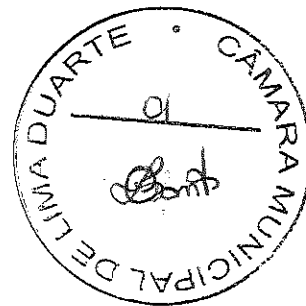




**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 19/2024

Objeto: Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

Setor Interessado: Secretaria da Câmara

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 10 de julho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 21/2023

Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 09 / 10 / 2023
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

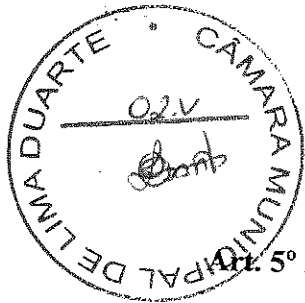
Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 3º Ficam nomeadas as servidoras Emília Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

Art. 4º Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

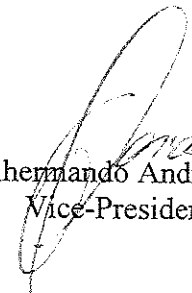
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Fábio Pereira Vieira
Presidente



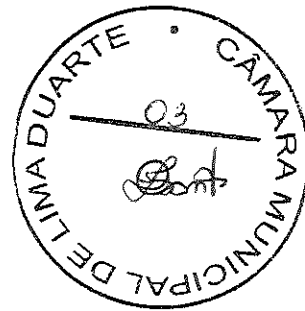
José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente



Edson Lima Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 19/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 51/2024/CS da Secretaria da Câmara, o qual encaminha Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a *"Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324."*

Lima Duarte, 10 de julho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



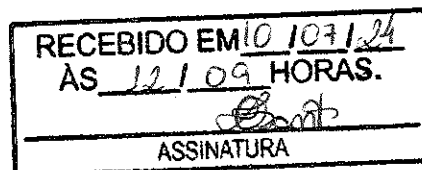
Lima Duarte/MG, 09 de julho de 2024.

Memorando nº: 51/2024/CS

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte



Assunto: Encaminhamento

Prezada Fernanda,

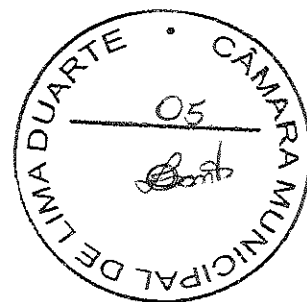
Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar Processo de Aquisição de pneus, peças automotivas, prestação de serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, troca de pneus e substituição de peças para manutenção preventiva de veículo da frota oficial.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 10/2024

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (x) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica
Responsável pela Demanda: Luiz Honório de Paula Matrícula: 0030

2. Objeto da futura contratação:

quisição de pneus, peças automotivas e prestação de serviço de troca de pneus e substituição de peças para manutenção preventiva de veículo da frota oficial, conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.

Objeto existente em almoxarifado:

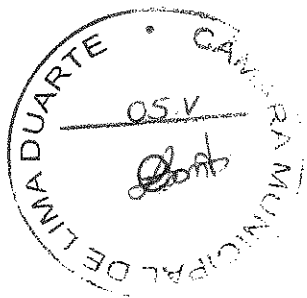
() Sim, quantidade: _____
(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas – Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	Preço Orçado	
				Unit.	Total
1	Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
2	Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 369,50	R\$ 369,50
3	Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND)	Peça	1	R\$ 154,50	R\$ 154,50

DFD - referência junho do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016				
4	Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 543,13	R\$ 543,13
5	Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 306,64	R\$ 306,64
6	Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
7	Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016		1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
8	Bieleta da Barra Estabilizadora	Peça	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00

DFD - referência junho do ano 2024

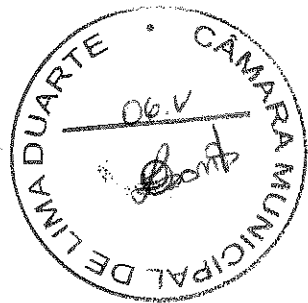
Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016				
09	Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 45,45	R\$ 45,45
10	Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	4	R\$ 692,56	R\$ 2.770,24
11	Válvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
12	Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 155,56	R\$ 155,56
13	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
14	Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda)	Peça	1	R\$ 304,50	R\$ 304,50

DFD - referência junho do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016				
--	--	--	--	--	--

SUBTOTAL: R\$ 7.308,52

Lote 2 - Prestação de Serviços - Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	Serviço	01	R\$ 1100,00	R\$ 1.100,00
2	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço		R\$ 578,00	R\$ 578,00

SUBTOTAL: R\$ 1.678,00

Valor total estimado para a contratação: R\$ 8.986,52

3. Classificação do objeto a ser contratado:

☒ **Material de consumo**

☐ Material permanente / equipamento

☒ **Serviço comum não continuado**

☐ Serviço comum continuado

☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Locação de imóvel

☐ Outros: _____

DFD - referência junho do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2024:

() Sim, código _____

(X) Não previsto. Justificativa: A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou o Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente aquisição e contratação é justificada em função de sanar possíveis defeitos a se apresentarem no veículo Renault Duster Placa: PXB 9324, de propriedade da Câmara Municipal de Lima Duarte. Assim, faz-se necessário aquisição das peças automotivas, a aquisição dos pneus e a prestação de serviços de troca das mesmas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

Acresce, ainda, que a presente contratação e seu quantitativo se encontram baseados pelo laudo técnico (anexo) obtido através do Processo de Licitatório nº 16/2023 o qual contratou serviços mecânicos para realização de vistoria e emissão de laudo as necessidades de manutenção corretiva do veículo.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

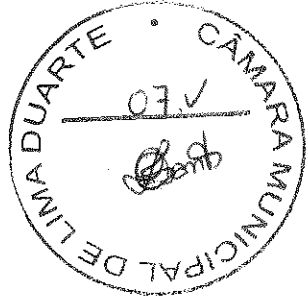
Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a manutenção do veículo alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços legislativos que dependem de locomoção através de veículo automotor, já que o referido automóvel é utilizado para transporte de vereadores e servidores principalmente em território Municipal e estradas rurais (não pavimentadas).

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (x) Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

DFD - referência junho do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Orçamento prévio informado de preço mediano (conforme planilha anexa): R\$ R\$ 8.986,52 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: () Sim () Não

[Assinatura], LD. 24/06/2024.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

(x) Dispensa eletrônica de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (x) NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: **31/07/2024**.

Prazo para pagamento: O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

DFD - referência junho do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

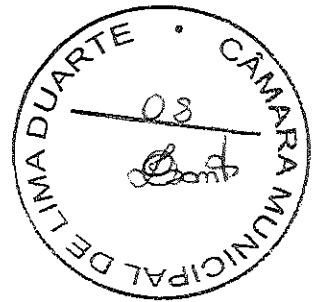
Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

() SIM (**x**) **NÃO**

Contratações anteriores: apesar de existirem contratações anteriores para o objeto, cada contratação de manutenção do veículo é diferente por se tratarem de serviços e peças diferentes a cada manutenção.

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(**x**) Não

() Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxxx.

13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

Lima Duarte, 24 de junho de 2024.

Luiz Honório de Paula
Luiz Honório de Paula

Motorista – Matrícula 0030

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

(**x**) Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

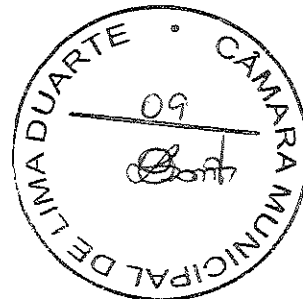
Presidente _____, LD 25/6/2024.

Vice-Presidente _____, LD 25/6/2024.

Secretário _____, LD 25/6/2024.

DFD - referência junho do ano 2024

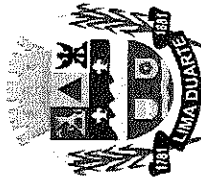
EM BRANCO



Anexo I

Orçamentos

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

RECIBO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

REFÊNCIA: Processo de Compras 19/2024

Objeto: Contratação de Mão de Obras mecânica

Número	Empresa	CNPJ	Data	Assinatura (de recebimento e ciência sobre a necessidade de devolução da proposta comercial preenchida até às 18h do dia 10/06/2024)
1	ELETROMECÂNICA KALLIN	21202088000101	06/06/2024	Antônio Carlos Aguiar
2	MARCA/CA CARVAM	14356498000105	06/06/2024	Carolina Lopes de Oliveira
3	MUNES AUTO MECÂNICA E ELÉTRICA	51236572000192	06/06/2024	João Francisco de Oliveira
4	AUTO ELÉTRICA SANTIQUIM	07.831.764000177	06/06/2024	Paulo de Baudes de Oliveira
5	AUTO MECÂNICA CARREIRA	31744.440000146	07/06/2024	Michael Carlos Carli
6	Auto Mecânica Dorvaldy	33240498649	07/06/2024	Roberto Dorvaldy da Silva
7	Auto Mecânica Copral	38642.085000122	07/06/2024	Roberto Carlos Copral
8	MICAMICA AUTOMOBIL DO REI	29553.846000167	07/06/2024	Anderson José da Silva
9	JAPER GERARDO COMA RIBEIRO	10.553.3081000118	10/06/2024	Jader Gerardo
10				
11				
12				

Lima Duarte 06 de junho de 2024.



Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecrataria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO

EM BRANCO
MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ORÇAMENTO

Data: 23/05/24

Cliente: Câmara Municipal de Lima Duarte

Vendedor: Lucas

Quant.	Descrição do produto	V.Unit	Valor
4	Pneu 215/65R16 Michelin		3436,00
4	Pneu 215/65R16 Triangle		1646,00
4	Balancamentos	15,00	60,00
4	Valvulas	15,00	60,00
1	Alinhamento		60,00
4	Cambagem	100,00	400,00
4	Caster	140,00	560,00
	10x Sem furos //		

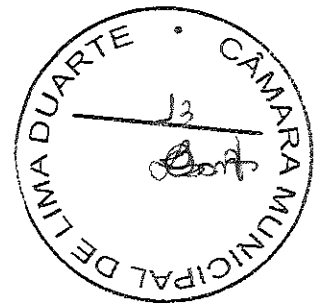
Ass: _____

Valor total:

Parcelado:

EM BRANCO

EM BRANCO



visto por último hoje às 15:58

[illegible][illegible]

Bom dia 10:46



Mensagem

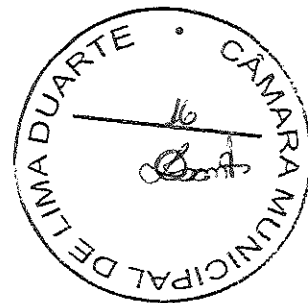


EM BRANCO

EM BRANCO

	RENAULT DUSTER		ANO	2015	DATA	23/05/2024
QTD	COD.RG	COD. FAB				VALOR
4			PNEU 215/65R16			R\$ 3.076,00
4			VALVULA			R\$ 32,00
1			ALINHAMENTO			R\$ 70,00
4			BALANCEAMENTO			R\$ 52,00
1			CAMBAGEM POR RODA			R\$ 75,00

EM BRANCO



15:55 nu



+55 32 8702-7687

visto por último hoje às 15:51



+55 32 8702-7687

Casa Do Pneu

Não está nos seus contatos • Conta comercial

Bloquear

Adicionar

As mensagens temporárias foram desativadas.
Toque para mudar.

Mensagens não lidas: 11

Boa tarde 15:46

Segue orçamento pneus 15:47

pneu 215/65R16 15:47

pirelli 720,00 15:48

Bridgestone 580,00 15:48

Dunlop 558,00 15:48

Sun full 425,00 15:48

bico 5,00 15:49

alinhamento 60,00 por eixo 15:49

balanceamento 15,00 por roda 15:49

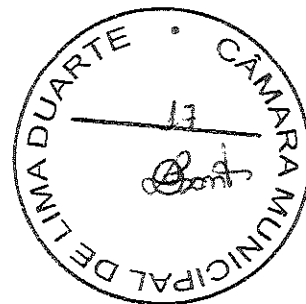
faturamento 30dias 15:50



Mensagem



EM BRANCO



ORÇAMENTO HL PNEUS

Av Itamar Franco, 2270 – São Mateus

DUSTER 2015/16 4X4

PNEUS

04 pneus 215/65/16 Continental crosscontact AT R\$3.096,00 já montado e balanceado

04 válvulas (bicos) R\$60,00

Alinhamento de direção \$80,00

Cambagem (se houver necessidade) R\$180,00 cada

Caster (se houver necessidade) R\$150,00 cada

ORÇAMENTO PEÇAS E MÃO DE OBRA

Correia dentada R\$1.199,00

Bomba de água do motor R\$499,00

Correia de acessórios R\$199,00

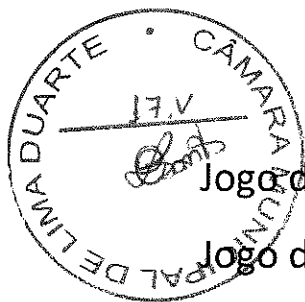
Tensor da correia R\$429,00

Coxim com rolamento R\$499,00

Balanças R\$1.198,00

Bieletas R\$378,00

Filtro de ar condicionado R\$119,00



Jogo de velas de ignição R\$459,00 iridium

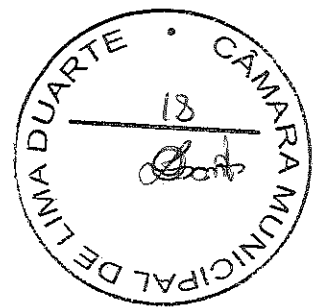
Jogo de pastilha de freio dianteiro R\$279,00

Lona de freio R\$299,00

Valores acima já incluso peça e mão de obra

Vendedora Lara Viana

32 99153-9897



MACHADO AUTO PEÇAS

CNPJ:50513135000129

TELEFONE:(32)998719966

RUA DOUTOR MANOEL DE PAULA,N:78,CENTRO

QUANTIDADE	PRODUTO	TOTAL
1	QUIE SICRONISMO CONTINENTAL	R\$ 1.232,00
1	BOMBA D'AGUA URBA	R\$ 220,00
1	CORREIA ACESSORIOS	R\$ 99,00
1	TENCIONADOR	0
1	SILICONE WURTH	R\$ 35,00
2	COXIM DO AMORTEC C/ROLAMENTO AXIOS	R\$ 416,00
1	BALANCA LE COMPLETA COFAP	R\$ 395,00
1	BALANCA LD COMPLETA COFAP	R\$ 395,00
2	BIELETA NAKATA	R\$ 160,00
1	FILTRO DE AR CABINE	R\$ 24,00
1	SAPATA DE FREIO	R\$ 255,00
1	PASTILHA DE FREIO COBREQ	R\$ 278,00
1	BALANCA S-PIVO NAKATA ESQUERDA	R\$322,00
1	BALANCA S-PIVO NAKATA DIREITA	R\$322,00
2	PIVO LD E/D VIEMAR	R\$322,00

EN BRANCO

DIJON AUTOMOVEIS LTDA
DIJON AUTOMOVEIS LTDA

Página: 19
Data: 05/06/2024

ORÇAMENTO - BALCÃO

Contato Nro.: 328909 Nro.: 49242

DIJON AUTOMOVEIS LTDA

Nro.:

DEUSDEDITH SALGADO, 2630

Cidade: JUIZ DE FORA

Telefone: (32) 40094900

E-Mail:

C.N.P.J. 07675625000100

Data do Orçamento: 28/05/2024

Inscrição Estadual: 3673989040007

Data de Validade: 28/05/2024

Dados do Cliente:

Cliente: 1 **.*.625/0001-00

Bairro: TEIXEIRAS

Nome: DIJON AUTOMOVEIS LTDA

CEP: ****-000

Endereço: *****

Cidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

Complemento: ****

Fone: 32 ****-4900

Ramal:

Itens:

Vir. IPI										
Item	NCM	GD: Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Dest	CMS Como Dest	CMS Inter	UF	Dest e Remet	r. Total
Descrição										
* 117209732R	8483109000	Z3	657,26	1	0,00	0,00	0,00	0	0	657,26
POLIA REGULADORA DE TENSÃO ACOMPANHADA D										
130C11551R	87089990	Z3	868,79	1	0,00	0,00	0,00	0	0	868,79
POLIA PARA USO EM VEICULO AUTOMOVEL ACOM										
* 224017726R	8708100000	Z3	38,89	4	0,00	0,00	0,00	0	0	155,56
VELA DE IGNICAO DE VEICULO AUTOMOVEL										
272773223R	84213990	Z1	45,45	1	0,00	0,00	0,00	0	0	45,45
FILTRO DE AR DO HABITACULO DE VEICULO AU										
410A12582R	87083019	Z1	782,81	1	0,00	0,00	0,00	0	0	782,81
JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DE VEICULO AU										
440605238R	8708100000	Z1	833,95	1	0,00	0,00	0,00	0	0	833,95
JOGO DE SAPATAS DO FREIO										
543A00952R	8708800000	Z3	153,47	2	0,00	0,00	0,00	0	0	306,94
COXIM COMPLETO COM ROLAMENTO										
545001225R	87088000	Z3	516,64	1	0,00	0,00	0,00	0	0	516,64
BRACO INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DE										
545012815R	87088000	Z3	519,08	1	0,00	0,00	0,00	0	0	519,08
BRACO INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DE										
* 551103022R	87088000	Z2	178,30	2	0,00	0,00	0,00	0	0	356,60
BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DE VEI										
* 7701479043	84133090	Z3	653,84	1	0,00	0,00	0,00	0	0	653,84
BOMBA D'ÁGUA, PRÓPRIA PARA ARREFECIMEN										
7711579085	32141010	Z2	126,76	1	0,00	0,00	0,00	0	0	126,76
MASTIQUE DE VEDACAO										
BRPNEU2786	8708100000	Z3	746,11	4	0,00	0,00	0,00	0	0	2.984,44
CROSSCONTACT LX 215/65 R16 98H										
OM414	84813000	Z3	11,80	4	0,00	0,00	0,00	0	0	47,20
VALVULA P/ PNEU TR-414										

Sub-Total 0,00 0,00 8.855,32

Totalização do Orçamento:

Outras Despesas Acessórias : 0,00

Total Líquido: 8.855,32

Vendedor: 310101 IURY BARBOSA COUTO

Departamento: 131 PECAS VAREJO

Assinatura do Vendedor

OBSERVAÇÕES:

MÃO DE OBRA - TOTAL DAS PEÇAS R\$3.384,00

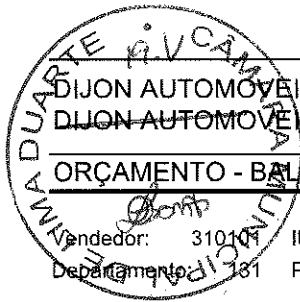
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (MONTAGEM) TOTAL = R\$240,00

BALANÇA COMPLETAS (COM PIVO E BUCHAS) CODIGOS: 545001225R DIREITA / 545012815R ESQUERDA

543A00952R - COXIM COM ROLAMENTO

Total Líquido do Orçamento

0,00



DIJON AUTOMOVEIS LTDA
DIJON AUTOMOVEIS LTDA

Página: 2
Data: 05/06/2024

ORÇAMENTO - BALCÃO

Contato Nro.: 328909 Nro.: 49242

Vendedor: 310104 IURY BARBOSA COUTO
Departamento: 181 PECAS VAREJO

Assinatura do Vendedor

OBSERVAÇÕES:

MÃO DE OBRA - TOTAL DAS PEÇAS R\$3.384,00

ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (MONTAGEM) TOTAL = R\$240,00

BALANÇA COMPLETAS (COM PIVO E BUCHAS) CODIGOS: 545001225R DIREITA / 545012815R ESQUERDA

543A00952R - COXIM COM ROLAMENTO

Estando de acordo com o presente orçamento autorizo (amos) a execução dos serviços acima descritos, na seguinte forma de pagamento:

Condições de Pagamento	Nro. dias	Valor
CARTAO DEBITO	1	8.855,32
Total Líquido do Orçamento		8.855,32

JUIZ DE FORA , 28 de maio de 2024

DIJON AUTOMOVEIS LTDA

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORCAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente

Denominação: GENUINA AUTO PECAS LTDA-EPP

CNPJ: 86509783000159

Identificação do Destinatário

Nome: @CLIENTE BALCAO - 004617

Endereço: RUA JOSE CALIL AHOUGI, 712 - CENTRO

CNPJ/CPF: 111111111111

Nº do Documento: 0000631989

Nº do Documento Fiscal:

Descrição	P	Quant.	Un	Preço	Desc/Acrésc	Total
CT1130K3 - KIT CORREIA DENTADA /TENSOR MOTOR...RENAULT DUSTER/O		1,00	UN	850,00		850,00
UB816 - BOMBA AGUA...RENAULT DUSTER 2.0 16V/MEGANE GRAND TOUR/C		1,00	UN	240,00		240,00
7PK1790 - CORREIA ALTERNADOR...RENAULT DUSTER/OROCH 2.0 16V		1,00	UN	110,00		110,00
598-ABRO - SILICONE MULTI VEDANTE BLACK 85G		1,00	UN	35,00		35,00
70912N - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO...RENAULT DUSTER/LOGAN/SA		2,00	UN	50,00		100,00
90120 - ROLAMENTO COLUNA AMORTECEDOR...RENAULT CLIO/DUSTER/LO		2,00	UN	35,00		70,00
BJC18144M - BANDEJA SUSPENSÃO LD...RENAULT DUSTER 11/ OROCH 15/		1,00	UN	330,00		330,00
BJC18143M - BANDEJA SUSPENSÃO LE...RENAULT DUSTER 11/ OROCH 15/		1,00	UN	330,00		330,00
N99141 - BRACO BARRA ESTABILIZADORA...RENAULT CAPTUR/DUSTER/OR		2,00	UN	62,00		124,00
AKX1398 - FILTRO AR CONDICIONADO...RENAULT DUSTER 12/ FLEX		1,00	UN	30,00		30,00
BKR6ESZ10 - VELA IGNICAO RESISTIVA...RENAULT DUSTER/LOGAN/SANDEF		4,00	UN	26,00		104,00
N-0453V - PASTILHA DE FREIO...RENAULT CAPTUR/DUSTER/FLUENCE 2.0 16		1,00	JG	150,00		150,00
HQ589A - JG.SAPATA FREIO...RENAULT DUSTER 11/ OROCH 16/		1,00	UN	310,00		310,00

Sub-Total: 2.783,00

Total: 2.783,00

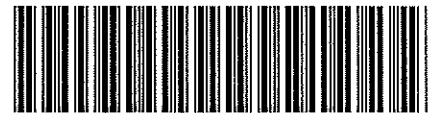
É vedada a autenticação deste documento

Emissão: 23/05/2024 - 11:54h

Vendedor: 001 - JOEL

Condição: 099 - A VISTA

Observação:



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORCAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente

Denominação: GENUINA AUTO PECAS LTDA-EPP

CNPJ: 86509783000159

Identificação do Destinatário

N : @CLIENTE BALCAO - 004617

Endereço: RUA JOSE CALIL AHOUGI, 712 - CENTRO

CNPJ/CPF: 111111111111

Nº do Documento: 0000631989

Nº do Documento Fiscal:

Descrição	P	Quant.	Un	Preço	Desc/Acrésc	Total
CT1130K3 - KIT CORREIA DENTADA /TENSOR MOTOR...RENAULT DUSTER/O		1,00	UN	850,00		850,00
UB816 - BOMBA AGUA...RENAULT DUSTER 2.0 16V/MEGANE GRAND TOUR/C		1,00	UN	240,00		240,00
7PK1790 - CORREIA ALTERNADOR...RENAULT DUSTER/OROCH 2.0 16V		1,00	UN	110,00		110,00
598-ABRO - SILICONE MULTI VEDANTE BLACK 85G		1,00	UN	35,00		35,00
70912N - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO...RENAULT DUSTER/LOGAN/SA		2,00	UN	50,00		100,00
90120 - ROLAMENTO COLUNA AMORTECEDOR...RENAULT CLIO/DUSTER/LO		2,00	UN	35,00		70,00
BJC18144M - BANDEJA SUSPENSÃO LD...RENAULT DUSTER 11/ OROCH 15/		1,00	UN	330,00		330,00
BJC18143M - BANDEJA SUSPENSÃO LE...RENAULT DUSTER 11/ OROCH 15/		1,00	UN	330,00		330,00
N99141 - BRACO BARRA ESTABILIZADORA...RENAULT CAPTUR/DUSTER/OR		2,00	UN	62,00		124,00
AKX1398 - FILTRO AR CONDICIONADO...RENAULT DUSTER 12/ FLEX		1,00	UN	30,00		30,00
BKR6ESZ10 - VELA IGNICAO RESISTIVA...RENAULT DUSTER/LOGAN/SANDEF		4,00	UN	26,00		104,00
N-0453V - PASTILHA DE FREIO...RENAULT CAPTUR/DUSTER/FLUENCE 2.0 16		1,00	JG	150,00		150,00
HQ589A - JG.SAPATA FREIO...RENAULT DUSTER 11/ OROCH 16/		1,00	UN	310,00		310,00

Sub-Total: 2.783,00

Total: 2.783,00

É vedada a autenticação deste documento

Emissão: 23/05/2024 - 11:54h

Vendedor: 001 - JOEL

Condição: 099 - A VISTA

Observação:



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de mão de obra mecânica.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, e valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor total do serviço
01	Unid./serviço	01	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças dianteiras, bieletas da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	9.500,00

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

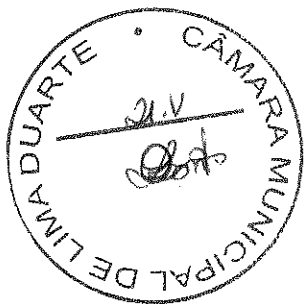
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: SILVANO LOPES DE OLIVEIRA
02 – CNPJ/CPF: 14.356.470.000-05

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: BB
2 – Nome e Código da Agência: 2551-9
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 23432X
5 – Pix: 3984425317



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 07 de 06 2024

Atenciosamente,

Nome:

[Assinatura]
Assinatura Responsável legal da Empresa.

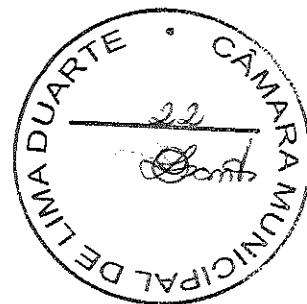
Telefone:

9 8442 5317

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de mão de obra mecânica.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, e valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor total do serviço
01	Unid./serviço	01	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças dianteiras, bieletas da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	R\$ 1100.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Auto Mecânica Caroli

02 – CNPJ/CPF: 31.744.740.0001-66

- Dados Bancários:

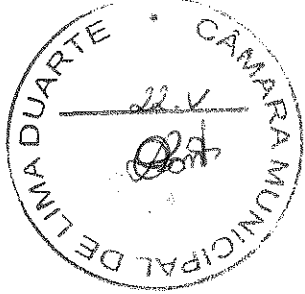
1 – Nome e Código do Banco: _____

2 – Nome e Código da Agência: Sacredi

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: _____

5 – Pix: 31.744.740.0001-66



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte em junho de 07 2024

Atenciosamente,

Nome:

Michel Carlos Paroli
Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone:

(32) 99883. 9490

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de mão de obra mecânica.

Descrição do objeto, conforme relação do Termo de Referência, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, e valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor total do serviço
01	Unid./serviço	01	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças dianteiras, bieletas da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	7.700

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: WUNES AUTO MECANICA

02 – CNPJ/CPF: 51236512000792

- Dados Bancários:

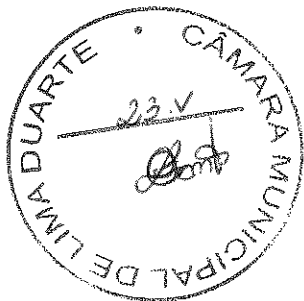
1 – Nome e Código do Banco: MERCA DO PAGO

2 – Nome e Código da Agência: _____

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: _____

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: CORRENTE

5 – Pix: 32998567870



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

LD, em 07 de 06 2024

Atenciosamente,

Nome:

Mr. Francisco de Oliveira Nunes
Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: 32 9985 67870

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de mão de obra mecânica.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, e valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor total do serviço
01	Unid./serviço	01	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças dianteiras, bieletas da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	R\$ 2.500,00

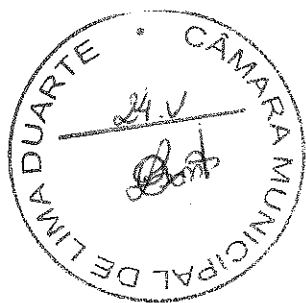
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: AUTO MECÂNICA ZAGNOLI LTDA
02 – CNPJ/CPF: 38.672.085/0001-27

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: SICREDI - 748
2 – Nome e Código da Agência: COOPERATIVA - 0437
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: LIMA DUARTE - MG
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 05519-6
5 – Pix: 38.672.085/0001-27



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

LIMA DUARTE, em 07 de 06/2024

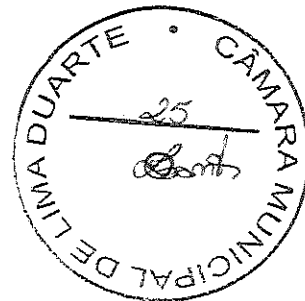
Atenciosamente,

Nome: HUMBERTO GARCIA ZAGNOLI

H. Zagnoli
Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: (32) 98892-5954

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de mão de obra mecânica.

Descrição do objeto, conforme relação do Termo de Referência, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, e valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor total do serviço
01	Unid./serviço	01	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças dianteiras, bieletas da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	R\$ 3.840,00

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Jader Gomes Cunha Ribeiro

02 – CNPJ/CPF: 10.553.308/0001-18

- Dados Bancários:

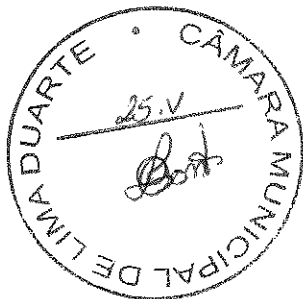
1 – Nome e Código do Banco: B. Bradesco

2 – Nome e Código da Agência: _____

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: _____

5 – Pix: 946.405.216-34



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 10 de JUN 2024

Atenciosamente,

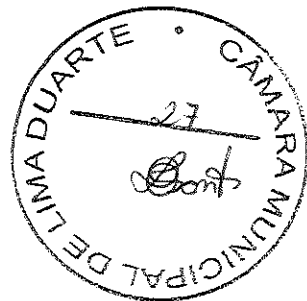
Nome:

[Assinatura]
Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: (32) 99935-8898

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO



Anexo II

Mapas de

Cotação

EM BRANCO

Mapa de Cotação de Preço Unificado

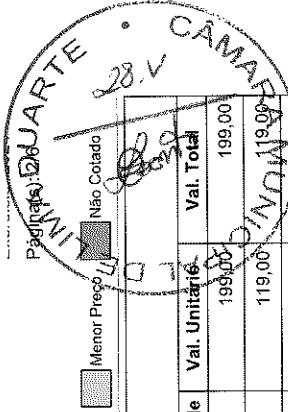
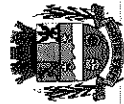
Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0016/2024

Data: 24/06/2024 Validade: 31/12/2024
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: LUIZ HONORIO DE PAULA
Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	2294094	BALANÇA DIANTEIRA DIREITA (COMPLETA)	UNI	1	395,00	395,00
002	2294095	BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA (COMPLETA)	UNI	1	395,00	395,00
003	2294096	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNI	2	166,00	332,00
004	2294090	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	UNI	1	369,50	369,50
005	2294091	CORREIA DE ASSESSÓRIOS (ALT/DIR/A. COND)	UNI	1	154,50	154,50
006	0366	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNI	1	45,45	45,45
007	2294102	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRAS (DIREITA E ESQUERDA)	UNI	1	304,50	304,50
008	2294101	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UNI	1	278,00	278,00
009	2294100	JOGO DE VELAS DE INIGNÇÃO (CONTENDO 4 VELAS)	UNI	1	155,56	155,56
010	2294089	KIT CORREIA DENTADA	UNI	1	1.199,00	1.199,00
011	2294093	KIT COXIM COMPLETO COM ROLAMENTOS (LADO DIREITO E ESQUERDO)	UNI	1	306,64	306,64
012	2294098	PNEUS 215/65 R16	UNI	4	692,56	2.770,24
013	2294092	TENSOR DA CORREIA DE ASSÓRIOS	UNI	1	543,13	543,13
014	2294099	VÁLVULA (BICO)	UNI	4	15,00	60,00
Total ==>					7.308,52	

Fornecedores						
HL PNEUS - CNPJ: 22.956.633/0003-72						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294094	BALANÇA DIANTEIRA DIREITA (COMPLETA)	UNI	1	599,00	599,00
002	2294095	BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA (COMPLETA)	UNI	1	599,00	599,00
003	2294096	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNI	2	378,00	756,00
004	2294090	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	UNI	1	499,00	499,00



HL PNEUS - CNPJ: 22.956.633/0003-72

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
005	2294091	CORREIA DE ASSESSÓRIOS (ALT/DIR/A. COND)	UNI	1	199,00	199,00
006	0366	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNI	1	119,00	119,00
007	2294102	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRAS (DIREITA E ESQUERDA)	UNI	1	299,00	299,00
008	2294101	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UNI	1	279,00	279,00
009	2294100	JOGO DE VELAS DE INIGIÇÃO (CONTENDO 4 VELAS)	UNI	1	459,00	459,00
010	2294089	KIT CORREIA DENTADA	UNI	1	1.199,00	1.199,00
011	2294093	KIT COXIM COMPLETO COM ROLAMENTOS (LADO DIREITO E ESQUERDO)	UNI	1	499,00	499,00
012	2294098	PNEUS 215/65 R16	UNI	4	774,00	3.096,00
013	2294092	TENSOR DA CORREIA DE ASSÓRIOS	UNI	1	428,00	428,00
014	2294099	VÁLVULA (BICO)	UNI	4	15,00	60,00
Total ==>						9.091,00

CASA DO PNEU - CNPJ: 17.142.944/0001-04

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294094	BALANÇA DIANTEIRA DIREITA (COMPLETA)	UNI	1	0,00	0,00
002	2294095	BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA (COMPLETA)	UNI	1	0,00	0,00
003	2294096	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNI	2	0,00	0,00
004	2294090	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	UNI	1	0,00	0,00
005	2294091	CORREIA DE ASSESSÓRIOS (ALT/DIR/A. COND)	UNI	1	0,00	0,00
006	0366	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNI	1	0,00	0,00
007	2294102	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRAS (DIREITA E ESQUERDA)	UNI	1	0,00	0,00
008	2294101	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UNI	1	0,00	0,00
009	2294100	JOGO DE VELAS DE INIGIÇÃO (CONTENDO 4 VELAS)	UNI	1	0,00	0,00
010	2294089	KIT CORREIA DENTADA	UNI	1	0,00	0,00
011	2294093	KIT COXIM COMPLETO COM ROLAMENTOS (LADO DIREITO E ESQUERDO)	UNI	1	0,00	0,00
012	2294098	PNEUS 215/65 R16	UNI	4	569,00	2.276,00
013	2294092	TENSOR DA CORREIA DE ASSÓRIOS	UNI	1	0,00	0,00
014	2294099	VÁLVULA (BICO)	UNI	4	5,00	20,00
Total ==>						2.296,00



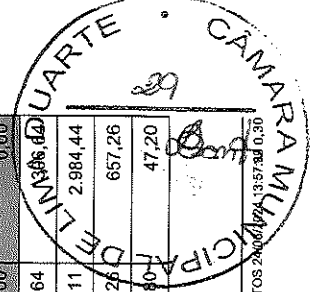
Menor Preço Não Colado

50.513.135 JOSIANE DE PAULA OLIVEIRA MACHADO - CNPJ: 50.513.135/0001-29

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294094	BALANÇA DIANTEIRA DIREITA (COMPLETA)	UNI	1	395,00	395,00
002	2294095	BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA (COMPLETA)	UNI	1	395,00	395,00
003	2294096	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNI	2	166,00	332,00
004	2294090	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	UNI	1	220,00	220,00
005	2294091	CORREIA DE ASSESSÓRIOS (ALT/DIR/A. COND)	UNI	1	99,00	99,00
006	0366	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNI	1	25,00	25,00
007	2294102	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRAS (DIREITA E ESQUERDA)	UNI	1	255,00	255,00
008	2294101	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UNI	1	278,00	278,00
009	2294100	JOGO DE VELAS DE INIÇÃO (CONTENDO 4 VELAS)	UNI	1	0,00	0,00
010	2294089	KIT CORREIA DENTADA	UNI	1	1.232,00	1.232,00
011	2294093	KIT COXIM COMPLETO COM ROLAMENTOS (LADO DIREITO E ESQUERDO)	UNI	1	416,00	416,00
012	2294098	PNEUS 215/65 R16	UNI	4	0,00	0,00
013	2294092	TENSOR DA CORREIA DE ASSÓRIOS	UNI	1	0,00	0,00
014	2294099	VÁLVULA (BICO)	UNI	4	0,00	0,00
Total ==>						3.647,00

DIJON AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 07.675.625/0001-00

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294094	BALANÇA DIANTEIRA DIREITA (COMPLETA)	UNI	1	516,64	516,64
002	2294095	BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA (COMPLETA)	UNI	1	519,08	519,08
003	2294096	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNI	2	178,30	356,60
004	2294090	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	UNI	1	653,84	653,84
005	2294091	CORREIA DE ASSESSÓRIOS (ALT/DIR/A. COND)	UNI	1	888,79	888,79
006	0366	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNI	1	45,45	45,45
007	2294102	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRAS (DIREITA E ESQUERDA)	UNI	1	833,95	833,95
008	2294101	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UNI	1	782,81	782,81
009	2294100	JOGO DE VELAS DE INIÇÃO (CONTENDO 4 VELAS)	UNI	1	155,56	155,56
010	2294089	KIT CORREIA DENTADA	UNI	1	0,00	0,00
011	2294093	KIT COXIM COMPLETO COM ROLAMENTOS (LADO DIREITO E ESQUERDO)	UNI	1	306,64	306,64
012	2294098	PNEUS 215/65 R16	UNI	4	746,11	2.984,44
013	2294092	TENSOR DA CORREIA DE ASSÓRIOS	UNI	1	657,26	657,26
014	2294099	VÁLVULA (BICO)	UNI	4	11,80	47,20





Descrição

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
					Total =	8.728,26

GENUINA AUTO PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 86.509.783/0001-59

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294094	BALANÇA DIANTEIRA DIREITA (COMPLETA)	UNI	1	330,00	330,00
002	2294095	BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA (COMPLETA)	UNI	1	330,00	330,00
003	2294096	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNI	2	62,00	124,00
004	2294090	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	UNI	1	240,00	240,00
005	2294091	CORREIA DE ASSESSÓRIOS (ALT/DIR/A. COND)	UNI	1	110,00	110,00
006	0366	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNI	1	30,00	30,00
007	2294102	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRAS (DIREITA E ESQUERDA)	UNI	1	310,00	310,00
008	2294101	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UNI	1	150,00	150,00
009	2294100	JOGO DE VELAS DE INIGIÇÃO (CONTENDO 4 VELAS)	UNI	1	104,00	104,00
010	2294089	KIT CORREIA DENTADA	UNI	1	850,00	850,00
011	2294093	KIT COXIM COMPLETO COM ROLAMENTOS (LADO DIREITO E ESQUERDO)	UNI	1	170,00	170,00
012	2294098	PNEUS 215/65 R16	UNI	4	0,00	0,00
013	2294092	SENSOR DA CORREIA DE ASSÓRIOS	UNI	1	0,00	0,00
014	2294099	VÁLVULA (BICO)	UNI	4	0,00	0,00
Total ==>						2.748,00

RG PNEUS LTDA - CNPJ: 25.567.140/0009-24

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294094	BALANÇA DIANTEIRA DIREITA (COMPLETA)	UNI	1	340,00	340,00
002	2294095	BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA (COMPLETA)	UNI	1	340,00	340,00
003	2294096	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNI	2	132,00	264,00
004	2294090	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	UNI	1	0,00	0,00
005	2294091	CORREIA DE ASSESSÓRIOS (ALT/DIR/A. COND)	UNI	1	0,00	0,00
006	0366	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNI	1	50,00	50,00
007	2294102	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRAS (DIREITA E ESQUERDA)	UNI	1	0,00	0,00
008	2294101	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UNI	1	160,00	160,00
009	2294100	JOGO DE VELAS DE INIÇÃO (CONTENDO 4 VELAS)	UNI	1	0,00	0,00
010	2294089	KIT CORREIA DENTADA	UNI	1	0,00	0,00



RG PNEUS LTDA - CNPJ: 25.567.140/0009-24

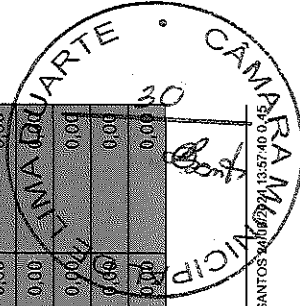
Nº Item		Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
011	2294093		KIT COXIM COMPLETO COM ROLAMENTOS (LADO DIREITO E ESQUERDO)	UNI	1	184,80	184,80
012	2294098		PNEUS 215/65 R16	UNI	4	769,00	3.076,00
013	2294092		TENSOR DA CORREIA DE ASSÓRIOS	UNI	1	0,00	0,00
014	2294099		VÁLVULA (BICO)	UNI	4	32,00	128,00
Total ==>							4.542,80

REDE HIROTA PNEUS - CNPJ: 41.412.882/0001-80

Nº Item		Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294094		BALANÇA DIANTEIRA DIREITA (COMPLETA)	UNI	1	0,00	0,00
002	2294095		BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA (COMPLETA)	UNI	1	0,00	0,00
003	2294096		BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNI	2	0,00	0,00
004	2294090		BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	UNI	1	0,00	0,00
005	2294091		CORREIA DE ASSESSÓRIOS (ALT/DIR/A. COND)	UNI	1	0,00	0,00
006	0366		FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNI	1	0,00	0,00
007	2294102		JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRAS (DIREITA E ESQUERDA)	UNI	1	0,00	0,00
008	2294101		JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UNI	1	0,00	0,00
009	2294100		JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO (CONTENDO 4 VELAS)	UNI	1	0,00	0,00
010	2294089		KIT CORREIA DENTADA	UNI	1	0,00	0,00
011	2294093		KIT COXIM COMPLETO COM ROLAMENTOS (LADO DIREITO E ESQUERDO)	UNI	1	0,00	0,00
012	2294098		PNEUS 215/65 R16	UNI	4	399,00	1.596,00
013	2294092		TENSOR DA CORREIA DE ASSÓRIOS	UNI	1	0,00	0,00
014	2294099		VÁLVULA (BICO)	UNI	4	15,00	60,00
Total ==>							1.656,00

BRASIL AUTO CENTER - CNPJ: 32.242.658/0005-20

Nº Item		Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294094		BALANÇA DIANTEIRA DIREITA (COMPLETA)	UNI	1	0,00	0,00
002	2294095		BALANÇA DIANTEIRA ESQUERDA (COMPLETA)	UNI	1	0,00	0,00
003	2294096		BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNI	2	0,00	0,00
004	2294090		BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	UNI	1	0,00	0,00
005	2294091		CORREIA DE ASSESSÓRIOS (ALT/DIR/A. COND)	UNI	1	0,00	0,00
006	0366		FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNI	1	0,00	0,00





LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01

Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página: 1 de 1

Menor Preço

Não Colado

BRASIL AUTO CENTER - CNPJ: 32.242.658/0005-20

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
007	2294102	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRAS (DIREITA E ESQUERDA)	UNI	1	0,00	0,00
008	2294101	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UNI	1	0,00	0,00
009	2294100	JOGO DE VELAS DE INIGNÇÃO (CONTENDO 4 VELAS)	UNI	1	0,00	0,00
010	2294089	KIT CORREIA DENTADA	UNI	1	0,00	0,00
011	2294093	KIT COXIM COMPLETO COM ROLAMENTOS (LADO DIREITO E ESQUERDO)	UNI	1	0,00	0,00
012	2294098	PNEUS 215/65 R16	UNI	4	639,00	2.556,00
013	2294092	TENSOR DA CORREIA DE ASSÓRIOS	UNI	1	0,00	0,00
014	2294099	VÁLVULA (BICO)	UNI	4	15,00	60,00
Total ==>						2.616,00

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0017/2024

Data: 26/06/2024 Validade: 31/12/2024

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: LUIZ HONORIO DE PAULA

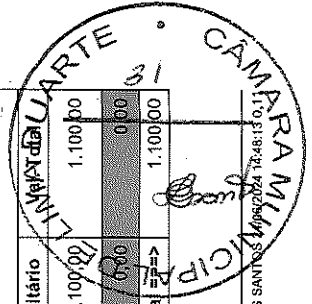
Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana
001	3040	Serviços de Manutenção do Veículo - •Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	SERVICO	1	1.100,00
002	3041	Serviços de Manutenção do Veículo - Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	1	578,00
Total ==>					1.678,00

Fornecedores					
Silvano Lopes de Oliveira - CNPJ: 14.356.470/0001-05					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário
001	3040	Serviços de Manutenção do Veículo - •Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	SERVICO	1	950,00
002	3041	Serviços de Manutenção do Veículo - Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	1	0,00
Total ==>					950,00

Michel Carlos Careli - CNPJ: 31.744.740/0001-66					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário
001	3040	Serviços de Manutenção do Veículo - •Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	SERVICO	1	1.100,00
002	3041	Serviços de Manutenção do Veículo - Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	1	0,00
Total ==>					1.100,00

51.236.512 JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA NUNES - CNPJ: 51.236.512/0001-92					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário
001	3040	Serviços de Manutenção do Veículo - •Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	SERVICO	1	1.100,00
002	3041	Serviços de Manutenção do Veículo - Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	1	0,00
Total ==>					1.100,00





AUTO MECÂNICA ZAGNOLI LTDA - CNPJ: 38.672.085/0001-27						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3040	Serviços de Manutenção do Veículo - Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanços, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	SERVICO	1	2.500,00	2.500,00
002	3041	Serviços de Manutenção do Veículo - Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	1	0,00	0,00
Total ==>						2.500,00

JADER GERALDO CUNHA RIBEIRO - CNPJ: 10.553.308/0001-18						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3040	Serviços de Manutenção do Veículo - "Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanços, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	SERVICO	1	3.840,00	3.840,00
002	3041	Serviços de Manutenção do Veículo - Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	1	0,00	0,00
Total ==>						3.840,00

HL PNEUS - CNPJ: 22.956.633/0003-72						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3040	Serviços de Manutenção do Veículo - Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanços, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	SERVICO	1	0,00	0,00
002	3041	Serviços de Manutenção do Veículo - Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	1	576,00	576,00
Total ==>						576,00

CASA DO PNEU - CNPJ: 17.142.944/0001-04						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3040	Serviços de Manutenção do Veículo - Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanços, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	SERVICO	1	0,00	0,00
002	3041	Serviços de Manutenção do Veículo - Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	1	300,00	300,00
Total ==>						300,00

RG PNEUS LTDA - CNPJ: 25.567.140/0009-24						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3040	Serviços de Manutenção do Veículo - Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	SERVICO	1	0,00	0,00
002	3041	Serviços de Manutenção do Veículo - Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	1	578,00	578,00
Total ==>						578,00

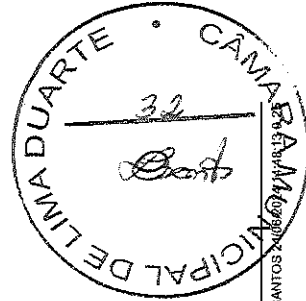


REDE HIROTA PNEUS - CNPJ: 41.412.882/0001-80

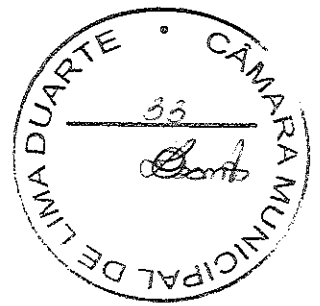
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3040	Serviços de Manutenção do Veículo - *Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	SERVICO	1	0,00	0,00
002	3041	Serviços de Manutenção do Veículo - Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	1	1.340,00	1.340,00
Total ==>						1.340,00

BRASIL AUTO CENTER - CNPJ: 32.242.658/0005-20

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3040	Serviços de Manutenção do Veículo - *Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	SERVICO	1	0,00	0,00
002	3041	Serviços de Manutenção do Veículo - Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	1	1.080,00	1.080,00
Total ==>						1.080,00



EM BRANCO



Anexo III

Lauda Técnico

EM BRANCO

JADER GERALDO CUNHA RIBEIRO

Av. Centenário, 274

Lima Duarte

(032)9935-8898

CNPJ 18.553.308/0001-18

Bairro Centro



Informações do cliente: Mecânico: JADER KM: 112.264

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Veículo: RENAULT DUSTER Placa: PXB-9324

Entrada: 25/09/2023

Ano: 2015

Combustível: Reserva

Garantia PÇ: 00 meses

Garantia MO: 03 meses

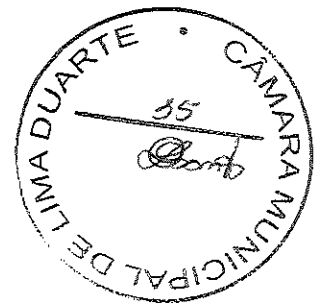
Ref	Discriminação	QTD	UNIT	SUB- Total
PÇ	KIT CORREIA DENTADA (DESGASTE / SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA)	1	0,00	0,00
PÇ	BOMBA DE AGUA DO MOTOR (SUBSTITUIÇÃO PREEVENTIVA)	1	0,00	0,00
PÇ	CORREIA DE ACESSORIOS (ALT / DIR / A. COND) (SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA)	1	0,00	0,00
PÇ	TENSOR DA CORREIA DE ACESSÓRIOS (SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA)	1	0,00	0,00
PÇ	LOCTITE 598 BLACK (ADESIVO DE COLA PARA MONTAR BOMBA D'AGUA)	1	0,00	0,00
PÇ	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT. (DESGASTADO COM FOLGA CAUSANDO RUÍDO)	2	0,00	0,00
PÇ	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANT. (DESGASTADO CAUSANDO RUÍDO)	2	0,00	0,00
PÇ	BALANÇA DIANT. DIR (COMPLETA) (FOLGA NAS BUCHAS / PIVÔ - RUÍDO)	1	0,00	0,00
PÇ	BALANÇA DIANT. ESQ. (COMPLETA) (FOLGA NAS BUCHAS / PIVÔ - RUÍDO)	1	0,00	0,00
PÇ	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORRA (FOLGA NAS ARTICULAÇÕES)	2	0,00	0,00
PÇ	FILTRO DO AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	1	0,00	0,00
PÇ	PNEUS 215 / 65 R16 (DESGASTADOS)	4	0,00	0,00
PÇ	VALVULAS (BICOS) (SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA)	4	0,00	0,00
PÇ	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	1	0,00	0,00
PÇ	PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA (DESGASTADAS CAUSANDO FALHA DE FUNCIONAMENTO)	1	0,00	0,00
PÇ	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA (SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA)	2	0,00	0,00
PÇ	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA (DEFEITO ELETRICO CAUSANDO FALHA DE FUNCIONAMENTO)	1	0,00	0,00
PÇ	VIDRO PARABRISA (TRINCADO / FORA DA LEGISLAÇÃO)	1	0,00	0,00

Confere com o original

05/06/24


Câmara de Lima Duarte

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS

Objeto: A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o processo licitatório em questão, referente à aquisição de pneus, peças automotivas e prestação de serviço de troca de pneus e substituição de peças para manutenção de veículo da frota oficial.

Fundamentação: A Lei Federal 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração do ETP em diversas situações. No entanto, o § 3º do Art. 25 da referida lei prevê a dispensa da elaboração do estudo em casos específicos, desde que devidamente justificada.

No caso em tela, verifica-se que a dispensa do ETP se justifica pelos seguintes motivos:

1. Natureza do Objeto: O objeto da licitação em questão se caracteriza pela aquisição de bens e serviços corriqueiros e padronizados, de fácil obtenção no mercado, não exigindo análises técnicas complexas ou aprofundadas para sua definição.

1.1. Aquisição de Pneus e Peças Automotivas: Trata-se de bens com características e funcionalidades bem definidas, com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. A escolha dos itens a serem adquiridos pode ser baseada em pesquisas de mercado, consulta a catálogos de fabricantes e comparação de preços, dispensando a necessidade de estudos técnicos aprofundados.

1.2. Prestação de Serviço de Troca de Pneus e Substituição de Peças: O serviço em questão envolve procedimentos técnicos padronizados e de execução relativamente simples, não exigindo análises complexas para sua definição. A qualificação do licitante poderá ser aferida por meio de critérios objetivos, como experiência na área, capacidade técnica e equipe qualificada, dispensando a necessidade de estudos aprofundados para detalhar o escopo do serviço.

2. Disponibilidade de Mercado: Os bens e serviços objeto da licitação estão amplamente disponíveis no mercado, com diversas empresas aptas a fornecê-los, o que garante competitividade no processo licitatório e dispensa a necessidade de estudos aprofundados para identificar soluções alternativas.

3. Valor estimado da contratação: O valor estimado para a contratação não se configura como expressivo, o que torna desproporcional a elaboração de um ETP detalhado.

4. Precedentes: A dispensa de ETP para aquisições de bens e serviços padronizados e/ou corriqueiros, como no caso em questão, já vem sendo adotada por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme súmulas e decisões de Tribunais de Contas.

Conclusão:

Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, no art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

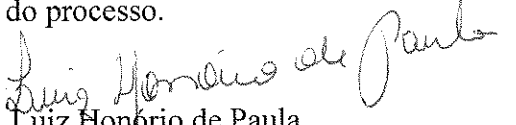


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

discrecionariade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Diante do exposto, resta claro que a elaboração do ETP para o processo licitatório em questão não se mostra necessária, em razão da natureza corriqueira dos bens e serviços a serem adquiridos, da ampla disponibilidade de mercado, do valor do contrato e da existência de precedentes que respaldam a dispensa.

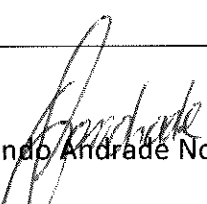
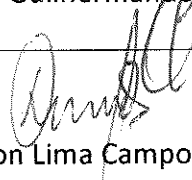
Ressalta-se que a dispensa do ETP não isenta a Administração Pública da obrigação de realizar o planejamento adequado da licitação, com a definição clara do objeto, dos critérios de seleção e das demais exigências do processo.


Luiz Honório de Paula
Motorista

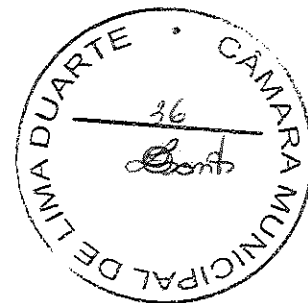
Câmara Municipal de Lima Duarte



Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>25/06/2024</u>	
Presidente:	 Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente:	 José Guilhermando Andrade Novaes
Secretário:	 Edson Lima Campos

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2024



1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 19/2024

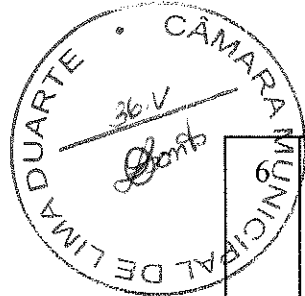
Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados / Aquisição de materiais de consumo

2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de pneus, peças automotivas e prestação de serviço de troca de pneus e substituição de peças para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

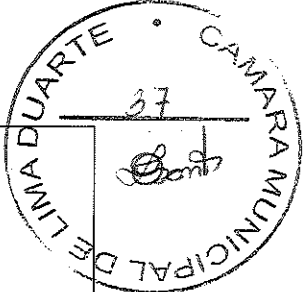
2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
2	Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
3	Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
4	Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
5	Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1



	Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
7	Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
8	Bieleta da Barra Estabilizadora Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	2
09	Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
10	Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	4
11	Válvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	4
12	Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
13	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
14	Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.	Serviço	01



	Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.		
2	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 8.986,52 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, por se tratar se serviço de aquisição de pronta realização, entrega e pagamento.

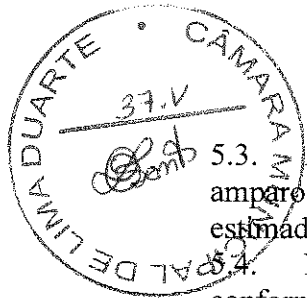
5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A presente aquisição e contratação é justificada em função de sanar possíveis defeitos a se apresentarem no veículo Renault Duster Placa: PXB 9324, de propriedade da Câmara Municipal de Lima Duarte. Assim, faz-se necessário aquisição das peças automotivas, a aquisição dos pneus e a prestação de serviços de troca das mesmas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

5.2. Acresce, ainda, que a presente contratação e seu quantitativo se encontram baseados pelo laudo técnico (anexo) obtido através do Processo de Licitatório nº 16/2023 o qual contratou serviços mecânicos para realização de vistoria e emissão de laudo as necessidades de manutenção corretiva do veículo.

5.2.1. A manutenção preventiva visa prevenir falhas no veículo, evitando custos maiores com reparos corretivos e garantindo a disponibilidade do mesmo para o atendimento às necessidades da Câmara Municipal.





5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.4. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

5.5. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a manutenção do veículo alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços legislativos que dependem de locomoção através de veículo automotor, já que o referido automóvel é utilizado para transporte de vereadores e servidores principalmente em território Municipal e estradas rurais (não pavimentadas).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foi observada única possível solução para a demanda:

6.1.1. Aquisição de pneus, peças e contratação de mão de obra para realização do serviço de troca e de distribuição.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 8.986,52 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 7.308,52 (sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente a aquisição de peças e pneus e R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais) referente a contratação de serviços, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá a Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. O presente subitem tem como objetivo demonstrar a viabilidade do parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de pneus e peças automotivas, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte. O parcelamento em dois lotes distintos se faz necessário para garantir a competitividade, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.

8.2. Vantagens do Parcelamento

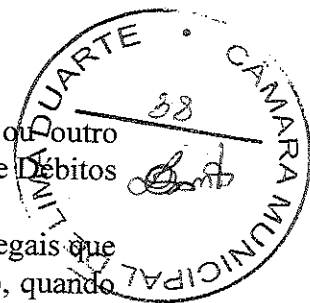
8.2.1. **Ampliação da Competitividade:** O parcelamento em lotes permite que empresas especializadas em diferentes áreas participem da licitação, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços para a Câmara Municipal.

8.2.2. **Expertise e Qualidade:** A divisão em lotes possibilita a contratação de empresas com expertise específica em cada área, assegurando maior qualidade nos serviços prestados. Empresas especializadas em fornecimento de pneus e peças, por exemplo, possuem amplo conhecimento técnico e estoque diversificado, enquanto oficinas mecânicas especializadas garantem serviços de mão de obra qualificados e precisos.

8.2.3. **Otimização dos Custos:** O parcelamento permite a análise individualizada dos custos de cada lote, possibilitando à Câmara Municipal identificar oportunidades de economia e evitar a superestimação do valor global da licitação.

8.2.4. **Especialização e Eficiência:** A divisão por lotes incentiva a especialização das empresas licitantes, que podem focar em aprimorar seus serviços em áreas específicas, resultando em maior eficiência e qualidade na execução dos trabalhos.

8.3. Justificativa para Divisão em Lotes



8.3.1. Lote 1: Pneus e Peças Automotivas

8.3.1.1. Aquisição de pneus e peças automotivas exige expertise em pesquisa de mercado, negociação com fornecedores, gestão de estoque e logística complexa.

8.3.1.2. Empresas especializadas nesse ramo possuem conhecimento técnico específico para garantir a qualidade e originalidade dos produtos, além de oferecerem preços competitivos.

8.3.1.3. A compra em um único lote possibilita a otimização da logística e a obtenção de descontos em grandes volumes.

8.3.2. Lote 2: Serviços de Manutenção Corretiva

8.3.2.1. Os serviços de mão de obra mecânica exigem mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e conhecimento técnico específico para cada tipo de reparo.

8.3.2.2. A divisão em dois itens (mão de obra mecânica e serviços correlatos) permite a contratação de empresas especializadas em cada área, como oficinas mecânicas e empresas especializadas em serviços como montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem.

8.3.2.3. Essa divisão garante maior expertise e qualidade na execução dos serviços, além de possibilitar a otimização dos custos, pois empresas especializadas em serviços específicos geralmente possuem preços mais competitivos.

8.4. Considerações Adicionais

8.4.1. A licitação em lotes separados permitirá à Câmara Municipal avaliar as propostas de forma mais criteriosa, comparando preços e qualificações das empresas em cada área específica.

8.4.2. A divisão em lotes também facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pois cada lote terá um objeto e um valor distintos.

8.4.3. A Câmara Municipal poderá definir critérios específicos para cada lote, como experiência das empresas, qualidade dos produtos e serviços, prazos de entrega e forma de pagamento.

8.5. Conclusões

8.5.1. O parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de pneus e peças, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, demonstra-se como a melhor opção para garantir a competitividade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

8.5.2. A divisão em lotes permite a contratação de empresas especializadas em cada área, assegurando maior expertise e qualidade na execução dos trabalhos.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As peças e pneus deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada no endereço: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro de Lima Duarte/MG – CEP 36.140-000.

9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados na oficina da empresa contratada, desde que devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

9.3. As peças e pneus deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.

9.4. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme data a ser agendada entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a empresa contratada após o aceite da nota de empenho.



9.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 39 **05 (cinco)** dias úteis a contar da emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.6. As peças e pneus deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

9.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter garantia mínima de 01 (um) mês contra defeitos de mão de obra e peças utilizadas.

9.8. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.9. A empresa contratada deverá dispor de espaço ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.10. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e com certificação de qualidade, quando exigível.

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

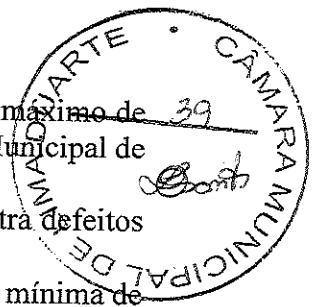
11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;

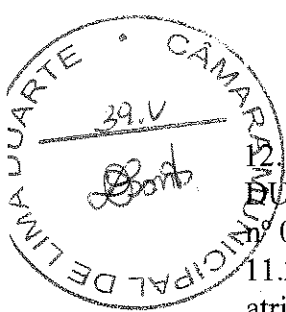
11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:



Paulo



12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica (com disputa), com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo lote.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

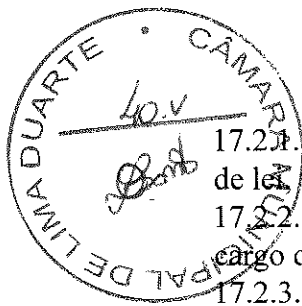
11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:



17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou

[Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

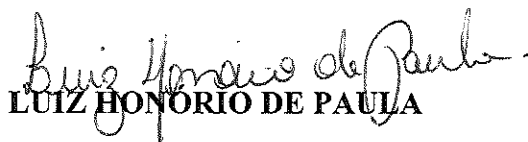
17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Responsáveis



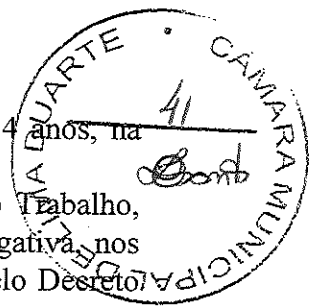
EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA



LUIZ HONORIO DE PAULA

MOTORISTA



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando nº 43/2024/SC

Lima Duarte, 25 de junho de 2024.

Sr.^a Aline Vicentina Fidelis Lima

Controle Interno

Câmara Municipal de Lima Duarte

Assunto: Encaminhamento

Recebido em: 27 / 06 / 2024
Às: 17 : 48 horas.
Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar documentação referente a solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de pneus, peças automotivas e prestação de serviço de troca de pneus e substituição de peças para manutenção preventiva de veículo da frota oficial.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição, renovando protestos de elevada estima e consideração.

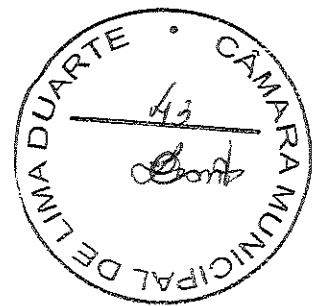
Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando n. 23/2024 CI

Lima Duarte, 25 de junho de 2024.

Recebido em:	02/07/2024
Às:	14 : 05 horas.
Assinatura:	

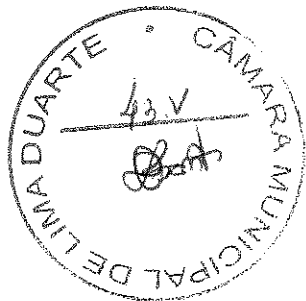
Assunto: Responde Memorando n. 43/2024/SC.

Prezada servidora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao memorando supramencionado, apresentar observações atinentes à análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR) encaminhados a este Controle Interno.

A documentação ora apreciada anuncia a intenção de aquisição de pneus, peças automotivas e prestação de serviço de troca de pneus e substituição de peças para a manutenção preventiva do veículo da frota oficial: Renault Duster 2.0 flex (4x4), ano/modelo 2015/2016, placa PXB9324.

Considerando o valor total estimado para a contratação no importe de R\$8.986,52 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), foi manifestada a intenção de contratação com esopeque no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/21, mediante dispensa eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Primeiramente, urge aludir que na qualidade de Controlador Interno incumbe a esta servidora, a princípio, apenas a análise financeira, econômica e patrimonial. A Controladoria não realiza análise e interpretação legal, vez que essa atividade é de competência exclusiva da assessoria jurídica, inexistindo na legislação municipal previsão impondo ao Controle Interno a emissão de pareceres sobre os referidos documentos.

Não obstante, uma vez provocada, seguem as observações a seguir no escopo de contribuir.

Não consta a assinatura da servidora responsável no campo referente às informações da assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal sobre a existência de adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Dito isto, vislumbra-se a indicação da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 – Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

Ocorre que de acordo com o anexo da Lei Ordinária n. 2.196/2023 – LOA, temos o código 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica e o de n. 3.3.90.30 – Material de Consumo; todos no campo atinente à Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal. Já no anexo da Lei Ordinária n. 2.166/2023, há registrada a ação 2.001 – manutenção de Serviços da Câmara Municipal com a finalidade de pagamento de despesas com pessoal, financiamento de viagens, serviços e materiais para atividades legislativas.

Ante o exposto, necessária a confirmação formal da existência de disponibilidade financeira e a correção da indicação da dotação orçamentária em ambos os documentos, considerando que *in casu* há tanto a aquisição de peças quanto a contratação de serviços de pessoa jurídica.

Também não consta no DFD a assinatura no campo reservado à manifestação sobre a aprovação da Mesa Diretora.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

No que tange ao objeto cuja contratação se almeja, é cediço a importância de manutenção para garantir a segurança dos usuários e a conservação do bem público. Apenas **recomendo a juntada do documento mencionado no item 5.2 do DFD, a saber, Laudo Técnico objeto do contrato oriundo do Processo Licitatório n. 16/2023.**

Neste ponto urge salientar contradição evidenciada no item 5.1 ao mencionar a existência de possíveis defeitos, já que aponta o laudo supramencionado como parâmetro para os pedidos ora apresentados.

No que se refere ao quantitativo e itens solicitados, como bem observado no campo 11 do Documento de Formalização de Demanda, muito embora não se trate de demanda inédita é cediço que as peças e serviços não são idênticos, o que dificulta a adoção de tal parâmetro para fins de comparação.

Quanto à descrição do objeto, **recomendo** que seja expressamente lançada a intenção de contratação de serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e caster junto à troca de pneus, no escopo de atingir os profissionais que trabalham apenas nesta atividade, ampliando, assim, a competitividade.

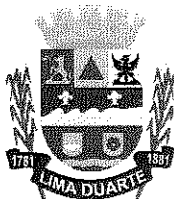
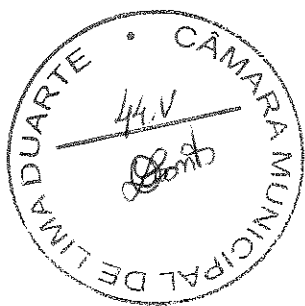
No que se refere ao preço estimado, não foi apresentada justificativa sobre os valores adotados, sendo percebido que em alguns itens como, por exemplo, os de n. 6 e 7 – Balança Dianteira, foi adotado o menor valor, não prevalecendo o mesmo critério em relação ao item de n. 10 – Pneus.

Neste ponto saliente-se que a nova lei de licitações e contratos exige a justificativa da escolha do preço, razão pela qual tal omissão deve ser sanada.

Ultrapassados os pontos retro apreciados, passa-se às seguintes considerações:

O item 9 não menciona o tempo de garantia exigido para os serviços constantes no item 2, do Lote 2, a saber: balanceamento, alinhamento,

Guilherme



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

cambagem e caster. Do mesmo modo, o item 6.1.1 não menciona o referido serviço.

Mister ainda salientar que os serviços constantes no item 2 do Lote 2 são habitualmente realizados em duas horas aproximadamente, mediante prévio agendamento, **razão pela qual entendo pela necessidade de previsão específica por ser o prazo de cinco dias inadequado neste caso.**

Urge ainda salientar possível contradição entre o disposto no item 8.3.22 do Termo de Referência, haja vista que neste disserta-se sobre a vantajosidade de separação dos itens, autorizando a conclusão de que a adjudicação seria por item; ao passo em que no item 15 cita a "seleção de proposta de menor preço a ser ofertado por lote".

Não se olvida que a primeira opção ampliaria ainda mais a competição, ainda mais considerando que os serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e caster são prestados tanto de forma exclusiva como também cumulativamente com o serviço de mecânica.

Por fim, chama a tenção desta controladoria interna que a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo acumula as funções de fiscal e gestor do contrato, contrariando a orientação dos Tribunais pátrios a favor da segregação de funções. No caso em análise, considerando a natureza dos serviços e aquisições a serem contratados, entendo que a indicação de uma pessoa com conhecimento desta área seria o mais indicado para a fiscalização.

Como forma de solucionar a questão, **sugiro** a indicação do motorista como fiscal do contrato, até mesmo porque é ele que utilizará o veículo e poderá melhor acompanhar a prestação do serviço.

Feitas as considerações em comento, entendo pela legalidade do objeto apresentado, bem como da iniciativa atinente à abertura de processo para a formalização da aquisição com observância na Lei Federal n. 14.133/2021, **desde que atendidas as orientações contidas no presente**

Adalberto



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

memorando e observadas as Resoluções Municipais n. 08 a 15, todas de 2023, além da Lei Ordinária Municipal n. 2.214/2024.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Aline Vicentina Fidelis Lima
Aline Vicentina Fidelis Lima

Controlador Interno

À Senhora

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

REFERÊNCIA: Memorando nº 23/2024 CI

DATA DE RECEBIMENTO: 02/07/2024

ASSUNTO: Aquisição de pneus, peças automotivas e prestação de serviço de troca de pneus e substituição de peças para manutenção preventiva de veículo da frota oficial.

CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Memorando supra mencionado, certifico na presente data:

- “Não consta assinatura da servidora responsável no campo referente às informações da assessoria técnica, financeira e contábil sobre a existência de adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

(...) necessária confirmação formal da existência de disponibilidade financeira e a correção da indicação da dotação orçamentária em ambos os documentos, considerando que in casu há tanto a aquisição de peças quanto a contratação de serviços de pessoa jurídica.”

Certifico que conforme acordado verbalmente entre as partes, para análise prévia dos documentos pelo Controle Interno seriam dispensadas assinaturas visando a celeridade da análise, mas, diante do apontamento, a situação foi regularizada, bem como, acrescido o número datação referente a contratação de serviços.

- “Também não consta no DFD a assinatura no campo reservado à manifestação sobre aprovação da Mesa Diretora”

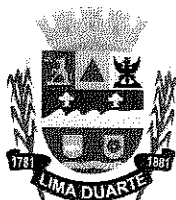
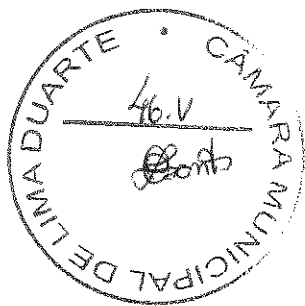
Certifico que conforme acordado verbalmente entre as partes, para análise prévia dos documentos pelo Controle Interno seriam dispensadas assinaturas visando a celeridade da análise, mas, diante do apontamento a situação foi regularizada.

- “(...) recomendo a juntada do documento mencionado no item 5.2. do DFD, a saber, Laudo Técnico objeto do contrato oriundo do Processo Licitatório n 16/2023”

Certifico que conforme citado do DFD o documento encontra-se nos anexos encaminhados (última folha), consta no documento: nome do profissional responsável, endereço do estabelecimento, CNPJ da empresa, contendo a identificação: “Laudo 000178/2023”.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- “Neste ponto urge salientar contradição evidenciada no item 5.1 ao mencionar a existência de possíveis defeitos, já que aponta o laudo supramencionado como parâmetros para os pedidos ora apresentados.”

Certifico que o texto do item 5.1. expressa a informação da seguinte forma: “(...) justificada em função de sanar possíveis defeitos a se apresentarem no veículo (...)”, assim, fica claro que o texto está de acordo, já que o Laudo Técnico é fruto de uma vistoria que visa verificar as peças que necessitam ser trocadas (devido ao desgaste ou tempo de uso/fim da vida útil). Entendendo que o veículo atualmente está funcionando plenamente, o processo visa sanar possíveis defeitos que se apresentem pela falta de manutenção (não realização do serviço de troca/substituição de peças).

- “Quanto a descrição do objeto, recomendo que seja expressamente lançada a intenção de contratação de serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e caster junto à troca de pneus, no escopo de atingir os profissionais que trabalham apenas nesta atividade, ampliando assim, a competitividade”.

Certifico que foi feita a alteração do texto nos termos sugeridos.

- “No que se refere ao preço estimado, não foi apresentada justificativa sobre os valores adotados, sendo percebido que em alguns itens como, por exemplo, os de n. 6 e 7 - Balança Dianteira, foi adotado o menor valor, não prevalecendo o mesmo critério em relação ao item de n. 10 - Pneus. Neste ponto saliente-se que a nova lei de licitações e contratos exige a justificativa da escolha do preço, razão pela qual tal omissão deve ser sanada.”

Certifico que ao contrário da observação feita, o valor estimado de todos os itens baseia-se na mediana, conforme expresso nos Mapas de Cotação anexos ao Termo de Referência.

- “O item 9 não menciona o tempo de garantia exigido para os serviços constantes no item 2, do Lote 2, a saber: balanceamento, alinhamento, cambagem e caster. Do mesmo modo, o item 6.1.1. não menciona o referido serviço.”

Certifico que após verificação feita diretamente no mercado prestador do serviço, verificou-se que não existe garantia, já que incidem muitos fatores que independem do serviço, como por exemplo: desgaste de pneus, tráfego do veículo em ruas ruins, transporte de peso excessivo ou sofrimento de impactos, que afetam os ajustes realizados, o que não está sob controle da oficina.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- “Mister ainda salientar que os serviços constantes no item 2 do Lote 2 são habitualmente realizados em duas horas aproximadamente, mediante prévio agendamento, razão pela qual entendo pela necessidade de previsão específica por ser o prazo de cinco dias inadequado neste caso.”

Certifico a pertinência do prazo estabelecido, considerando a necessidade de tempo hábil para o prestador agendar e executar o serviço após a emissão da Autorização de Fornecimento. Já que não é possível exigir que o estabelecimento tenha disponibilidade imediata após emissão da AF.

- “Urge ainda salientar possível contradição entre o disposto no item 8.3.22 do Termo de Referência, haja vista que neste disserta-se sobre a vantagem de separação dos itens, autorizando a conclusão de que a adjudicação seria por item; ao passo em que no item 15 cita a “seleção de proposta de menor preço a ser ofertado por lote”.”

Certifico a correção da redação do item 15, ficando da seguinte forma: “O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica (com disputa), com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado pelo lote 1 e menor preço por cada item do lote 2.”

- “Por fim, chama a atenção desta controladoria interna que a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo acumula as funções de fiscal e gestor do contrato, contrariando a orientação dos Tribunais pátrios a favor da segregação de funções. No caso em análise, considerando a natureza dos serviços e aquisições a serem contratados, entendo que a indicação de uma pessoa com conhecimento desta área seria o mais indicado para a fiscalização.

Como forma de solucionar a questão, sugiro a indicação do motorista como fiscal do contrato, até mesmo porque é ele que utilizará o veículo e poderá melhor acompanhar a prestação do serviço.”

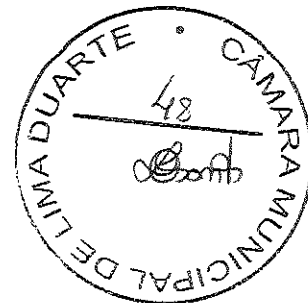
Certifico a impossibilidade de atender a sugestão, visto que a indicação de fiscal e gestor de contratos está delimitada pela Resolução da Câmara Municipal de Lima Duarte nº 06/2024.

Lima Duarte, 09 de julho de 2024.


Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2024



1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 19/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados / Aquisição de materiais de consumo

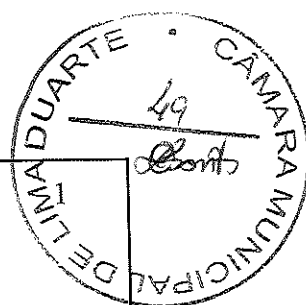
2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
2	Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
3	Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
4	Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
5	Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1

EM BRANCO



6	Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	
7	Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
8	Bieleta da Barra Estabilizadora Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	2
09	Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
10	Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	4
11	Válvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	4
12	Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
13	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
14	Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.	Serviço	01

EM BRANCO



	Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.		
2	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 8.986,52 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, por se tratar de serviço de aquisição de pronta realização, entrega e pagamento.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A presente aquisição e contratação é justificada em função de sanar possíveis defeitos a se apresentarem no veículo Renault Duster Placa: PXB 9324, de propriedade da Câmara Municipal de Lima Duarte. Assim, faz-se necessário aquisição das peças automotivas, a aquisição dos pneus e a prestação de serviços de troca das mesmas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

5.2. Acresce, ainda, que a presente contratação e seu quantitativo se encontram baseados pelo laudo técnico (anexo) obtido através do Processo de Licitatório nº 16/2023 o qual contratou serviços mecânicos para realização de vistoria e emissão de laudo as necessidades de manutenção corretiva do veículo.

5.2.1. A manutenção preventiva visa prevenir falhas no veículo, evitando custos maiores com reparos corretivos e garantindo a disponibilidade do mesmo para o atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

EM BRANCO

5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.4. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

5.5. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a manutenção do veículo alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços legislativos que dependem de locomoção através de veículo automotor, já que o referido automóvel é utilizado para transporte de vereadores e servidores principalmente em território Municipal e estradas rurais (não pavimentadas).



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foi observada única possível solução para a demanda:

6.1.1. Aquisição de pneus, peças e contratação de mão de obra para realização do serviço de troca e de distribuição.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 8.986,52 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 7.308,52 (sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente a aquisição de peças e pneus e R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais) referente a contratação de serviços, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

EM BRANCO

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. O presente subitem tem como objetivo demonstrar a viabilidade do parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de pneus e peças automotivas, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte. O parcelamento em dois lotes distintos se faz necessário para garantir a competitividade, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.

8.2. Vantagens do Parcelamento

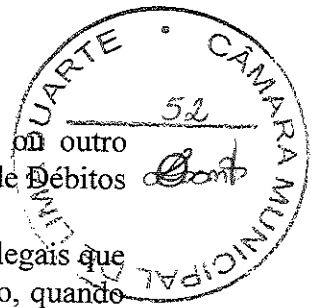
8.2.1. **Ampliação da Competitividade:** O parcelamento em lotes permite que empresas especializadas em diferentes áreas participem da licitação, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços para a Câmara Municipal.

8.2.2. **Expertise e Qualidade:** A divisão em lotes possibilita a contratação de empresas com expertise específica em cada área, assegurando maior qualidade nos serviços prestados. Empresas especializadas em fornecimento de pneus e peças, por exemplo, possuem amplo conhecimento técnico e estoque diversificado, enquanto oficinas mecânicas especializadas garantem serviços de mão de obra qualificados e precisos.

8.2.3. **Otimização dos Custos:** O parcelamento permite a análise individualizada dos custos de cada lote, possibilitando à Câmara Municipal identificar oportunidades de economia e evitar a superestimação do valor global da licitação.

8.2.4. **Especialização e Eficiência:** A divisão por lotes incentiva a especialização das empresas licitantes, que podem focar em aprimorar seus serviços em áreas específicas, resultando em maior eficiência e qualidade na execução dos trabalhos.

8.3. Justificativa para Divisão em Lotes



EM BRANCO



8.3.1. Lote 1: Pneus e Peças Automotivas

8.3.1.1. Aquisição de pneus e peças automotivas exige expertise em pesquisa de mercado, negociação com fornecedores, gestão de estoque e logística complexa.

8.3.1.2. Empresas especializadas nesse ramo possuem conhecimento técnico específico para garantir a qualidade e originalidade dos produtos, além de oferecerem preços competitivos.

8.3.1.3. A compra em um único lote possibilita a otimização da logística e a obtenção de descontos em grandes volumes.

8.3.2. Lote 2: Serviços de Manutenção Corretiva

8.3.2.1. Os serviços de mão de obra mecânica exigem mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e conhecimento técnico específico para cada tipo de reparo.

8.3.2.2. A divisão em dois itens (mão de obra mecânica e serviços correlatos) permite a contratação de empresas especializadas em cada área, como oficinas mecânicas e empresas especializadas em serviços como montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem.

8.3.2.3. Essa divisão garante maior expertise e qualidade na execução dos serviços, além de possibilitar a otimização dos custos, pois empresas especializadas em serviços específicos geralmente possuem preços mais competitivos.

8.4. Considerações Adicionais

8.4.1. A licitação em lotes separados permitirá à Câmara Municipal avaliar as propostas de forma mais criteriosa, comparando preços e qualificações das empresas em cada área específica.

8.4.2. A divisão em lotes também facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pois cada lote terá um objeto e um valor distintos.

8.4.3. A Câmara Municipal poderá definir critérios específicos para cada lote, como experiência das empresas, qualidade dos produtos e serviços, prazos de entrega e forma de pagamento.

8.5. Conclusões

8.5.1. O parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de pneus e peças, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, demonstra-se como a melhor opção para garantir a competitividade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

8.5.2. A divisão em lotes permite a contratação de empresas especializadas em cada área, assegurando maior expertise e qualidade na execução dos trabalhos.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As peças e pneus deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada no endereço: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro de Lima Duarte/MG – CEP 36.140-000.

9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados na oficinas da empresa contratada, desde que devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

9.3. As peças e pneus deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.

9.4. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme data a ser agendada entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a empresa contratada após o aceite da nota de empenho.

EM BRANCO

9.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.6. As peças e pneus deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

9.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter garantia mínima de 01 (um) mês contra defeitos de mão de obra e peças utilizadas.

9.8. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.9. A empresa contratada deverá dispor de espaço ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.10. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e com certificação de qualidade, quando exigível.

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;

11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

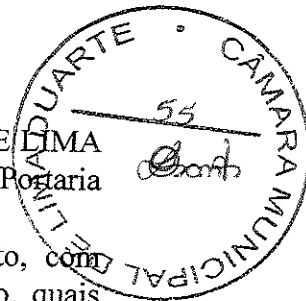
12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:



EM BRANCO

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.



11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

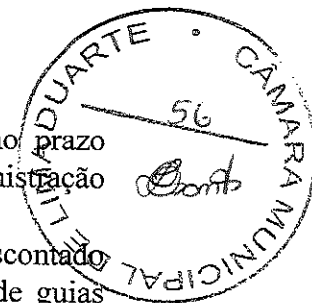
11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

EM BRANCO

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica (com disputa), com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado pelo lote 1 e menor preço por cada item do lote 2."

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

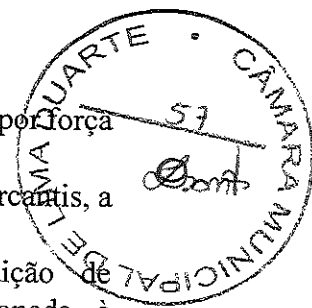
11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

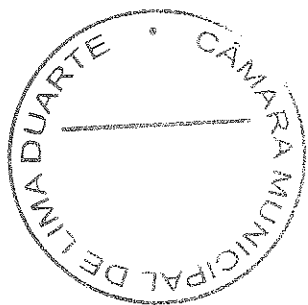
17.2. Habilitação jurídica:

EM BRANCO



- 17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso

EM BRANCO



EM BRANCO

ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou

[Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

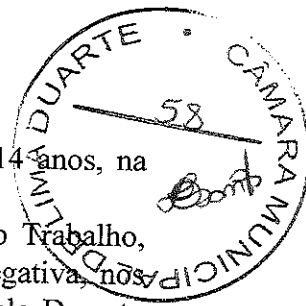
18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

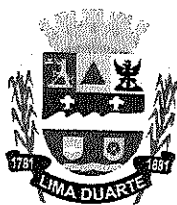
CHEFE DE SECRETARIA

LUIZ HONÓRIO DE PAULA

MOTORISTA



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 10/2024

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (x) **Secretaria** () CAC

() Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Luiz Honório de Paula

Matrícula: 0030

2. Objeto da futura contratação:

Aquisição de pneus, peças automotivas e prestação de serviço de troca de pneus e substituição de peças para manutenção preventiva de veículo da frota oficial, conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____

(x) Não.

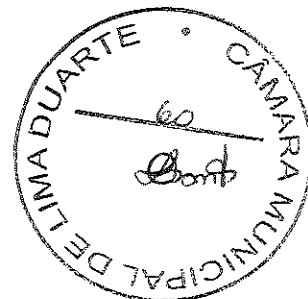
Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas – Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	Preço Orçado	
				Unit.	Total
1	Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
2	Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 369,50	R\$ 369,50
3	Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND)	Peça	1	R\$ 154,50	R\$ 154,50

DFD - referência junho do ano 2024

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016				
4	Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 543,13	R\$ 543,13
5	Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 306,64	R\$ 306,64
6	Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
7	Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016		1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
8	Bieleta da Barra Estabilizadora	Peça	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00

DFD - referência junho do ano 2024

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016				
09	Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 45,45	R\$ 45,45
10	Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	4	R\$ 692,56	R\$ 2.770,24
11	Válvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
12	Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 155,56	R\$ 155,56
13	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
14	Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda)	Peça	1	R\$ 304,50	R\$ 304,50

DFD - referência junho do ano 2024

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Aplicação: veículo Renault Duster
2.0 flex (4x4) – ano/modelo:
2015/2016

SUBTOTAL: R\$ 7.308,52

Lote 2 - Prestação de Serviços - Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	Serviço	01	R\$ 1100,00	R\$ 1.100,00
2	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço		R\$ 578,00	R\$ 578,00

SUBTOTAL: R\$ 1.678,00

Valor total estimado para a contratação: R\$ 8.986,52

3. Classificação do objeto a ser contratado:

☒ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

☒ Serviço comum não continuado

☐ Serviço comum continuado

☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Locação de imóvel

☐ Outros: _____

DFD - referência junho do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2024:

() Sim, código _____

(X) Não previsto. Justificativa: A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou o Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente aquisição e contratação é justificada em função de sanar possíveis defeitos a se apresentarem no veículo Renault Duster Placa: PXB 9324, de propriedade da Câmara Municipal de Lima Duarte. Assim, faz-se necessário aquisição das peças automotivas, a aquisição dos pneus e a prestação de serviços de troca das mesmas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

Acresce, ainda, que a presente contratação e seu quantitativo se encontram baseados pelo laudo técnico (anexo) obtido através do Processo de Licitação nº 16/2023 o qual contratou serviços mecânicos para realização de vistoria e emissão de laudo as necessidades de manutenção corretiva do veículo.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a manutenção do veículo alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços legislativos que dependem de locomoção através de veículo automotor, já que o referido automóvel é utilizado para transporte de vereadores e servidores principalmente em território Municipal e estradas rurais (não pavimentadas).

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (x) Alta

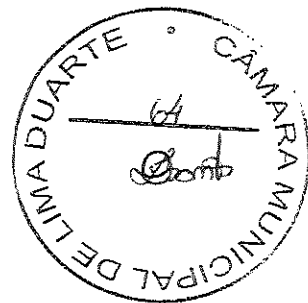
7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

DFD - referência junho do ano 2024

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Orçamento prévio informado de preço mediano (conforme planilha anexa): R\$ R\$ 8.986,52 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: () Sim () Não

_____, LD, ____/____/202__.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

(x) Dispensa eletrônica de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (x) NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 31/07/2024.

Prazo para pagamento: O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

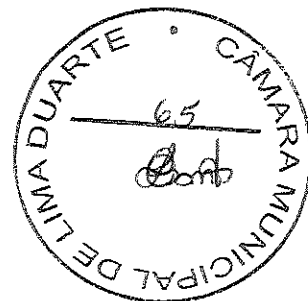
11. Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

DFD - referência junho do ano 2024

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

() SIM (☒) NÃO

Contratações anteriores: apesar de existirem contratações anteriores para o objeto, cada contratação de manutenção do veículo é diferente por se tratarem de serviços e peças diferentes a cada manutenção.

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(☒) Não

() Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxxx.

13. Indicação do responsável pela fiscalização (aquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

Lima Duarte, 09 de julho de 2024.

Luiz Honório de Paula
Motorista – Matrícula 0030

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, __/__/202__.

Vice-Presidente _____, LD, __/__/202__.

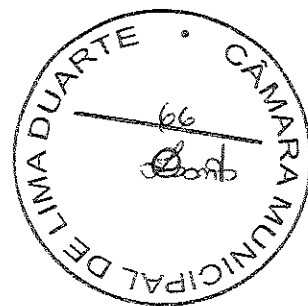
Secretário _____, LD, __/__/202__.

DFD - referência junho do ano 2024

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 19/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 10/07/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 10/07/2024

OBJETO: Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e seus anexos, certifico a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá de forma eletrônica através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor da contratação é estimado em R\$ 8.986,52 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Lima Duarte, 10 de julho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 19/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 - OBJETO RESUMIDO: Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.986,52 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

4 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 10 de julho de 2024.

FABIO PEREIRA
VIEIRA:093510
25667

Assinado de forma
digital por FABIO
PEREIRA
VIEIRA:09351025667
Dados: 2024.07.10
13:17:28 -03'00'

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por
JOSE GUILHERMANDO
ANDRADE
NOVAES:11580911684
Dados: 2024.07.10 13:19:44
-03'00'

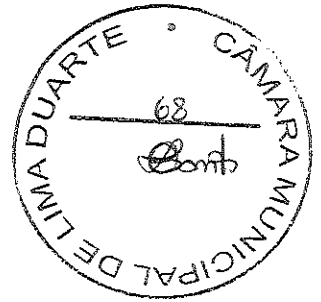
José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 19/2024

Autuação de Dispensa Eletrônica

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa eletrônica de Licitação nº 17/2024.

Lima Duarte, 10 de julho de 2024.

**Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação**

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

17/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

OBJETO

Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.986,52 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/06/2024 às 15h

Até 27/06/2024 às 08:50h

PERÍODO DE LANCES

De 27/06/2024 às 9h

Até 27/06/2024 às 15h

PERÍODO DE JULGAMENTO DE PREÇOS

De 27/06/2024 às 15:00h

Até 27/06/2024 às 15:30h

PERÍODO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

De 27/06/2024 às 15:30h

Até 27/06/2024 às 16:30h

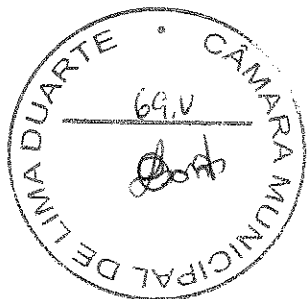
PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De 27/06/2024 às 16:00h

Até 27/06/2024 às 16:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não há destinação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, porém, em existindo duas ou mais habilitadas, haverá tratamento especial quanto ao critério de desempate para preferência de contratação, conforme estabelece o art. 24 da Lei Complementar nº 24/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

(Processo Administrativo n.º19/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Nº 07/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/06/2024

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324, conforme condições, quantitativos abaixo descritos:

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas – Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324

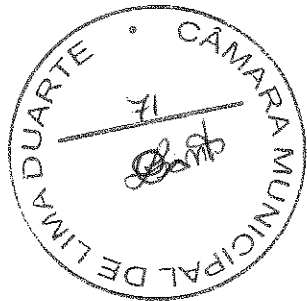
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço estimado	
				Unit.	Total
1	Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und.	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
2	Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 369,50	R\$ 369,50

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

3	Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 154,50	R\$ 154,50
4	Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 543,13	R\$ 543,13
5	Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 306,64	R\$ 306,64
6	Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
7	Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
8	Bieleta da Barra Estabilizadora Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
09	Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 45,45	R\$ 45,45
10	Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	4	R\$ 692,56	R\$ 2.770,24
11	Válvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12	Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 155,56	R\$ 155,56
13	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
14	Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 304,50	R\$ 304,50

Lote 2 - Prestação de Serviços - Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço estimado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	Serviço	01	R\$ 1100,00	R\$ 1.100,00

Lote 3 - Prestação de Serviços - Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço estimado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço		R\$ 578,00	R\$ 578,00

Valor total estimado: R\$ 8.986,52.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

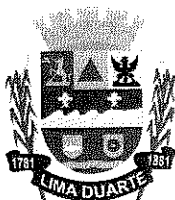
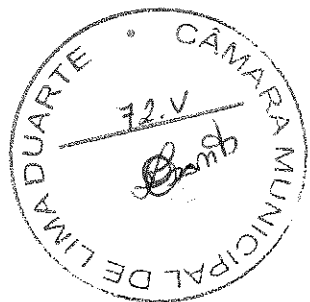
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão providenciar em tempo hábil cadastro de acesso a plataforma.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

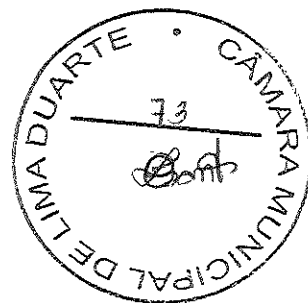
3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

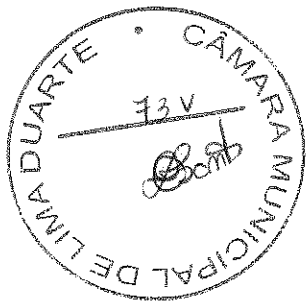
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. [REDACTED]

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

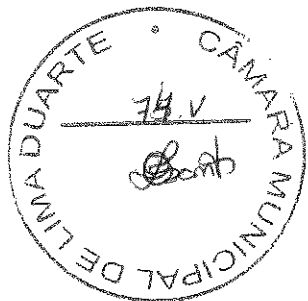
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- 5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos a contar do horário da solicitação feita pela Agente de Contratação.
- 5.3.1. Em casos de falhas técnicas de ambas as partes, ou em casos devidamente justificados, levando em consideração a vantajosidade da proposta para a administração pública (princípio da economicidade) o prazo poderá ser prorrogado.
- 5.3.2. Em caso de prorrogação de prazo por problemas técnicos, devidamente justificados e comprovados, a sessão poderá ser suspensão com data e horário expressamente informados para reabertura.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

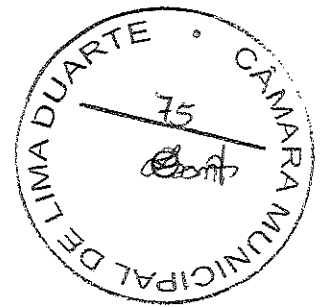
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

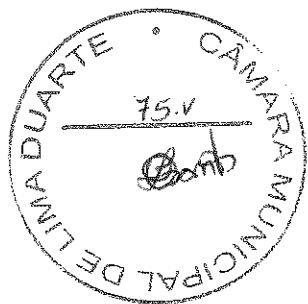
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Durante a análise documental poderá ser solicitada documentação complementar pela agente de contratação, antes da declaração de inabilitação.

6.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. **Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), **sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e neste Aviso de Contratação Direta.**

7.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtor adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando possíveis as sanções cabíveis.

7.3. Na assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

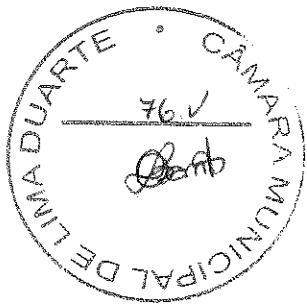
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

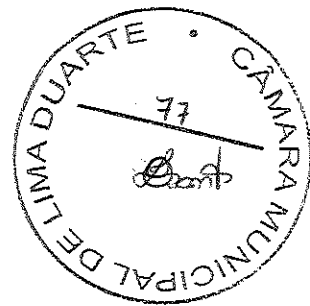
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 14.133, de 2021 e Lei Ordinária nº 2.140/2023, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal da transparência, sítio eletrônico oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

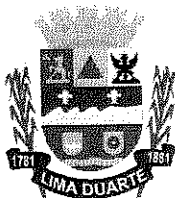
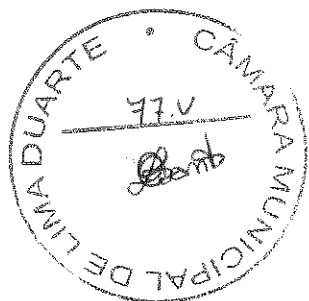
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da prática do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de orçamento;

9.13.4. ANEXO V – Declaração Unificada de situação de regularidade;

9.13.5. ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;

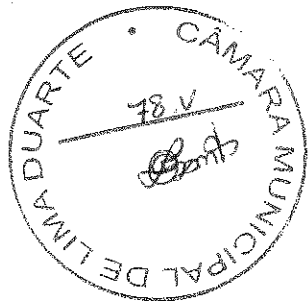
9.13.6. ANEXO VIII – Modelo de procuração

Lima Duarte, 21 de junho de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

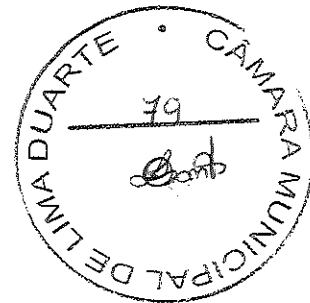
1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

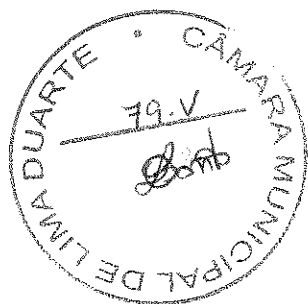
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 19/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados / Aquisição de materiais de consumo

2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

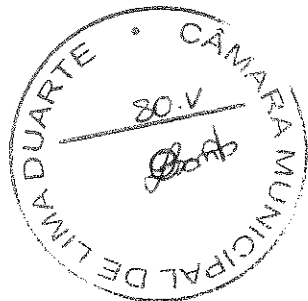
2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos.

Ite m	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
2	Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
3	Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
4	Tensor da Correia de Acessórios	Peça	1



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016		
5	Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
6	Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
7	Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
8	Bieleta da Barra Estabilizadora Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	2
09	Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
10	Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	4
11	Válvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	4



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12	Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
13	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
14	Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	Serviço	01
2	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 8.986,52 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, por se tratar de serviço de aquisição de pronta realização, entrega e pagamento.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A presente aquisição e contratação é justificada em função de sanar possíveis defeitos a se apresentarem no veículo Renault Duster Placa: PXB 9324, de propriedade da Câmara Municipal de Lima Duarte. Assim, faz-se necessário aquisição das peças automotivas, a aquisição dos pneus e a prestação de serviços de troca das mesmas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

5.2. Acresce, ainda, que a presente contratação e seu quantitativo se encontram baseados pelo laudo técnico (anexo) obtido através do Processo de Licitatório nº 16/2023 o qual contratou serviços mecânicos para realização de vistoria e emissão de laudo as necessidades de manutenção corretiva do veículo.

5.2.1. A manutenção preventiva visa prevenir falhas no veículo, evitando custos maiores com reparos corretivos e garantindo a disponibilidade do mesmo para o atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.4. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

5.5. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a manutenção do veículo alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços legislativos que dependem de locomoção através de veículo automotor, já que o referido automóvel é utilizado para transporte de vereadores e servidores principalmente em território Municipal e estradas rurais (não pavimentadas).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foi observada única possível solução para a demanda:

6.1.1. Aquisição de pneus, peças e contratação de mão de obra para realização do serviço de troca e de distribuição.

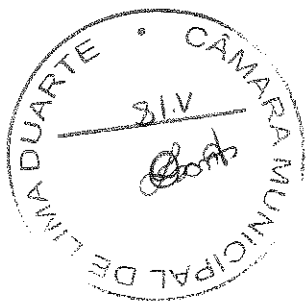
7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 8.986,52 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 7.308,52 (sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente a aquisição de peças e pneus e R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais) referente a contratação de serviços, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal. 7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informação. A alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

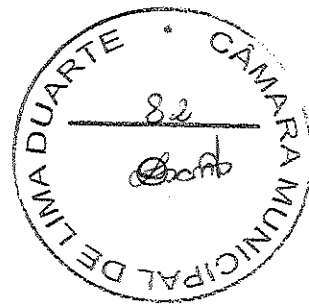
7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. O presente subitem tem como objetivo demonstrar a viabilidade do parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de pneus e peças automotivas, bem como a realização de serviços de manutenção



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte. O parcelamento em dois lotes distintos se faz necessário para garantir a competitividade, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.

8.2. Vantagens do Parcelamento

8.2.1. **Ampliação da Competitividade:** O parcelamento em lotes permite que empresas especializadas em diferentes áreas participem da licitação, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços para a Câmara Municipal.

8.2.2. **Expertise e Qualidade:** A divisão em lotes possibilita a contratação de empresas com expertise específica em cada área, assegurando maior qualidade nos serviços prestados. Empresas especializadas em fornecimento de pneus e peças, por exemplo, possuem amplo conhecimento técnico e estoque diversificado, enquanto oficinas mecânicas especializadas garantem serviços de mão de obra qualificados e precisos.

8.2.3. **Otimização dos Custos:** O parcelamento permite a análise individualizada dos custos de cada lote, possibilitando à Câmara Municipal identificar oportunidades de economia e evitar a superestimação do valor global da licitação.

8.2.4. **Especialização e Eficiência:** A divisão por lotes incentiva a especialização das empresas licitantes, que podem focar em aprimorar seus serviços em áreas específicas, resultando em maior eficiência e qualidade na execução dos trabalhos.

8.3. Justificativa para Divisão em Lotes

8.3.1. Lote 1: Pneus e Peças Automotivas

8.3.1.1. Aquisição de pneus e peças automotivas exige expertise em pesquisa de mercado, negociação com fornecedores, gestão de estoque e logística complexa.

8.3.1.2. Empresas especializadas nesse ramo possuem conhecimento técnico específico para garantir a qualidade e originalidade dos produtos, além de oferecerem preços competitivos.

8.3.1.3. A compra em um único lote possibilita a otimização da logística e a obtenção de descontos em grandes volumes.

8.3.2. Lote 2: Serviços de Manutenção Corretiva

8.3.2.1. Os serviços de mão de obra mecânica exigem mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e conhecimento técnico específico para cada tipo de reparo.

8.3.2.2. A divisão em dois itens (mão de obra mecânica e serviços correlatos) permite a contratação de empresas especializadas em cada área, como oficinas mecânicas e empresas especializadas em serviços como montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem.

8.3.2.3. Essa divisão garante maior expertise e qualidade na execução dos serviços, além de possibilitar a otimização dos custos, pois empresas especializadas em serviços específicos geralmente possuem preços mais competitivos.

8.4. Considerações Adicionais

8.4.1. A licitação em lotes separados permitirá à Câmara Municipal avaliar as propostas de forma mais criteriosa, comparando preços e qualificações das empresas em cada área específica.

8.4.2. A divisão em lotes também facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pois cada lote terá um objeto e um valor distintos.

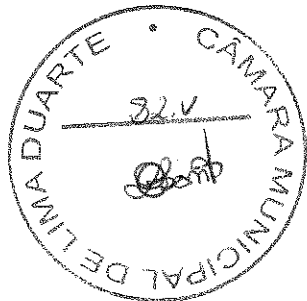
8.4.3. A Câmara Municipal poderá definir critérios específicos para cada lote, como experiência das empresas, qualidade dos produtos e serviços, prazos de entrega e forma de pagamento.

8.5. Conclusões

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.5.1. O parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de pneus e peças, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, demonstra-se como a melhor opção para garantir a competitividade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

8.5.2. A divisão em lotes permite a contratação de empresas especializadas em cada área, assegurando maior expertise e qualidade na execução dos trabalhos.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As peças e pneus deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada no endereço: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro de Lima Duarte/MG – CEP 36.140-000.

9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nas oficinas da empresa contratada, desde que devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

9.3. As peças e pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.

9.4. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme data a ser agendada entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a empresa contratada após o aceite da nota de empenho.

9.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.6. As peças e pneus deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

9.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter garantia mínima de 01 (um) mês contra defeitos de mão de obra e peças utilizadas.

9.8. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.9. A empresa contratada deverá dispor de espaço, ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.10. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e com certificação de qualidade, quando exigível.

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

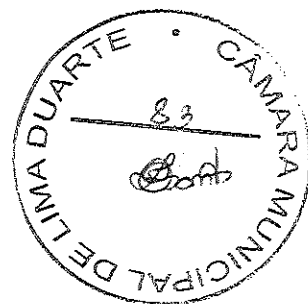
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

- 13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.

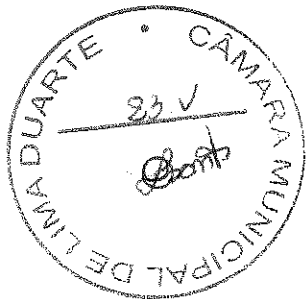
14. Sanções

- 11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da

Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica (com disputa), com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado pelo lote 1 e menor preço por cada item do lote 2.”

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

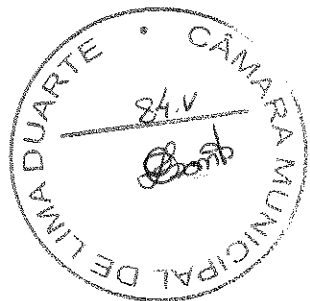
17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA

LUIZ HONÓRIO DE PAULA
MOTORISTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a **Dispensa Eletrônica** em epígrafe cujo objeto é a futura aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO II**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
1				R\$	R\$
2					

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

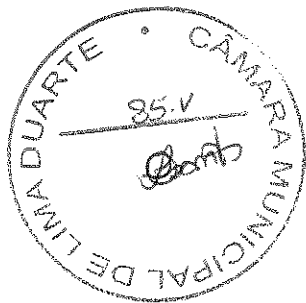
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Dispensa Eletrônica Nº ____/2024

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica Nº ____/2024, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, **que a empresa** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, **não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios**, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário **que estamos de acordo com todo o teor do Edital de Dispensa Eletrônica Nº ____/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em _____, **MENOR PREÇO**, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação **que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o Dispensa Eletrônica Nº ____/2024**, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

IV – A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.**

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a **disponibilidade**, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº ____/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.
(local e data) _____, de _____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

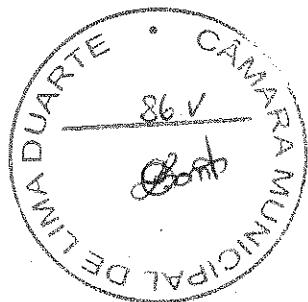
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Dispensa Eletrônica nº _____/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

Re: solicitação de análise e emissão de Parecer Jurídico

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

6 de agosto de 2024 às 14:36



Boa tarde Sra. Agente de Contratações,

Segue parecer conforme solicitado.

10 de julho de 2024 às 15:21, licitacao@limaduarte.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 19/2024 que objetiva a "Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/981>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

Att.

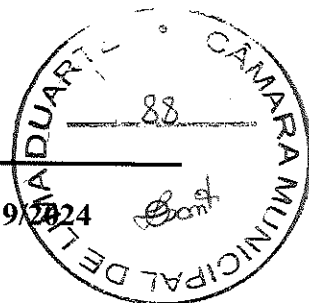
Aline Lillian Pereira Nunes

ODAB/MG nº 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 24/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 19/2024

Processo Administrativo nº 19/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa eletrônica nº 17/2024. Fundamento no inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Manutenção de veículo e aquisição de peças visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

I - RELATÓRIO

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a *“Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324”* (fls. 48 do TR) pertencente à frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demanda, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, “fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21” (item 5.3, fls. 51 do TR).

Consta nos autos Documento de Formalização da Demanda, justificativa para a contratação que se pretende e Termo de Referência, justificativa para ausência de estudos técnicos preliminares, na forma regulamentada pela Lei Municipal nº 2.214/24, com minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 19/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 10/07/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Aponto, por oportuno, que esta parecista esteve de férias regulamentares no mês de julho, razão pela qual, juntamente com o recebimento de outras demandas prioritárias do Poder Legislativo, não foi possível a elaboração do presente parecer em data anterior.

É o que há de mais relevante para relatar.



II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

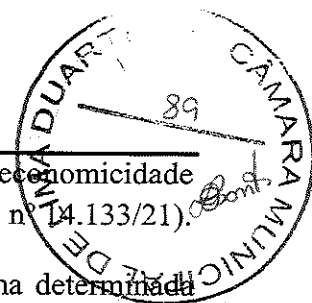
Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende realizar manutenção preventiva em um dos dois veículos a disposição do Poder Legislativo, a saber, veículo Renault Duster, Placa PXB 9324 e, adquirir pneus e peças de reposição, através do presente processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação as fls. 66 e autorização da Mesa Diretora as fls. 67).

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica,



da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes informado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura, bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

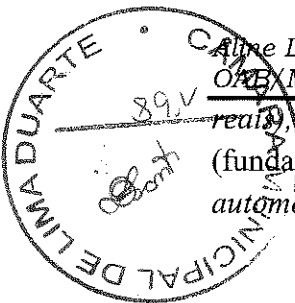
Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**, valor que atende ao processo em análise (fls. 66).

Verifico que a fundamentação legal apontada no processo deverá ser alterada, uma vez que aponta o inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (sendo dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil



Carla Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

reais), no caso de outros serviços e compras”) ao invés do inc. I do mesmo artigo (fundamento para dispensa de licitação “no caso de serviços de manutenção de veículos automotores”).

A alteração na fundamentação legal do processo se faz necessária uma vez que a Lei de Licitações nº 14.133/21 estipulou uma baliza específica para os serviços de manutenção de veículos automotores do Poder Público.

Importante também observar que o § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o montante da dispensa deve ser apurado considerando o somatório do gasto da unidade gestora ou das despesas com mesmo objeto, porém o § 7º do mesmo artigo aponta que esta regra não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/23) para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Observo que o TCEMG, em consulta formulada nos autos do processo nº 1.121.074 (Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 05.07.2023), aberto pelo prefeito de São João Del-Rei, fixou entendimento acerca de contratações diretas por dispensa fundamentada no art. 75, inc. I e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

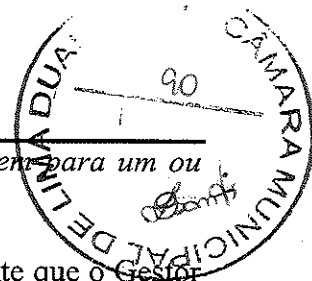
Segundo o disposto pelo TCEMG:

“a Administração pode, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, com fulcro no § 7º do art. 75, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa”.

Ainda, “ressalvado o previsto no § 7º do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/21”.

Por fim, decidiu que:

“o limite fixado no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que atualmente corresponde ao montante de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), deve ser considerado por contratação. Ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou



entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos”.

Desta forma, para que não ocorra fracionamento irregular, é importante que o Gestor possua um sistema de controle das manutenções, preferencialmente com contratos específicos e indicação nos documentos fiscais e notas de empenhos dos automóveis que procederam manutenção, visando a aferição objetiva do limite de dispensa previsto na Lei Federal.

Por outro lado, sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em análise, busca-se a manutenção de veículo com reposição de peças, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, não foi elaborado estudo técnico preliminar, com justificativa na forma do documento de fls. 35/35v, ratificado pela Mesa Diretora no próprio documento e quando da autorização pela modalidade de licitação, conforme documento de fls. 67.

Observo por meio da certidão de fls. 46/47 que os apontamentos do Controle Interno foram observados (Memorando nº 23/2024 CI, fls. 43/45).

A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta do objeto requerido, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda (fls. 05/08v e anexos 09/34, replicado para atender aos apontamentos do controle interno as fls. 59/65), justificativa para não apresentação de estudo técnico preliminar (fls. 35/35v) e termo de referência (fls. 36/41 replicado para atender aos apontamentos do controle interno as fls. 48/58), contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requerido conforme exigido no art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

Em relação ao termo de referência - TR, este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023. Destaco:

Art. 6º (...)

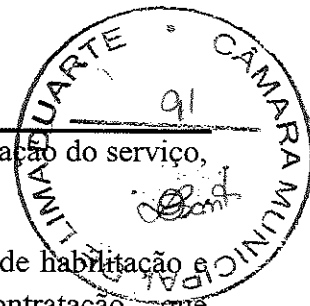
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 66 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.



4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 07v).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21.

7. Consta autorização do Gestor (fls. 67), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Aponto que ao DFD foram anexados os orçamentos, sendo que o preço máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde a mediana dos preços pesquisados. Saliento que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no processo com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

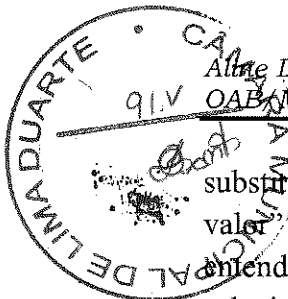
Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato a ser devidamente demonstrado nos autos.

Especificamente em relação ao conteúdo dos documentos carreados, observo que:

- TR, fls. 48/58:

o item 2.2 aponta que "não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos", por outro lado, os itens 9.6 e 9.7 apontam para garantia dos serviços/manutenção dos objetos.



Almeida Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

Aqui importante destacar que, embora o art. 95 da Lei de Licitações preveja a substituição do instrumento do contrato nas situações de “dispensa de licitação em razão do valor” e de “compras com entrega imediata” dos quais “não resulte obrigações futuras”, entendendo, que por meio de interpretação sistemática da norma, é possível ocorra sua substituição no caso em análise uma vez que trata de entrega imediata de produtos, além do caráter econômico da contratação que se pretende (contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021).

A ausência do instrumento de contrato não fragiliza a Administração, desde que haja processo administrativo de contratação adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, requisitos da contratação, dentre outras condicionantes que vinculam a análise e a aceitabilidade da proposta a ser contratada, além da própria proposta apresentada pelo licitante.

Assim, ao formalizar a proposta, o proponente se vincula aos termos do ACD e termo de referência.

Recomendo, desta forma, seja incluído um anexo ao instrumento substitutivo (no caso nota de empenho), contemplando obrigações gerais, prazos e sanções para a hipótese de mora e inadimplemento.

Desta forma, a necessária vinculação entre o contrato (instrumento de contrato ou instrumentos substitutivos) e os termos do edital/ato que autorizou a contratação direta e a proposta, encontra-se expressa no art. 89, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- ACD, aviso de contratação direta, fls. 69/86v:

registre-se que o aviso de dispensa consignou a regência legal, mas não fez menção a Lei Municipal nº 2.214/24 que regulamentou, no âmbito do Município de Lima Duarte, a Lei Federal nº 14.133/21, sendo necessário acrescer tal norma;

necessário que a numeração dos itens e anexos ocorra em ordem cronológica, fato a ser observado tanto pela área demandante ao elaborar o DFD e TR, quanto pela agente de contratações ao elaborar o ACD;

item 1.1.1 descreve que “Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse” e o item 1.2 aponta como critério de julgamento o menor preço por lote assim, necessário adequar para estabelecer se o critério de julgamento será por item ou por lote.

Neste ponto cabe ressaltar que quando da análise do processo é possível verificar que o DFD (fls. 05/08v) e TR (fls. 36/41) apresentados inicialmente foram alterados para atender ao apontado pelo controle interno, por meio do Memorando nº 23/2024, fls. 43/45.

Assim, o demandante ao corrigir o TR conforme apontado pelo controle interno alterou o item 15 que passou a ter a seguinte redação:



“O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica (com disputa), com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado pelo lote 1 e menor preço por cada item do lote 2.”

Por outro lado, ao elaborar o aviso de contratação direta, a forma de descrição dos objetos a serem adquiridos (peças de reposição e manutenção/prestação de serviços) foi alterada, passando a existência de três lotes. O primeiro lote (aquisição de peças automotivas) contém 14 itens, o segundo e terceiro lotes (manutenção/prestação de serviços) contendo, cada um, um único item.

Assim sendo, necessário verificar, analisar e justificar de forma expressa que a separação por lotes na forma apontada as fls. 69v/71 e o critério de seleção por lote corresponde ao que melhor atenderá a demanda relatada, possibilitando maior competitividade e disputa no certame e sendo mais vantajosa para a Administração. Posteriormente o ACD deverá ser adequado para atender ao definido na análise realizada.

- Anexo IV: Modelo de Planilha de Orçamento, alterar para adequar ao estabelecido no processo, uma vez que o contrato será substituído por nota de empenho conforme apontado no item 2.2 do Termo de Referência.

Em relação ao ACD, após alterações apontadas, verifico constar as informações mínimas necessárias a atender a Lei de Licitações e Contratos.

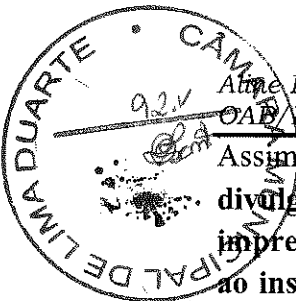
O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a **análise dos riscos**. De acordo com a lei de licitações, integram a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, não há informação quanto ao gerenciamento dos riscos da contratação que se pretende, em que pese o documento de fls. 35/35v apontar no cabeçalho como sendo justificativa para dispensa de elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, s.m.j. não há justificativa para a dispensa da análise dos riscos, estando enfatizado no documento somente justificativa para não elaboração de ETP, **razão pela qual sugiro seja realizada análise e apontamento quanto ao gerenciamento dos riscos desta contratação ou justificativa para sua não elaboração.**

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>).



Atte Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação, ainda que em relação ao instrumento que o substituirá (como, por exemplo, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço).**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

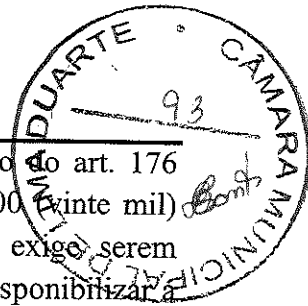
§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a **não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.**

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as



regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. I do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Destaco que o processo já passou pela análise do Controle Interno, conforme Memorando nº 23/2024 CI, fls. 43/45.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 06 de agosto de 2024.

ALINE LILLIAN
PEREIRA

NUNES:03626720675

Assinado de forma digital por
ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675
Dados: 2024.08.06 14:35:39
+03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Memorando nº 22/2023 CPL

Lima Duarte, 06 de agosto de 2024.

Sr.^a Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Recebido em:	06/08/2024
Às:	16 : 05 horas.
Assinatura:	

Assunto: Solicitação de informações

Senhora chefe de secretaria,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 24/2024 referente ao Processo Administrativo nº 19/2024 o qual visa a aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme descrito abaixo:

Apontamento 1: "Verifico que a fundamentação legal apontada no processo deverá ser alterada, uma vez que aponta o inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (sendo dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras") ao invés do inc. I do mesmo artigo (fundamento para dispensa de licitação "no caso de serviços de manutenção de veículos automotores").

A alteração na fundamentação legal do processo se faz necessária uma vez que a Lei de Licitações nº 14.133/21 estipulou uma baliza específica para os serviços de manutenção de veículos automotores do Poder Público."

Apontamento 2: "Recomendo, desta forma, seja incluído um anexo ao instrumento substitutivo (no caso nota de empenho), contemplando obrigações gerais, prazos e sanções para a hipótese de mora e inadimplemento."

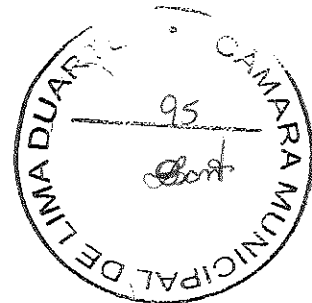
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 19/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 10/07/2024

OBJETO: Aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 24/2024

EMITIDO EM: 06/08/2024

CERTIDÃO

Considerando as observações feitas pela Assessoria Jurídica no parecer técnico supra mencionado, certifico para os devidos fins que após recebimento da certidão emitida pela agente de contratação e análise dos apontamentos feitos pela assessoria jurídica, que foram feitas todas as adequações necessárias e recomendadas.

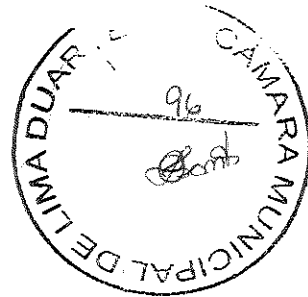
Lima Duarte, 09 de agosto de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



REFERÊNCIA: Parecer Técnico 24/2024

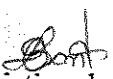
DATA DE RECEBIMENTO: 06/08/2024

Processo Licitatório nº: 19/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17/2024.

CERTIDÃO

Certifico que foram feitas todas as adequações e alterações no Aviso de Contratação Direta e documentos anexos, conforme recomendado.

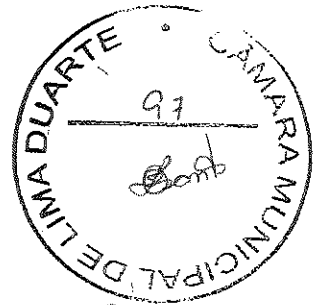
Lima Duarte, 09 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ENCAMINHAMENTO Nº 39/2024

Recebido em:	09/08/24
Às:	_____ horas.
Assinatura:	_____

Processo de Contratação nº 19/2024

MODALIDADE: – Dispensa Eletrônica nº 17/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 10/07/2024

OBJETO: Aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 24/2024 e Parecer Técnico - Controle Interno

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.986,52 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 09 de agosto de 2024.

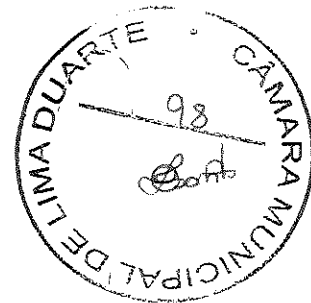

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EM BRANCO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 19/2024

AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1 - OBJETO RESUMIDO: Aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324

2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.986,52 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

3 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a aquisição e contratação, por dispensa de licitação, de peças automotivas e serviços de manutenção. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17/2024 a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

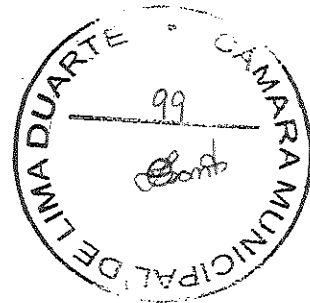
Lima Duarte, 09 de agosto de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

17/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

OBJETO

Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.986,52 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/08/2024 às 15h

Até 15/08/2024 às 08:50h

PERÍODO DE LANCES

De 15/08/2024 às 9h

Até 15/08/2024 às 15h

PERÍODO DE JULGAMENTO DE PREÇOS

De 15/08/2024 às 15:00h

Até 15/08/2024 às 15:30h

PERÍODO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

De 15/08/2024 às 15:30h

Até 15/08/2024 às 16:30h

PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De 15/08/2024 às 16:00h

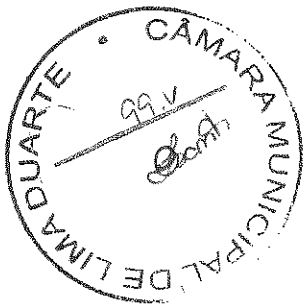
Até 15/08/2024 às 16:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não há destinação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, porém, em existindo duas ou mais habilitadas, haverá tratamento especial quanto ao critério de desempate para preferência de contratação, conforme estabelece o art. 24 da Lei Complementar nº 24/2011.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 09/08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
(Processo Administrativo n.º 19/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Nº 2.214/2024, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/08/2024

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h

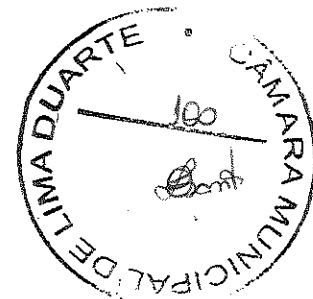
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324, conforme condições, quantitativos abaixo descritos:

Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas – Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço estimado	
				Unit.	Total
1	Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und.	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
2	Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 369,50	R\$ 369,50

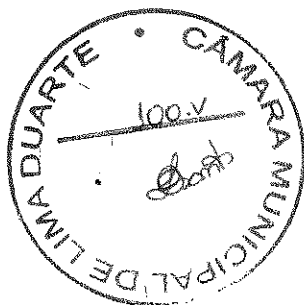
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

3	Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 154,50	R\$ 154,50
4	Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 543,13	R\$ 543,13
5	Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 306,64	R\$ 306,64
6	Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
7	Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
8	Bieleta da Barra Estabilizadora Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
09	Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 45,45	R\$ 45,45
10	Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	4	R\$ 692,56	R\$ 2.770,24
11	Válvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12	Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 155,56	R\$ 155,56
13	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
14	Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Und	1	R\$ 304,50	R\$ 304,50

Lote 2 - Prestação de Serviços - Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324

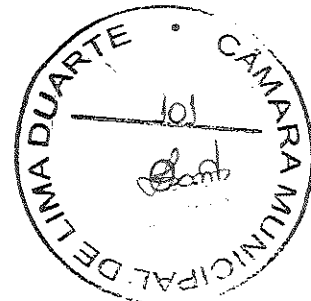
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço estimado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	Serviço	01	R\$ 1100,00	R\$ 1.100,00

Lote 3 - Prestação de Serviços - Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço estimado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço		R\$ 578,00	R\$ 578,00

Valor total estimado: R\$ 8.986,52.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão providenciar em tempo hábil cadastro de acesso a plataforma.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

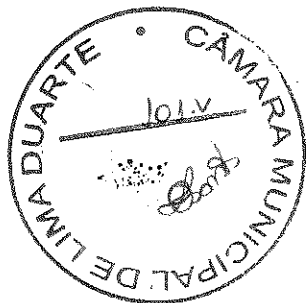
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a out pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

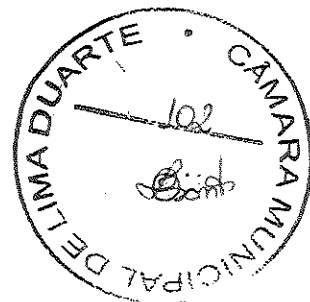
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

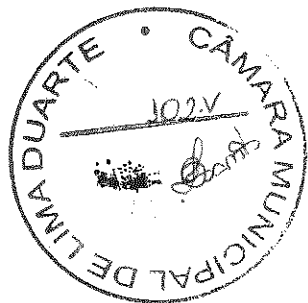
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

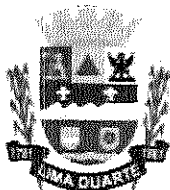
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

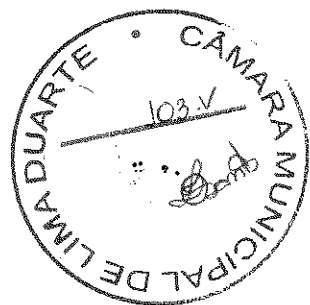
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos a contar do horário da solicitação feita pela Agente de Contratação.
- 5.3.1. Em casos de falhas técnicas de ambas as partes, ou em casos devidamente justificados, levando em consideração a vantajosidade da proposta para a administração pública (princípio da economicidade) o prazo poderá ser prorrogado.
- 5.3.2. Em caso de prorrogação de prazo por problemas técnicos, devidamente justificados e comprovados, a sessão poderá ser suspensa com data e horário expressamente informados para reabertura.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

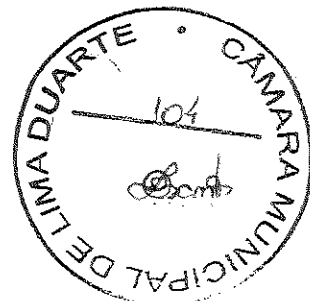
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

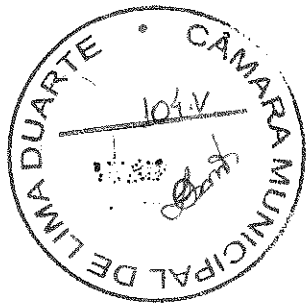
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Durante a análise documental poderá ser solicitada documentação complementar pela agente de contratação, antes da declaração de inabilitação.
- 6.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

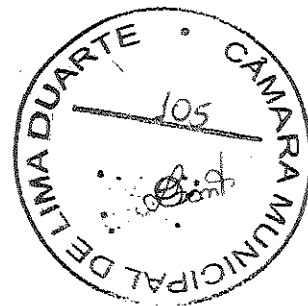
7. CONTRATAÇÃO

7.1. **Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), **sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e neste Aviso de Contratação Direta.**

7.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

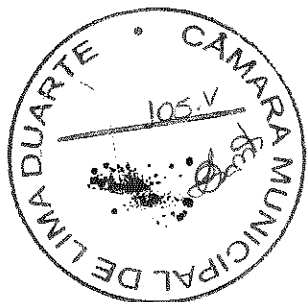
7.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtor adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando possíveis as sanções cabíveis.

7.3. Na assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento)) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

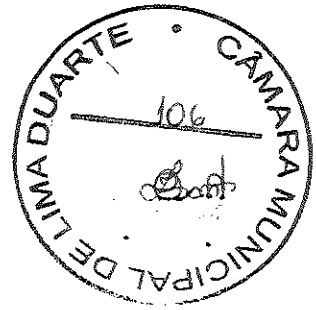
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



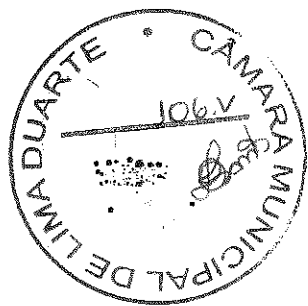
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 14.133, de 2021 e Lei Ordinária nº 2.140/2023, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Sistema BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal da transparência, sítio eletrônico oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

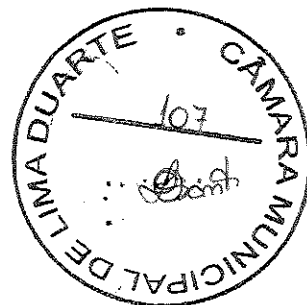
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. *ANEXO III – Modelo de Planilha de orçamento;*

9.13.4. *ANEXO V – Declaração Unificada de situação de regularidade;*

9.13.5. *ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;*

9.13.6. *ANEXO VIII – Modelo de procuração*

Lima Duarte, 09 de agosto de 2024.

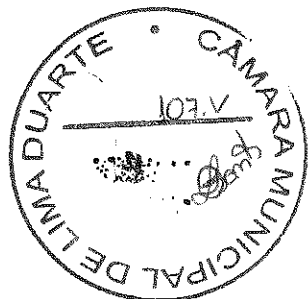
FABIO PEREIRA Assinado de forma digital
por FABIO PEREIRA
VIEIRA:09351025667
25667 Dados: 2024.08.09
13:14:06 -03'00'

Fábio Pereira Vieira
Presidente

JOSE GUILHERMANDO Assinado de forma digital por
JOSE GUILHERMANDO ANDRADE
ANDRADE NOVAES:11580911684
NOVAES:11580911684
Dados: 2024.08.09 13:17:20
-03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

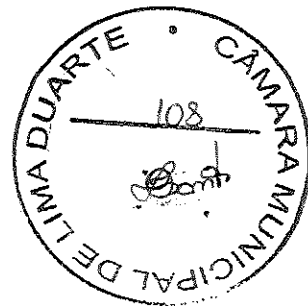
1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

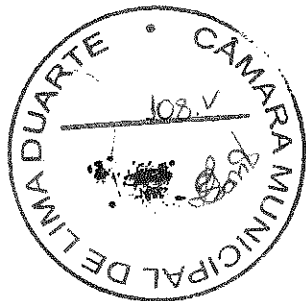
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 19/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados / Aquisição de materiais de consumo

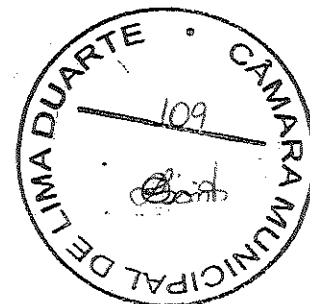
2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

2.2. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos.

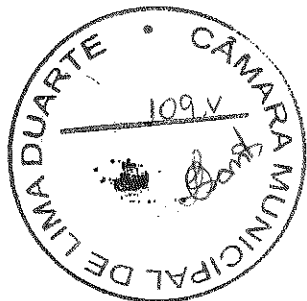
Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas – Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
2	Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
3	Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4	Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
5	Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
6	Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
7	Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
8	Bieleta da Barra Estabilizadora Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	2
09	Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
10	Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	4
11	Válvulas (bicos)	Peça	4



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

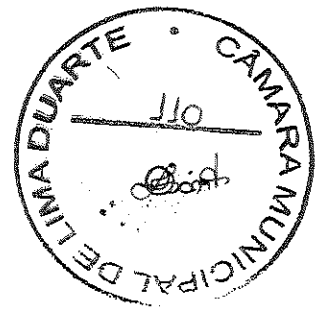
	Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016		
12	Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
13	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1
14	Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	Peça	1

Lote 2 - Prestação de Serviços - Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	Serviço	01

Lote 3 - Prestação de Serviços - Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	Serviço	1

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 8.986,52 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica, por se tratar de serviço de aquisição de pronta realização, entrega e pagamento.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A presente aquisição e contratação é justificada em função de sanar possíveis defeitos a se apresentarem no veículo Renault Duster Placa: PXB 9324, de propriedade da Câmara Municipal de Lima Duarte. Assim, faz-se necessário aquisição das peças automotivas, a aquisição dos pneus e a prestação de serviços de troca das mesmas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

5.2. Acresce, ainda, que a presente contratação e seu quantitativo se encontram baseados pelo laudo técnico (anexo) obtido através do Processo de Licitatório nº 16/2023 o qual contratou serviços mecânicos para realização de vistoria e emissão de laudo as necessidades de manutenção corretiva do veículo.

5.2.1. A manutenção preventiva visa prevenir falhas no veículo, evitando custos maiores com reparos corretivos e garantindo a disponibilidade do mesmo para o atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

5.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

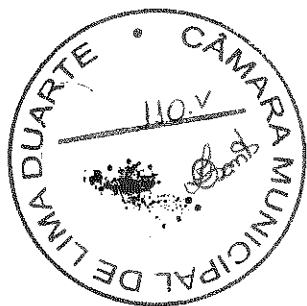
5.4. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

5.5. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a manutenção do veículo alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços legislativos que dependem de locomoção através de veículo automotor, já que o referido automóvel é utilizado para transporte de vereadores e servidores principalmente em território Municipal e estradas rurais (não pavimentadas).

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foi observada única possível solução para a demanda:

6.1.1. Aquisição de pneus, peças e contratação de mão de obra para realização do serviço de troca e de distribuição.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 8.986,52 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 7.308,52 (sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente a aquisição de peças e pneus e R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais) referente a contratação de serviços, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal. 7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação e obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

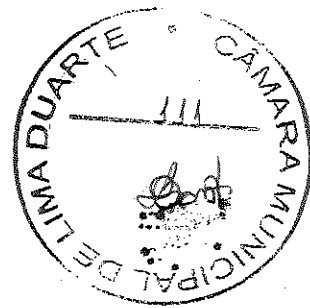
7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. O presente subitem tem como objetivo demonstrar a viabilidade do parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de pneus e peças automotivas, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte. O parcelamento em dois lotes distintos se faz necessário para garantir a competitividade, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.

8.2. Vantagens do Parcelamento

8.2.1. Ampliação da Competitividade: O parcelamento em lotes permite que empresas especializadas em diferentes áreas participem da licitação, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços para a Câmara Municipal.

8.2.2. Expertise e Qualidade: A divisão em lotes possibilita a contratação de empresas com expertise específica em cada área, assegurando maior qualidade nos serviços prestados. Empresas especializadas em fornecimento de pneus e peças, por exemplo, possuem amplo conhecimento técnico e estoque diversificado, enquanto oficinas mecânicas especializadas garantem serviços de mão de obra qualificados e precisos.

8.2.3. Otimização dos Custos: O parcelamento permite a análise individualizada dos custos de cada lote, possibilitando à Câmara Municipal identificar oportunidades de economia e evitar a superestimação do valor global da licitação.

8.2.4. Especialização e Eficiência: A divisão por lotes incentiva a especialização das empresas licitantes, que podem focar em aprimorar seus serviços em áreas específicas, resultando em maior eficiência e qualidade na execução dos trabalhos.

8.3. Justificativa para Divisão em Lotes

8.3.1. Lote 1: Pneus e Peças Automotivas

8.3.1.1. Aquisição de pneus e peças automotivas exige expertise em pesquisa de mercado, negociação com fornecedores, gestão de estoque e logística complexa.

8.3.1.2. Empresas especializadas nesse ramo possuem conhecimento técnico específico para garantir a qualidade e originalidade dos produtos, além de oferecerem preços competitivos.

8.3.1.3. A compra em um único lote possibilita a otimização da logística e a obtenção de descontos em grandes volumes.

8.3.2. Lote 2 e lote 3: Serviços de Manutenção Corretiva

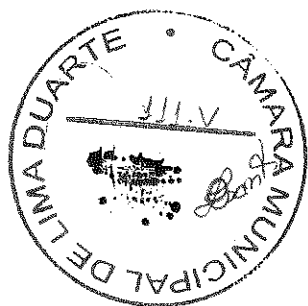
8.3.2.1. Os serviços de mão de obra mecânica exigem mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e conhecimento técnico específico para cada tipo de reparo.

8.3.2.2. A divisão dos itens em dois lotes (substituição de peças e montagem de pneus) permite a contratação de empresas especializadas em cada área, como oficinas mecânicas e empresas especializadas em serviços como montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.3.2.3. Essa divisão garante maior expertise e qualidade na execução dos serviços, além de possibilitar a otimização dos custos, pois empresas especializadas em serviços específicos geralmente possuem preços mais competitivos.

8.4. Considerações Adicionais

8.4.1. A licitação em lotes separados permitirá à Câmara Municipal avaliar as propostas de forma mais criteriosa, comparando preços e qualificações das empresas em cada área específica.

8.4.2. A divisão em lotes também facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pois cada lote terá um objeto e um valor distintos.

8.4.3. A Câmara Municipal poderá definir critérios específicos para cada lote, como experiência das empresas, qualidade dos produtos e serviços, prazos de entrega e forma de pagamento.

8.5. Conclusões

8.5.1. O parcelamento do objeto em licitação para a aquisição de pneus e peças, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva em veículo da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, demonstra-se como a melhor opção para garantir a competitividade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

8.5.2. A divisão em lotes permite a contratação de empresas especializadas em cada área, assegurando maior expertise e qualidade na execução dos trabalhos.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As peças e pneus deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada no endereço: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro de Lima Duarte/MG – CEP 36.140-000.

9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados na oficina da empresa contratada, desde que devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

9.2.1. A oficina da contratada deve situar-se num raio máximo de 80 km da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.3. As peças e pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho.

9.4. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme data a ser agendada entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a empresa contratada após o aceite da nota de empenho.

9.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.6. As peças e pneus deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

9.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter garantia mínima de 01 (um) mês contra defeitos de mão de obra e peças utilizadas.

9.8. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.9. A empresa contratada deverá dispor de espaço ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.10. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e com certificação de qualidade, quando exigível.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10. Deveres do contratado

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

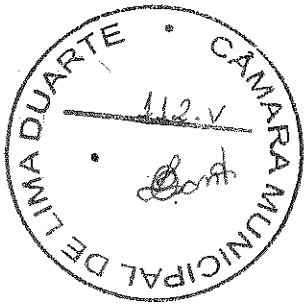
11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

13. Prazo contratual

13.1. Não será formalizado contrato, mas sim emitida nota de empenho para pagamento dos serviços e produtos adquiridos, fato que não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame de sua responsabilidade, estando passíveis de sanções cabíveis.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da

Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica (com disputa), com fundamento no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado por cada lote.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

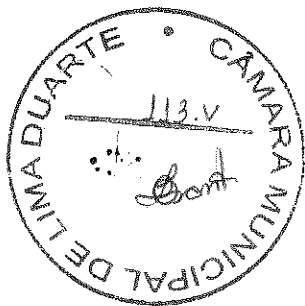
17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

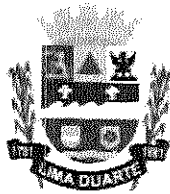
17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

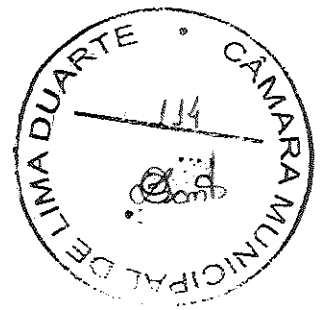
17.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsáveis

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

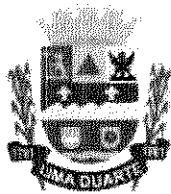
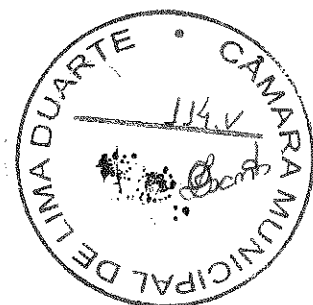


**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA

LUIZ HONÓRIO DE PAULA
MOTORISTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a **Dispensa Eletrônica** em epígrafe cujo objeto é a futura aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO II, CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
1				R\$	R\$
2					

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

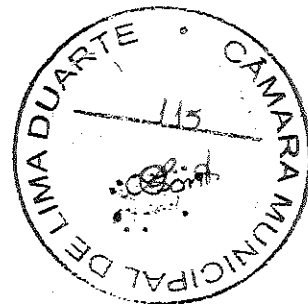
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Dispensa Eletrônica Nº ____/2024

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica Nº ____/2024, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital do Dispensa Eletrônica Nº ____/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em _____, MENOR PREÇO, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

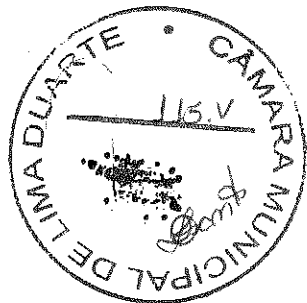
III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o Dispensa Eletrônica Nº ____/2024, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.**

IV – A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.**

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a **disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº ____/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.**
(local e data) _____, de _____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

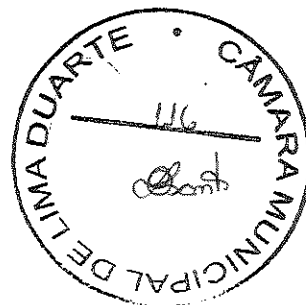
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Dispensa Eletrônica nº _____/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

JUNTADA

Certifico que nesta data fiz a juntada de
comprovantes de publicação do
alvará de suspensão em 04 laudas.
Lima Duarte, 09 de agosto de 24
Ass.: Escrit



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Sistema Vitorias](#)

Registro criado com sucesso!



AVD Nº 017/2024 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

17

Complemento

Ano

2024

Data

09/08/2024

Protocolo

Assunto

Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não



Texto Integral

[05 - minuta de aviso de dispensa.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

OpenAPI

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

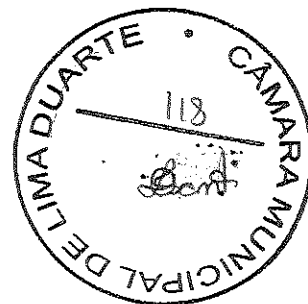
Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fala Conosco](#)

EM BRANCO



DISPENSA ELETRÔNICA - 17/2024

N° PROC. ADM. 19/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS e tendo como autoridade FABIO PEREIRA VIEIRA.

PUBLICAÇÃO: 09/08/2024 13:59

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/08/2024 14:30

FIM REC. PROPOSTA: 15/08/2024 08:50

ÍCIO DISPUTA: 15/08/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 8.985,4300

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Para demais informações contato via e-mail: fernanda@limaduarte.mg.leg.br, telefone: 3232861165 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bggkz%5D_skyThQvYvblFVf6oPYGMuHvJN9YUmFvaaMQ5e9S3vCUoToHTCrYoiQQGmF5bCSuTv1%2FmXU6b5ZF5YIDV_vsp2u0glaeRf11LDovvNC7D9aNE%3D

Cont.

FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

LIMA DUARTE-MG - 09/08/2024



Aviso de Contratação Direta nº 17/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 09/08/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/08/2024 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000021/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.985,43

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 1199,00	R\$ 1199,00	
2	Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 369,50	R\$ 369,50	
3	Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 154,50	R\$ 154,50	
4	Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 543,13	R\$ 543,13	
5	Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00	

Exibir: 1-5 de 16 Itens

Página



[Voltar](#)

Aviso de Contratação Direta nº 17/2024

Acessar Contratação

Última atualização 09/08/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/08/2024 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000021/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.985,43

Itens Arquivos Histórico

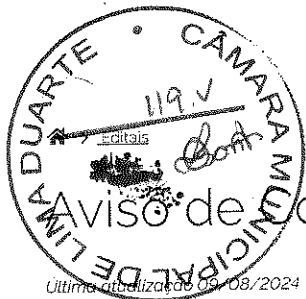
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00	
7	Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00	
8	Bieleta da Barra Estabilizadora Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00	
9	Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	
10	Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	4	R\$ 692,56	R\$ 2.770,24	

Exibir 6-10 de 16 Itens

Página

< >

< Voltar



Última atualização: 09/08/2024

Aviso de Contratação Direta nº 17/2024

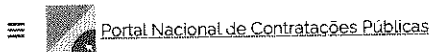
[Acusar Contratação](#)

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000021/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.985,43

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
16	Serviço de Manutenção de veículo leve - parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016. Montagem de 04 pneus, balanceamento, alinhamento de direção, cambagem e caster.	1	R\$ 578,00	R\$ 578,00	

Exibir: 16-16 de 16 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação controlizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

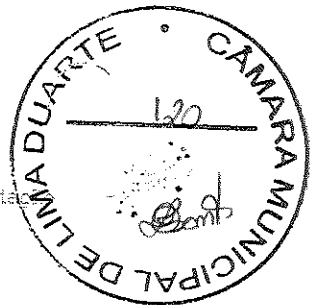
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos interessados a compor o núcleo comitê.

A aquisição, fidelidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.132/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Aviso de Contratação Direta nº 17/2024

Última atualização 09/08/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/08/2024 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000021/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.985,43

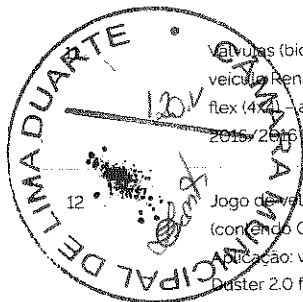
[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	--------------------------



	Valvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	4	R\$ 15.00	R\$ 60.00	
12	Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 155,56	R\$ 155,56	
13	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 278.00	R\$ 278.00	
14	Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 304.50	R\$ 304.50	
15	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	1	R\$ 1100.00	R\$ 1100.00	

Exibir: 11-15 de 16 itens

Pagina



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o auxílio comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 978 2001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas
CGRNCP



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 19/2024

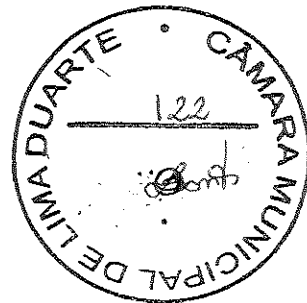
CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de propostas dos três participantes da Despesa eletrônica nº 17/2024.

Lima Duarte, 15 de agosto de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

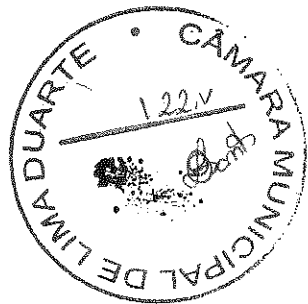
Processo Administrativo Nº 19/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Publicação: 09/08/2024 13:59:07

TOTAL DO PROCESSO: 8.719,84			
TOTAL DA PROPOSTA			8.719,84
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 110	Total: 7.144,84
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.199,00	Valor Unit.: 1.100,00	Total Item: 1.100,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: INDISA	Modelo: INDISA
Descrição: Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 369,50	Valor Unit.: 365,50	Total Item: 365,50
Item: 3	Unidade: UN	Marca: GATES	Modelo: GATES
Descrição: Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 154,50	Valor Unit.: 150,00	Total Item: 150,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: ZEN	Modelo: ZEN
Descrição: Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 543,13	Valor Unit.: 540,00	Total Item: 540,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: MONBESANI	Modelo: MONBESANI
Descrição: Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 306,00	Valor Unit.: 302,00	Total Item: 302,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PERFECT	Modelo: PERFECT
Descrição: Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 395,00	Valor Unit.: 390,00	Total Item: 390,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: PERFECT	Modelo: PERFECT
Descrição: Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 395,00	Valor Unit.: 390,00	Total Item: 390,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: ZAP	Modelo: ZAP
Descrição: Bieleta da Barra Estabilizadora Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 166,00	Valor Unit.: 160,00	Total Item: 320,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: FILTROS BRASIL	Modelo: FILTROS BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

Descrição: Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

Quantidade: 1 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 42,50** Total Item: 42,50

Item: 10 Unidade: UN Marca: DOUBLESTAR Modelo: DOUBLESTAR

Descrição: Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

Quantidade: 4 Val. Ref.: 692,56 **Valor Unit.: 690,32** Total Item: 2.761,28

Item: 11 Unidade: UN Marca: TR 414 Modelo: TR 414

Descrição: Válvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

Quantidade: 4 Val. Ref.: 15,00 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 56,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: DELPHI Modelo: DELPHI

Descrição: Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

Quantidade: 1 Val. Ref.: 155,56 **Valor Unit.: 150,56** Total Item: 150,56

Item: 13 Unidade: UN Marca: SYL Modelo: SYL

Descrição: Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

Quantidade: 1 Val. Ref.: 278,00 **Valor Unit.: 277,00** Total Item: 277,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: COBREQ Modelo: COBREQ

Descrição: Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

Quantidade: 1 Val. Ref.: 304,50 **Valor Unit.: 300,00** Total Item: 300,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 138 **Total: 1.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DIVERSOS Modelo: DIVERSOS

Descrição: Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. • Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.

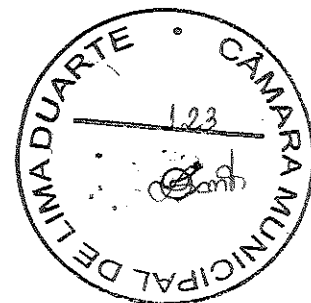
Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.100,00 **Valor Unit.: 1.000,00** Total Item: 1.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 007 **Total: 575,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DIVERSOS Modelo: DIVERSOS

Descrição: Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. • Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 578,00 **Valor Unit.: 575,00** Total Item: 575,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 19/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
Data de Publicação: 09/08/2024 13:59:07

TOTAL DO PROCESSO: 7.308,07

TOTAL DA PROPOSTA

7.308,07

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 075	Total: 7.308,07
---------------	------------------	-----------------	------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: AUTHOMIX	Modelo: KC9616B
---------	-------------	-----------------	-----------------

Descrição: Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.199,00	Valor Unit.: 1.199,00	Total Item: 1.199,00
---------------	---------------------	------------------------------	----------------------

Item: 2	Unidade: UN	Marca: URBA	Modelo: UB0816
---------	-------------	-------------	----------------

Descrição: Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

Quantidade: 1	Val. Ref.: 369,50	Valor Unit.: 369,50	Total Item: 369,50
---------------	-------------------	----------------------------	--------------------

Item: 3	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL	Modelo: CORREIA
---------	-------------	-----------------	-----------------

Descrição: Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

Quantidade: 1	Val. Ref.: 154,50	Valor Unit.: 154,50	Total Item: 154,50
---------------	-------------------	----------------------------	--------------------

Item: 4	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL	Modelo: TENSOR
---------	-------------	-----------------	----------------

Descrição: Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

Quantidade: 1	Val. Ref.: 543,13	Valor Unit.: 543,13	Total Item: 543,13
---------------	-------------------	----------------------------	--------------------

Item: 5	Unidade: UN	Marca: COFAP	Modelo: KIT COXIM
---------	-------------	--------------	-------------------

Descrição: Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

Quantidade: 1	Val. Ref.: 306,00	Valor Unit.: 306,64	Total Item: 306,64
---------------	-------------------	----------------------------	--------------------

Item: 6	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo: BALANÇA
---------	-------------	---------------	-----------------

Descrição: Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

Quantidade: 1	Val. Ref.: 395,00	Valor Unit.: 395,00	Total Item: 395,00
---------------	-------------------	----------------------------	--------------------

Item: 7	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo: BALANÇA
---------	-------------	---------------	-----------------

Descrição: Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

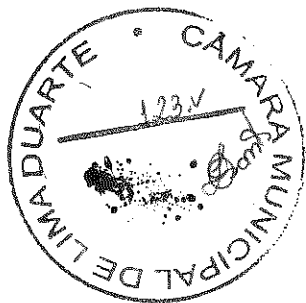
Quantidade: 1	Val. Ref.: 395,00	Valor Unit.: 395,00	Total Item: 395,00
---------------	-------------------	----------------------------	--------------------

Item: 8	Unidade: UN	Marca: AUTHOMIX	Modelo: BU61108
---------	-------------	-----------------	-----------------

Descrição: Bieleta da Barra Estabilizadora Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

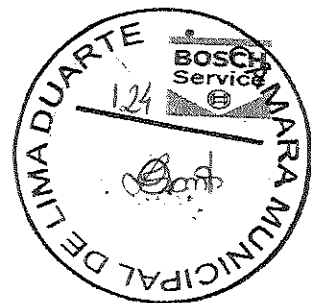
Quantidade: 2	Val. Ref.: 166,00	Valor Unit.: 166,00	Total Item: 332,00
---------------	-------------------	----------------------------	--------------------

Item: 9	Unidade: UN	Marca: AUTHOMIX	Modelo: FCA1554
---------	-------------	-----------------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

Descrição: Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 45,00	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 45,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: BARUM	Modelo: XL FR
Descrição: Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 692,56	Valor Unit.: 692,56	Total Item: 2.770,24
Item: 11	Unidade: UN	Marca: ZAMAC	Modelo: VALVULAS
Descrição: Válvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 15,00	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 60,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo: SP49
Descrição: Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 155,56	Valor Unit.: 155,56	Total Item: 155,56
Item: 13	Unidade: UN	Marca: SYL	Modelo: 1359
Descrição: Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 278,00	Valor Unit.: 278,00	Total Item: 278,00
Item: 14	Unidade: UN	Marca: AUTHOMIX	Modelo: SA60105
Descrição: Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 304,50	Valor Unit.: 304,50	Total Item: 304,50



À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024**
DATA 15/08/2024 **Lance: 09:00h às 15:00h**
LOCAL: <https://bnc.org.br/>

Prezado Senhor,

A empresa **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.699.687/0006-66, com sede a Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440–Mariano Procópio – CEP: 36.080-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal **Eu, Athila Rodrigues Correa**, Sócio Administrador, portador da Identidade nº **MG-11 334 297 - SSP/MG** e do CPF nº **039.206.519-36**, Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica em epígrafe cujo objeto é a futura aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CANGAGEM E CASTER, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO RENAULT DUSTER, PLACA PXB 9324.

PROPOSTA DE PREÇO						
Lote 1 - Aquisição de Peças Automotivas – Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324						
EM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	GATES	UND.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
02	Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	INDISA	UND.	1	R\$ 365,50	R\$ 365,50
03	Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	GATES	UND.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
04	Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	ZEN	UND.	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
05	Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	MONBESANI	UND.	1	R\$ 302,00	R\$ 302,00
06	Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	PERFECT	UND.	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
07	Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	PERFECT	UND.	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
08	Bielçta da Barra Estabilizadora Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex] (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	ZAP	UND.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
09	Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	FILTROS BRASIL	UND.	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50
10	Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	DOUBLESTAR	UND.	4	R\$ 690,32	R\$ 2.761,28
11	Válvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	TR 414	UND.	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
12	Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	DELPHI	UND.	1	R\$ 150,56	R\$ 150,56
13	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	SYL	UND.	1	R\$ 277,00	R\$ 277,00
14	Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	COBREQ	UND.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00



Lote 2 - Prestação de Serviços - Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. • Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	SERVIÇO	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Lote 3 - Prestação de Serviços - Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. • Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	SERVIÇO	01	R\$ 575,00	R\$ 575,00
Valor Total	OITO MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS				R\$ 8.719,84

Declaramos que Estão inclusos O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
 Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Nome: Sr. Athila Rodrigues Correa	E-mail: licitacao@brasilautocenter.net / licitacaobrasilautocenter@gmail.com
Cargo: sócio administrador	Telefones: (32) 4141-9090/(32) 99846-4991
Identidade: MG-11 334 297 - SSP/MG	CNPJ: 27.699.687/0006-66
CPF: 039.206.519-36	Endereço: R. Bernardo Mascarenhas, 440
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	BAIRRO: Mariano Procópio
Condições de Pagamento: 15 (Quinze) dias corridos	CEP: 36.080-000
Dados Bancarios: Banco do Brasil Agência 3205-0 Conta corrente 63074-8	

27.699.687/0006-66
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA.
 RUA BERNARDO MASCARENHAS, 440
 MARIANO PROCÓPIO - CEP 36080-000
 JUÍZ DE FORA - MG

ATHILA RODRIGUES CORREA:039206519
36

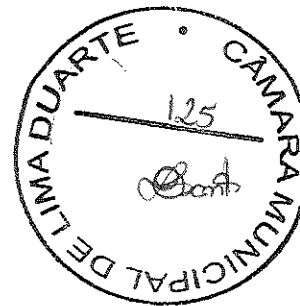
Assinado digitalmente por ATHILA RODRIGUES
 CORREA:03920651936
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ATHILA RODRIGUES CORREA:03920651936
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.08.14 12:08:46-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA

ATHILA RODRIGUES CORREA
CPF 039.206.519-36
Sócio Administrador
Juiz de Fora 15 de Agosto de 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 19/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de proposta realinhada e documento de habilitação da empresa vencedora do lote 1.

Lima Duarte, 15 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a **Dispensa Eletrônica** em epígrafe cujo objeto é a futura aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO II**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	MARCA	Valor unitário	Valortotal
1	Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	UNI	AUTHOMIX	723,00	723,00
2	Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	UNI	URBA	185,00	185,00
3	Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	UNI	ORIGINAL	120,00	120,00
4	Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	UN	ORIGINAL	483,00	483,00
5	Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	UNI	COFAP	270,00	270,00
6	Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	UNI	NAKATA	362,00	362,00
7	Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	UNI	NAKATA	362,00	362,00
8	Bieleta da Barra Estabilizadora Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	2	UNI	AUTHOMIX	70,00	140,00
9	Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	UNI	AUTHOMIX	18,00	18,00
10	Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	4	UNI	BARUM	620,00	2.480,00
11	Válvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	4	UNI	ZAMAC	6,00	24,00
12	Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	UNI	BOSCH	103,00	103,00
13	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	UNI	SYL	140,00	140,00



14	Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1	UNI	AUTHOMIX	235,00	235,00
----	--	---	-----	----------	--------	--------

5.645,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

- Prazo mínimo da validade d proposta de preços é de 60(sessenta) dias,a contar da data fixa da para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

-Dados Bancários:

- 1 –Nome e Código do Banco:Ex.:BANCO SICOOB COD.756
- 2 –Nome e Código da Agência:Ex.:AGENCIA DE POUSO ALEGRE N°AGÊNCIA 3169
- 3 –Localidade(cidade e estado)daAgência:EX.: POUSO ALEGRE MG
- 4 –Número de Conta Bancáriada Proponente:Ex.:13306-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

POUSO ALEGRE, 16 DE SETEMBRO DE 2024

LUIS EDUARDO DOMINGUES

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

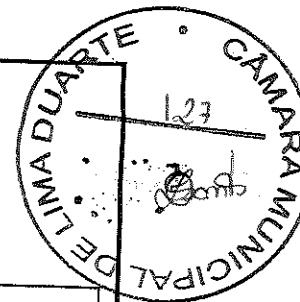
LUIS EDUARDO
DOMINGUES:11878129600

Assinado de forma digital por LUIS
EDUARDO DOMINGUES:11878129600
Dados: 2024.08.16 09:38:47 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.523.774/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/08/2017

NOME EMPRESARIAL
L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R AMILTON PEREIRA MACHADO

NÚMERO
41

COMPLEMENTO

CEP
37.555-006

BAIRRO/DISTRITO
FATIMA III

MUNICÍPIO
POUSO ALEGRE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALEXDOMINGUES_VENDAS@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(35) 9984-3032

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

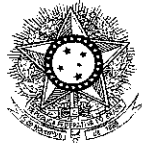
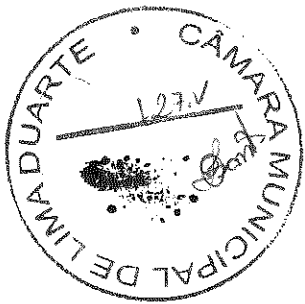
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 13:16:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.523.774/0001-16
Certidão nº: 52779667/2024
Expedição: 01/08/2024, às 09:41:51
Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

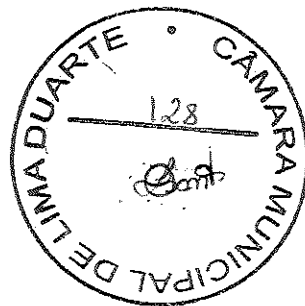
Certifica-se que **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.523.774/0001-16**, **NÃO CONSTA** com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.523.774/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

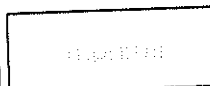
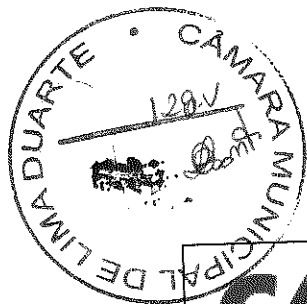
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:13 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **18C8.C18E.E23B.A913**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 28.523.774/0001-16
Razão Social: LJ DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R AMILTON PEREIRA MACHADO 41 / FATIMA III / POUSO ALEGRE / MG / 37555-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

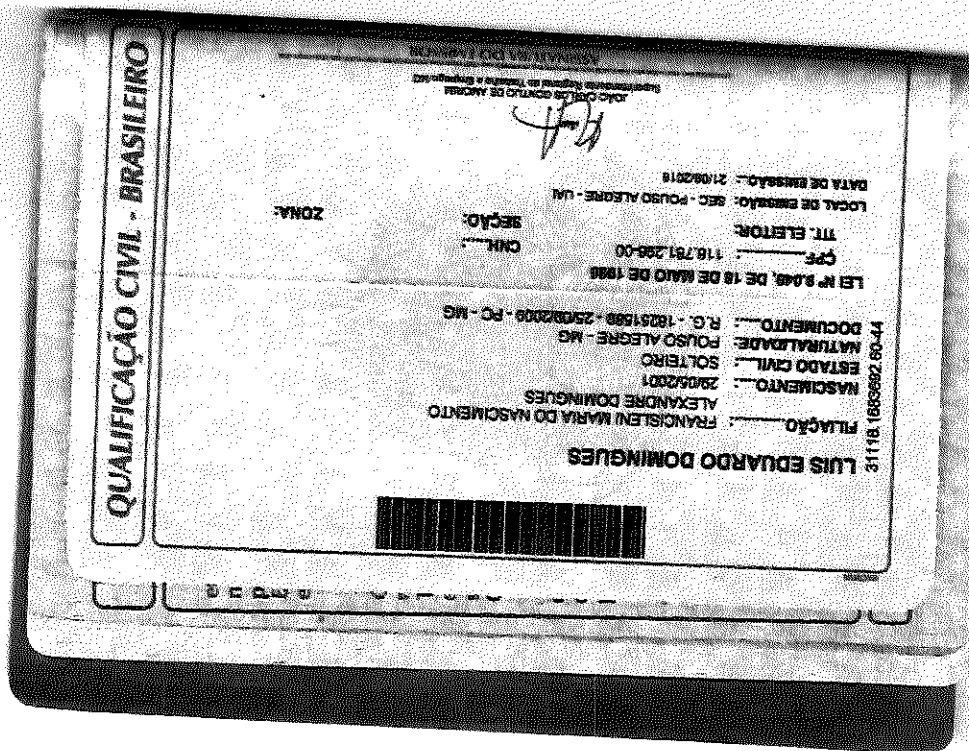
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072400354954728892

Informação obtida em 01/08/2024 09:43:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTÃO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

TRABALHADOR 200.75860.16-8

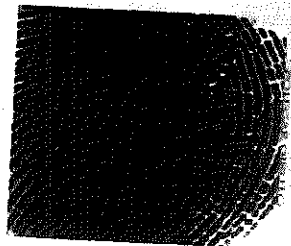
TELEFONE 1683692

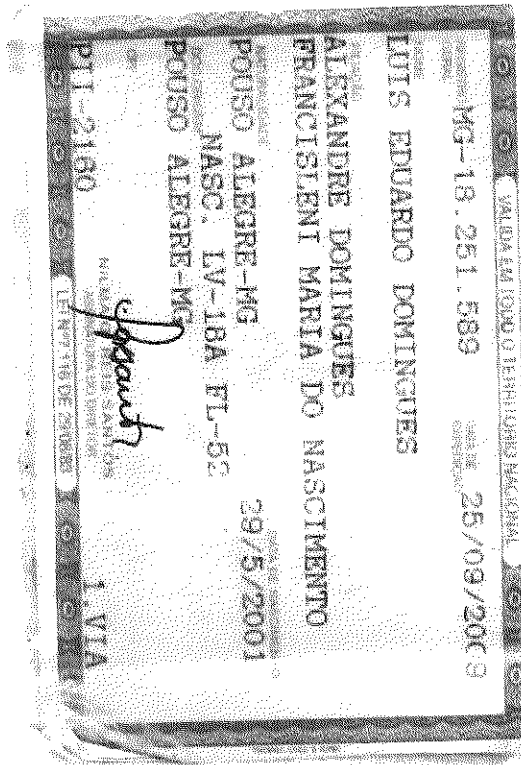
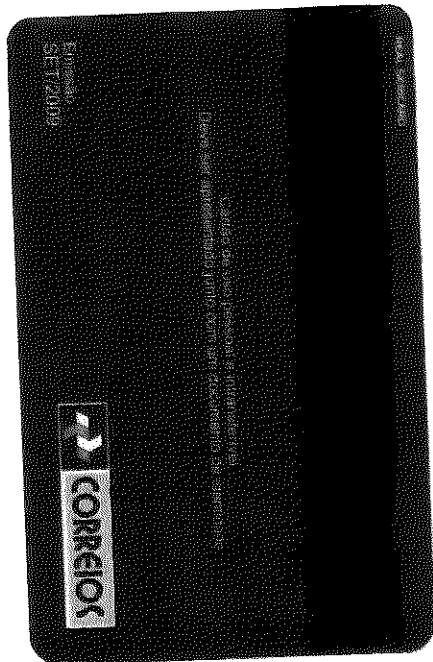
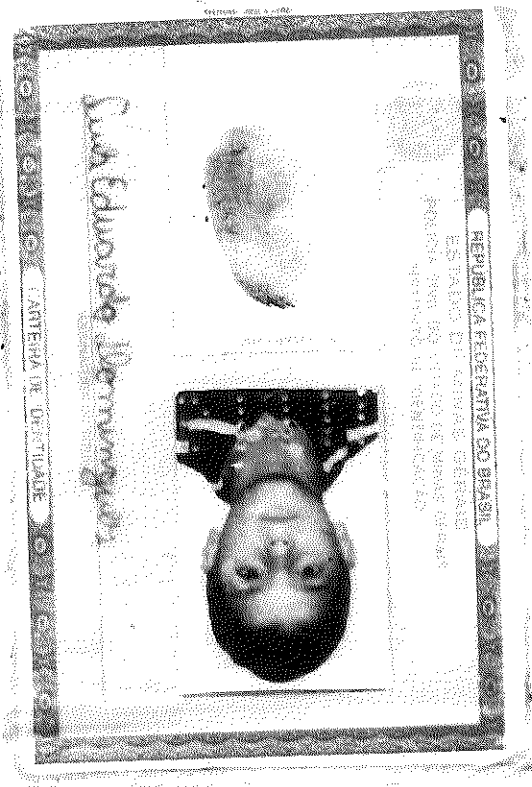
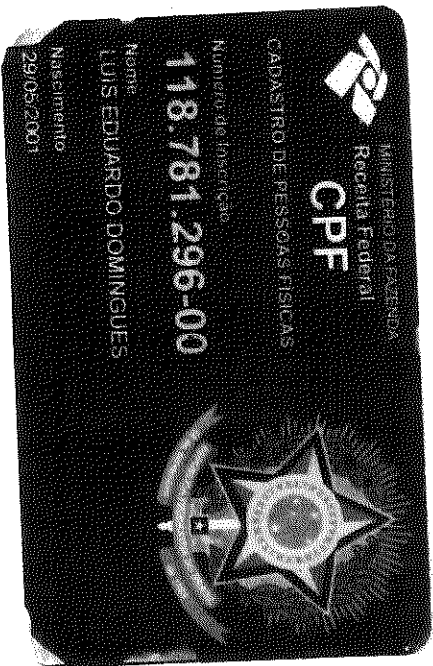
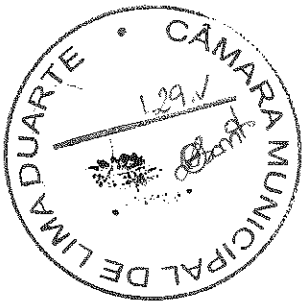
CIDADE 0060

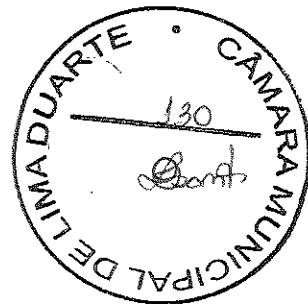
UF MG

Assinado Manoel

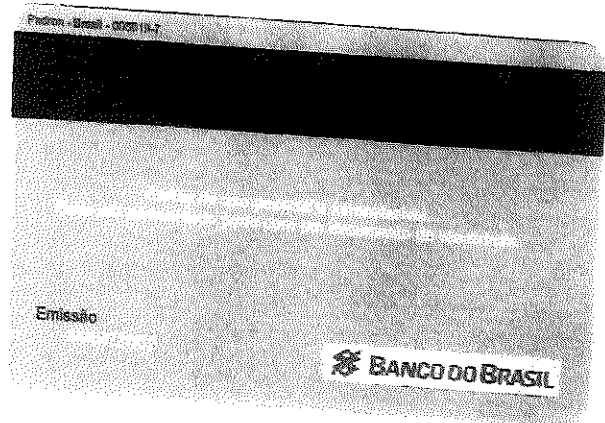
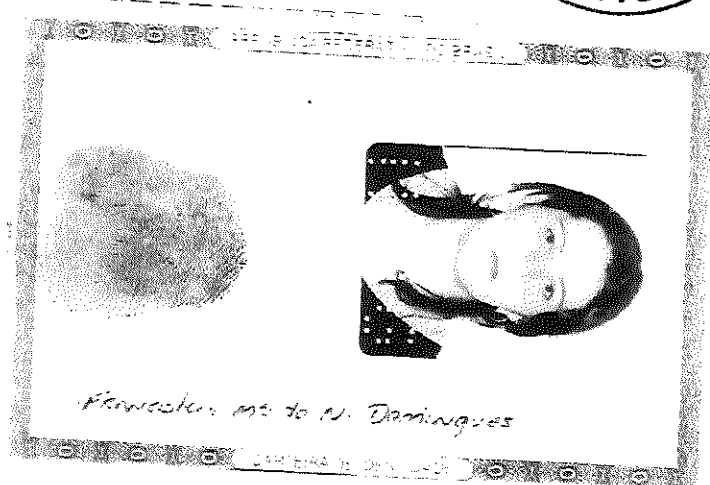
ASSINANTE DO TITULAR





NO-13.013.124 04.06.2011
FRANCISLENI MARIA DO NASCIMENTO
DANIEL
LENI MARIA DO NASCIMENTO
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
RUA: ADESSA-112 3.2.1980
B.R. 12-812 TL-0547
RUA: ADESSA-112
067.811.476-50



EM BRANCO

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 28.523.774/0001-16 - NIRE 312.1092296-1



FRANCISLENI MARIA DO NASCIMENTO DOMINGUES, Brasileira, casada, regime Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 067.811.476-50, e Identidade MG-13.218.114, PC-MG com domicílio e residência a Rua Professora Angela Pagrenti de Souza, nº 22 - Bairro Fatima III, em Pouso Alegre-MG- CEP 37.555-021,

LUIS EDUARDO DOMINGUES, Brasileiro, Empresario, solteiro, nascido em 29/05/2001,, portador do CPF Nº 118.781.296-00, Identidade MG- 18.251.589 PC/MG, com domicílio e residência a Rua Professora Angela Pagrenti de Souza, nº 22 - Bairro Fatima III, em Pouso Alegre-MG- CEP 37.555-021. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada "L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA". Inscrita no CNPJ 28.523.774/0001-16, com seus Atos Constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3121092296-1, em 29/08/2017, vem por este instrumento Alterar:

PRIMEIRA: Neste ato e nesta data **INCLUI os CNAES 4530-7/03 Comercio a Varejo de peças e acessório novos para Veiculos Automotores, CNAES 4530-7/05 Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras de Ar.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 28.523.774/0001-16 - NIRE 312.1092296-1

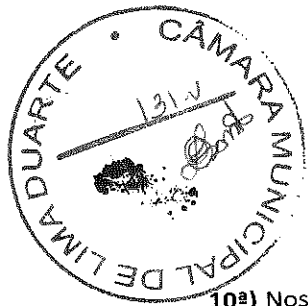
- 1ª) A Sociedade girará sob o nome de : **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA.**
2ª) A Sociedade tem sua Sede e domicílio a Rua Tenente Ayrton Cerqueira nº 55 – Bairro Fatima III em Pouso Alegre MG – CEP 37.555-011.
3ª) O objetivo da sociedade é: Comercio a varejo de Peças e Acessórios novos para Motocicletas e Motonetas, Comercio a Varejo de peças e acessório novos para Veiculos Automotores, Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras de Ar, Comercio Atacadista de Lubrificantes.
4ª) A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.
5ª)- O Capital Social é de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas de R\$1.00 (Hum real) cada uma, assim distribuida:

Socio	quotas	valor
Luis Eduardo Domingues	1.600	R\$1.600,00
Francisleni Maria do Nascimento Domingues	78.400	R\$78.400,00
TOTAL	80.000	R\$80.000,00

Paragrafo Unico: Totalmente integralizadas neste ato e nesta data em moeda corrente do Pais.

- 6ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros socios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.
7ª) A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme disposto no artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002(novo Codigo Civil).
8ª) A administração da sociedade caberá aos socios **LUIS EDUARDO DOMINGUES**, socio Administrador da Empresa, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto Social sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros socios.
9ª) Os Lucros e/ou Prejuizo apurados em balanço realizados após o término do exercicio Social serão distribuidos ou suportados pelo sócio, na proporcionalidade de sua participação no Capital Social.





2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 28.523.774/0001-16 - NIRE 312.1092296-1

- 10ª)** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
- 11ª)** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependencia, mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei.
- 12ª)** O sócio LUIS EDUARDO DOMINGUES terá uma retirada mensal a titulo de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 13ª)** Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos socios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.
- Paragrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu socio.
- 14ª)** Os Administradores declaram sob a pena da Lei, de que não estão impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.
- 15ª)** Todo e qualquer litigio oriundo deste Contrato, seja entre os socios, seja entre o socio e a Sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juizo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.
- Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprirem o presente Contrato Social em três vias de igual teor assinadas na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que se produza todo o efeito de DIREITO.

POUSO ALEGRE-MG, 25 DE AGOSTO DE 2022

Luis Eduardo Domingues
CPF 118.781.296-00

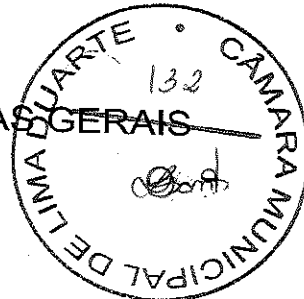
Francisleni Maria do Nascimento Domingues
CPF 067.811.476-50





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/449.334-5	MGP2200756803	31/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.811.476-50	FRANCISLENI MARIA DO NASCIMENTO DOMINGUES
118.781.296-00	LUIS EDUARDO DOMINGUES

Página 1 de 1

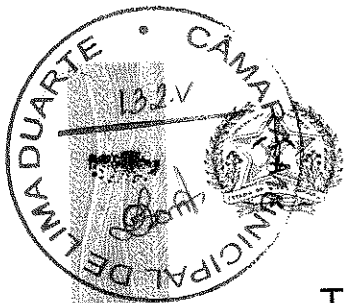


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9563666 em 01/09/2022 da Empresa L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31210922961 e protocolo 224493345 - 31/08/2022. Autenticação: 90B7E2AFAD4FD2EFCB2C336BD5B6107CDF9CAE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/449.334-5 e o código de segurança UuWO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, de NIRE 3121092296-1 e protocolado sob o número 22/449.334-5 em 31/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9563666, em 01/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
118.781.296-00	LUIS EDUARDO DOMINGUES
067.811.476-50	FRANCISLENI MARIA DO NASCIMENTO DOMINGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
118.781.296-00	LUIS EDUARDO DOMINGUES
067.811.476-50	FRANCISLENI MARIA DO NASCIMENTO DOMINGUES

Belo Horizonte, quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2022, às 14:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/449.334-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

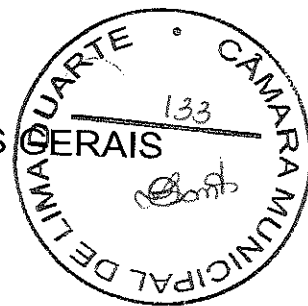
Certifico o registro sob o nº 9563666 em 01/09/2022 da Empresa L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31210922961 e protocolo 224493345 - 31/08/2022. Autenticação: 90B7E2AFAD4FD2EFCB2C336BD5B6107CDF9CAE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/449.334-5 e o código de segurança UuWO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 01 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9563666 em 01/09/2022 da Empresa L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31210922961 e protocolo 224493345 - 31/08/2022. Autenticação: 90B7E2AFAD4FD2EFCB2C336BD5B6107CDF9CAE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/449.334-5 e o código de segurança UuWO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

EM BRANCO

CNPJ: 28.523.774/0001-16

R. AMILTON PEREIRA MACHADO N.41, FÁTIMA III, POUSO ALEGRE



DECLARAÇÃO UNIFICADA DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Dispensa Eletrônica Nº17/2024

NOME DA EMPRESA:

A empresa L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.523.774/0001-16, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): LUIS EDUARDO DOMINGUES, portador(a) da carteira de identidade nº 18.251.589 e do CPF nº 118.781.296-00, DECLARA:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica Nº 17/2024, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, **que a empresa L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.523.774/0001-16, com sede à RUA AMILTON PEREIRA MACHADO, 41, FATIMA III, POUSO ALEGRE MG, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.**

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário **que estamos de acordo com todo o teor do Edital do Dispensa Eletrônica Nº17/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Fornecimento de peças automotivas, **MENOR PREÇO**, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Avisode Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, LUIS EDUARDO DOMINGUES, CPF nº 118.781.296-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.251.589, representante legal da empresa L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, situada no endereço RUA AMILTON PEREIRA MACHADO, 41, FATIMA III, cidade POUSO ALEGRE, Estado MG, CNPJ 28.523.774/0001-16. Declaro para fins de habilitação **que cumpro plenamente os requisitos de habilitação** para o Dispensa Eletrônica Nº17/2024, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

IV – A empresa L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.523.774/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) LUIS EDUARDO DOMINGUES portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.251.589 e do CPF nº 118.781.296-00,
DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

V – Eu, LUIS EDUARDO DOMINGUES carteira de identidade nº 18.251.589, expedida pela PCMG e CPF nº 118.781.296-00, Representante legal da empresa L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 28.523.774/0001-16, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.**

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a **disponibilidade**, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº17/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.
POUSO ALEGRE, 16 DE SETEMBRO DE 2024

LUIS EDUARDO DOMINGUES

18.251.589

118.781.296-00

LUIS EDUARDO
DOMINGUES:11878129600

Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO
DOMINGUES:11878129600
Dados: 2024.08.16 08:41:01 -03'00'

CNPJ: 28.523.774/0001-16

R. AMILTON PEREIRA MACHADO N.41, FÁTIMA III, POUSO ALEGRE

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE/OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

I lmo.Sr.Prefeitura de Lima Duarte

L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA ,com sede na RUA AMILTON PEREIRA MACHADO, 41, FATIMA III, POUSO ALEGRE MG ,inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.774/0001-16 declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sob reo Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I -Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos,contado da data da emissão,os documentos que comprovam origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II -osignatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

POUSO ALEGRE, 16 DE AGOSTO DE 2024

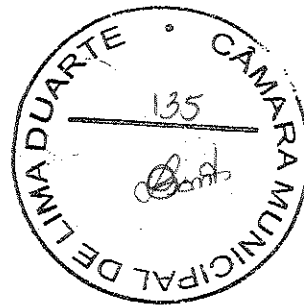
LUIS EDUARDO DOMINGUES

**LUIS EDUARDO
DOMINGUES:11878129600**

Assinado de forma digital por LUIS
EDUARDO DOMINGUES:11878129600
Dados: 2024.08.16 08:40:02 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 19/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de proposta realinhada e documento de habilitação da empresa vencedora do lote 2.

Lima Duarte, 15 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG

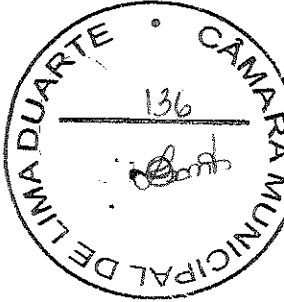
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2024
DATA 15/08/2024 Lance: 09:00h às 15:00h
LOCAL: <https://bnc.org.br/>

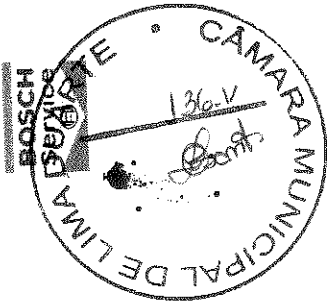
Prezado Senhor,

A empresa **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.699.687/0006-66, com sede a Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440 – portador da Identidade nº MG-11 334 297 - SSP/MG e do CPF nº 039.206.519-36, Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica em epígrafe cujo objeto é a futura aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO RENAULT DUSTER, PLACA PXB 9324.

PROPOSTA DE PREÇO				
Lote 2 - Prestação de Serviços - Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. • Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	SERVIÇO	01	R\$ 900,00
				R\$ 900,00





Lote 3 - Prestação de Serviços - Veículo Renault Duster Placa: PXB 9324					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. • Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.	SERVIÇO	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Valor Total	UM MIL E QUATROCENTOS REAIS				R\$ 1.400,00
Declaramos que Estão incluídos O(s) preço(s) proposto(s) acima contemplam(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.). Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.					
Nome: Sr. Athila Rodrigues Correa		E-mail: licitacao@brasilautocenter.net / licitacao@brasilautocenter@gmail.com			
Cargo: sócio administrador		Telefones: (32) 4141-9090/(32) 99846-4991			
Identidade: MG-11 334 297 - SSP/MG		CNPJ: 27.699.687/0006-66			
CPF : 039.206.519-36		Endereço: R. Bernardo Mascarenhas, 440			
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		BAIRRO: Mariano Procópio			
Condições de Pagamento: 15 (Quinze) dias corridos		CEP: 36.080-000			
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3205-0 Conta corrente 63074-8		R\$ 27.699.687/0006-66 BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA. RUA BERNARDO MASCARENHAS, 440 MARIANO PROCÓPIO - CEP: 36080-000 JUIZ DE FORA - MG			

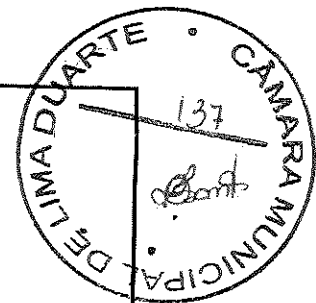
ATHILA RODRIGUES
CORREA:039206519
36

Assinado digitalmente por ATHILA RODRIGUES
CORREA:03920651936
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ATHILA RODRIGUES CORREA:03920651936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.15 17:49:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA

ATHILA RODRIGUES CORREA
CPF 039.206.519-36
Sócio Administrador

Juiz de Fora 15 de Agosto de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.699.687/0006-66
FILIALCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
27/09/2023NOME EMPRESARIAL
BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R BERNARDO MASCARENHASNÚMERO
440COMPLEMENTO
*****CEP
36.080-000BAIRRO/DISTRITO
MARIANO PROCOPIOMUNICÍPIO
JUIZ DE FORAUF
MGENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@BRASILAUTOCENTER.NETTELEFONE
(32) 4141-9090ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/09/2023

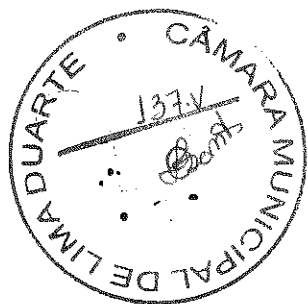
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2024 às 16:48:21 (data e hora de Brasília).

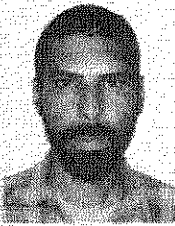
Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ATHILA RODRIGUES CORREA**



TITULAÇÃO
ELIZABETH RODRIGUES VIEIRA CORREA

ANTONIO CORREA DA SILVA NETO

DATA NASCIMENTO: 09/10/1962 ORGÃO EXPEDIDOR: PCMG PATCO: RM *****

NATURALIDADE: BRASÍLIA-DF

OBSERVAÇÃO: *****


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 2.116 DE 20 DE ABRIL DE 1992

CPF: 039206519-36 DNI: ***** PIS: 2203 VIA: 2

REGISTRO GERAL MG-11.334.297 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/04/2023

REGISTRO CIVIL
NASC: LV-110A PL-217V BRASÍLIA-DF

T. ELEITOR / ZONA / SEC	CTPS / SÉRIE / UF	
*****	*****	
NIS / PIS / PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL	POSSUIR DIREITO
*****	*****	
CERT. MILITAR	*****	

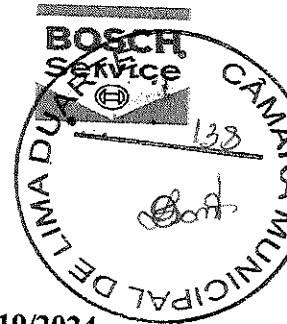
CNH	CNS	
*****	*****	



ROBERTO DE SOUZA SANTO
AUTORIDADE POLICIAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 27.699.687/0006-66 – IE: 29633320429



À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

DATA 15/08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2024

Lance: 09:00h às 15:00h

LOCAL: <https://bnc.org.br/>

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.699.687/0006-66, com sede a Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440 – Bairro Mariano Procópio – CEP: 36.080-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal **Eu, ATHILA RODRIGUES CORREA**, representante legal, portador da **Identidade nº MG-11 334 297 - SSP/MG** e do **CPF nº 039.206.519-36**, nomeia e constitui como seu bastante representante o Sr(a) **Gleuciane Marques Pereira**, casada, Analista de Licitação, portador (a) da cédula de identidade, RG nº 24321557 PC MG e do CPF/MF, sob nº 842.372.602-91, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Dispensa Eletrônica nº 17/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

ATHILA RODRIGUES
CORREA:039206519
36

Assinado digitalmente por ATHILA RODRIGUES
CORREA:03920651936
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ATHILA RODRIGUES CORREA:03920651936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.14 11:31:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA

ATHILA RODRIGUES CORREA

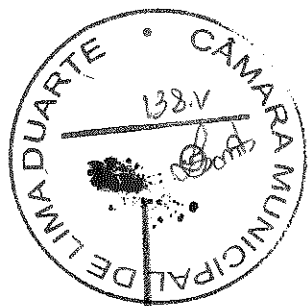
CPF 039.206.519-36

Sócio Administrador

Juiz de Fora 15 de Agosto de 2024

Rua Bernardo Mascarenhas, 440-Mariano Procópio-CEP: 36.080-000
CNPJ: 27.699.687/0006-66 – IE: 29633320429
TEL.: (32)99846-4991/(32) 4141-9090

27.699.687/0006-66
BRASIL AUTO PEÇAS
COMÉRCIO LTDA.
RUA BERNARDO MASCARENHAS, 440
MARIANO PROCÓPIO - CEP 36080-000
JUÍZ DE FORA - MG



BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA
CPNJ: 27.699.687/0006-66 – IE: 29633320429

A empresa **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **27.699.687/0006-66**, com sede a Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440 – Bairro Mariano Procópio – CEP: 36.080-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal Eu, **ATHILA RODRIGUES CORREA**, representante legal, portador da Identidade nº **MG-11 334 297 - SSP/MG** e do **CPF nº 039.206.519-36**, através do presente instrumento, em razão da participação no processo licitatório supracitado, nomeia e constitui como seu bastante, a procuradora Sr^a **GLEUCIANE MARQUES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do registro de identidade nº **MG – 24.321.557**, expedida pela PCMG, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº **842.372.602-91**, residente à Rua Dr. José Lanziotti, nº 239, bairro - Santa Efigênia, CEP: 36.032-425, Juiz de Fora – MG. Praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Assim, fica claro, a procuração é o documento pelo qual fica materializada a concessão de poderes, bem como os termos e condições em que ela se dará o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento.

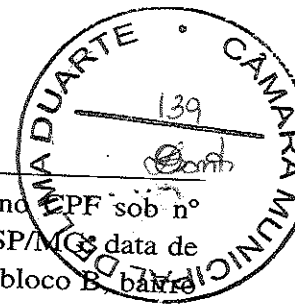
Juiz de Fora, 19 de março de 2024



BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA
ATHILA RODRIGUES CORREA
CPF 039.206.519-36
Sócio Administrador

REC. VERSO

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**



ATHILA RODRIGUES CORREA, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº **039.206.519-36**, portador do documento de identidade de nº **MG-11.334.297**, SSP/MG, data de nascimento **09/10/1982**, residente e domiciliado à **Rua Guaçuí, nº 396, apt. 303, bloco B, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-190**,

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada "**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**", nome fantasia "**BRASIL AUTO CENTER**" inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0001-51** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº **31214247789**, com sede e domicílio à **Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-150**, resolve promover sua 6ª Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ:

Altera-se neste ato o objeto social da matriz, que passa a consistir em:

- **Comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores e estacionamento.**

II – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DAS FILIAIS:

Altera-se neste ato o objeto social das filiais, que passam a consistir em:

- **Filial 1 - Avenida Deusdedith Salgado, n. 2100, Telheiro, bairro Teixeiras, CEP: 36.033-000, Juiz de Fora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0002-32 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975817, exercendo o mesmo objeto social da matriz;**
- **Filial 2 - Rua Paracatu, nº 405, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.046-040, Juiz de Fora- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0003-13 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975825, exercendo o mesmo objeto social da matriz;**
- **Filial 3 - Rua Izaltino Silveira, 561, loja A, bairro Cantagalo, CEP: 25.804-250, Três Rios –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0004-02 e, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, JUCERJA sob o NIRE 33901626225, exercendo o mesmo objeto social da matriz;**
- **Filial 4 - Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440, bairro Mariano Procópio, CEP: 36.080-000, Juiz de Fora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0006-66 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31902991634 exercendo a atividade comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores,**



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque.

Filial 5 – Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1471, bairro Fábrica, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-001, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0007-47 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31903033718 exercendo a atividade comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque.

- **Filial 6 - Rua Izaltino Silveira, nº 729, bairro Cantagalo, Três Rios – RJ, CEP: 25.804-250**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0008-28 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCERJA sob o NIRE 33901640791 exercendo a atividade de comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Sociedade Empresária Limitada denominada **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA, “BRASIL AUTO CENTER”**, com sede à Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-150, com início das atividades em 10/05/2017, tendo como foro a Comarca de Juiz de Fora-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA:

O objetivo da sociedade consiste em atividade de comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ:

O objeto social da Matriz consiste em atividade comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparação

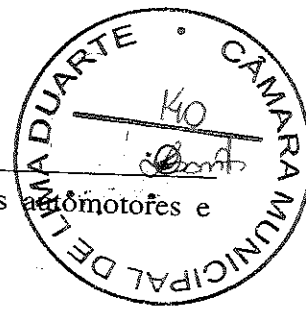
pág. 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11766257 em 12/06/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 243399910 - 03/06/2024. Efeitos do registro: 23/05/2024. Autenticação: 9DFEE6E722E8C51859C6ABAD96ABE428DAFD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/339.991-0 e o código de segurança LOnZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA



mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores e estacionamento.

CLÁUSULA 4ª - DAS FILIAIS:

A sociedade possui 06 (seis) filiais conforme dados a seguir:

- **Filial 1 - Avenida Deusdedit Salgado, n. 2100, Telheiro, bairro Teixeiras, CEP: 36.033-000, Juiz de Fora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0002-32 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975817, exercendo o mesmo objeto social da matriz;**
- **Filial 2 - Rua Paracatu, nº 405, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.046-040, Juiz de Fora- MG. inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0003-13 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975825, exercendo o mesmo objeto social da matriz;**
- **Filial 3 - Rua Izaltino Silveira, 561, loja A, bairro Cantagalo, CEP: 25.804-250, Três Rios –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0004-02 e, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, JUCERJA sob o NIRE 33901626225, exercendo o mesmo objeto social da matriz;**
- **Filial 4 - Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440, bairro Mariano Procópio, CEP: 36.080-000, Juiz de Fora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0006-66 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31902991634 exercendo a atividade comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque.**
- **Filial 5 – Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1471, bairro Fábrica, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-001, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0007-47 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31903033718 exercendo a atividade comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque.**
- **Filial 6 - Rua Izaltino Silveira, nº 729, bairro Cantagalo, Três Rios – RJ, CEP: 25.804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0008-28 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCERJA sob o NIRE 33901640791, exercendo a atividade de comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque.**

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL:

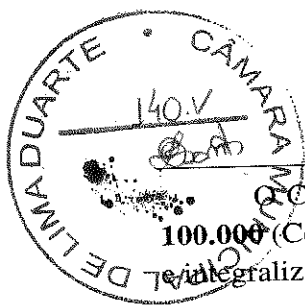
pág. 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11766257 em 12/06/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 243399910 - 03/06/2024. Efeitos do registro: 23/05/2024. Autenticação: 9DFEEE6E722E8C51859C6ABAD96ABE428DAFD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/339.991-0 e o código de segurança LOnZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA



O Capital Social da empresa é no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
ATHILA RODRIGUES CORREA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade do sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas responde, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ATHILA RODRIGUES CORREA**, assinando pela sociedade, isoladamente, com poderes e atribuições de comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, Seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogado com a cláusula ad judicia para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações, contestá-las, defender os direitos e interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 8ª - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade. A sociedade fará distribuições de lucros / perdas ao sócio, com base no resultado do exercício consolidado a cada mês, a distribuição dos lucros / prejuízos é definida de acordo com o sócio, sendo o valor atribuído ao sócio definido por critério da sociedade independente do percentual de participação no capital social integralizado;

Parágrafo único: Aos Lucros creditados ao sócio não vencerão juros e se forem apurados prejuízos, estes serão mantidos na conta de prejuízos acumulados para serem compensados com lucros futuros, respeitando o limite determinado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 9ª - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**



O sócio administrador poderá, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" respeitadas as limitações legais vigentes, caso existentes.

CLÁUSULA 10ª - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Falecendo ou interditado o sócio titular, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11ª - DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª - DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem ser realizada a cessão delas, através da alteração contratual pertinente; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

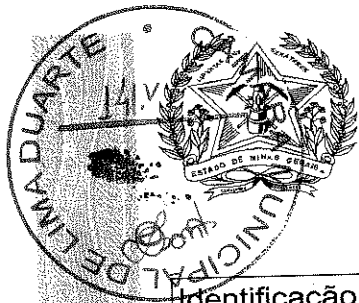
CLÁUSULA 13ª DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:

E por estar a parte justa e contratada assina o presente ato.

Juiz de Fora/MG, 23 de maio de 2024.

ATHILA RODRIGUES CORREA.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/339.991-0	MGP2400470780	03/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
039.206.519-36	ATHILA RODRIGUES CORREA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, de NIRE 3121424778-9 e protocolado sob o número 24/339.991-0 em 03/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11766257, em 12/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.206.519-36	ATHILA RODRIGUES CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.206.519-36	ATHILA RODRIGUES CORREA

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 12/06/2024, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/339.991-0.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

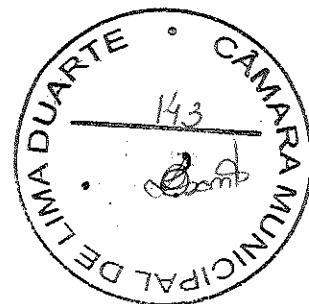
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11766257 em 12/06/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 243399910 - 03/06/2024. Efeitos do registro: 23/05/2024. Autenticação: 9DFEEE6E722E8C51859C6ABAD96ABE428DAFD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/339.991-0 e o código de segurança LOnZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

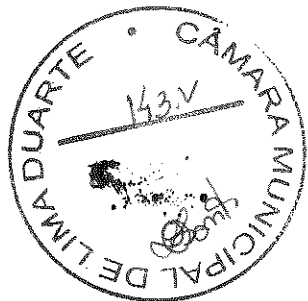
Nome Empresarial:	BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
27.699.687/0001-51	10/05/2017	10/05/2017	
Endereço Completo:	RUA HENRIQUE BURNIER 444 - BAIRRO MARIANO PROCOPIO CEP 36080-150 - JUIZ DE FORA/MG		
Objeto Social:	COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR, DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS VEICULOS AUTOMOTORES, DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, DE LUBRIFICANTE. SERVICOS DE MANUTENCAO E REAPARICAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES E ESTACIONAMENTO		
Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador
039.206.519-36	ATHILA RODRIGUES CORREA	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
CPF/CNPJ	Nome		
xxxxxxx	xxxxxxx		xxxxxxx
Situação: ATIVA	Status: xxxxxxxx		
Último Arquivamento: 12/06/2024	Número: 11766257		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF		
	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:			
CNPJ	Endereço		
27.699.687/0002-32	AVENIDA DEUSDEDITH SALGADO, 2100, TELHEIRO, BAIRRO TEIXEIRAS, 36033-000, JUIZ DE FORA/MG		
27.699.687/0003-13	RUA PARACATU, 405, BAIRRO SANTA TEREZINHA, 36046-040, JUIZ DE FORA/MG		
27.699.687/0006-66	RUA BERNARDO MASCARENHAS, 440, BAIRRO MARIANO PROCOPIO, 36080-000, JUIZ DE FORA/MG		
27.699.687/0007-47	RUA BERNARDO MASCARENHAS, 1471, BAIRRO FABRICA, 36080-001, JUIZ DE FORA/MG		
27.699.687/0004-02	RUA IZALTINO SILVEIRA, 561, LOJA A, BAIRRO CANTAGALO, 25804-250, TRES RIOS/RJ		
27.699.687/0008-28	RUA IZALTINO SILVEIRA, 729, BAIRRO CANTAGALO, 25804-250, TRES RIOS/RJ		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 18 de Julho de 2024 09:05

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240002101492 e visualize a certidão)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA DEVIDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ATHILA RODRIGUES CORREA**

FILIAÇÃO:
ELIZABETH RODRIGUES VIEIRA CORREA
ANTONIO CORREA DA SILVA NETO

DATA NASCIMENTO: **05/10/1982** ORGÃO EMISSOR: **PCMG** PATRÃO HM: **XXXX**

NATURALIDADE:
BRASILIA-DF

OBSERVAÇÃO:
SERIES

Athila R. Correa
ASSINATURA DO TITULAR

CLASSE: **RE-IDENTIDADE**

LEI Nº 7.111 DE 24 DE ABRIL DE 1973

CPF: **039206519-36** DDD: **XXXX** FH: **2203** VIA: **2**

REGISTRO GERAL: **MG-11.334.297** DATA DE EMISSÃO: **22/05/2022**

REGISTRO CIVIL
NASC: **LV-1104-FL-217V BRASILIA-DF**

T. ELEITOR / ZONA / SEC: **XXXX** CTPS / SERIE / UF: **XXXX**

RIS / DER / RASEP: **XXXX** IDENTIDADE PROFISSIONAL: **XXXX** POLEGAR DIREITO: **XXXX**

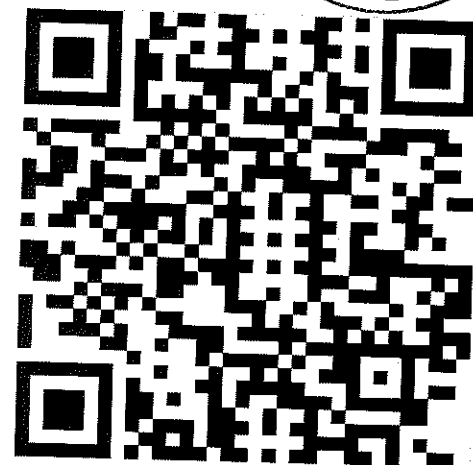
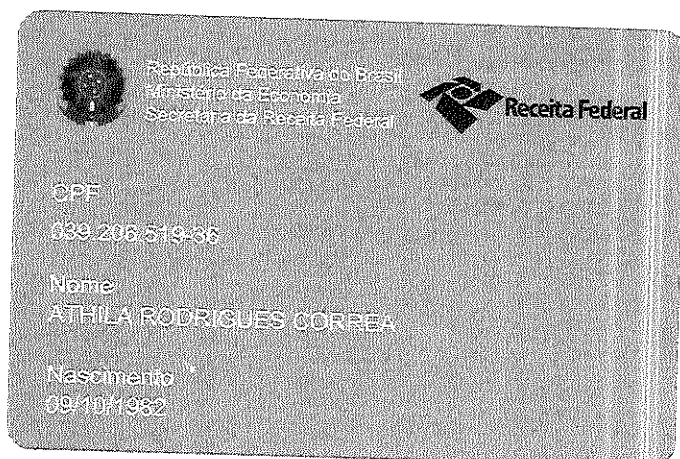
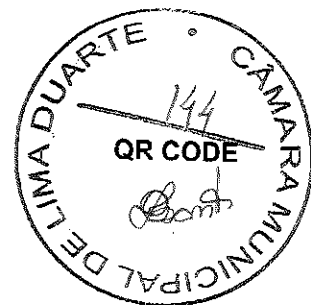
CERT. MILITAR: **XXXX**

CNH: **XXXX** CNE: **XXXX**

MINISTRO DE ASS. GERAL
JACQUES DE MESQUITA BASTOS

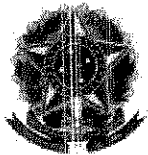
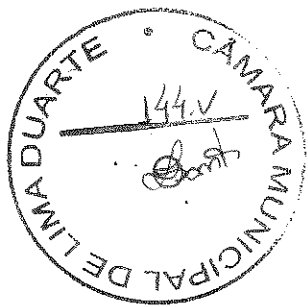
VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal



REGULAR

Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **039.206.519-36**

Nome: **ATHILA RODRIGUES CORREA**

Data de Nascimento: **09/10/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/08/2000**

Digito Verificador: **00**

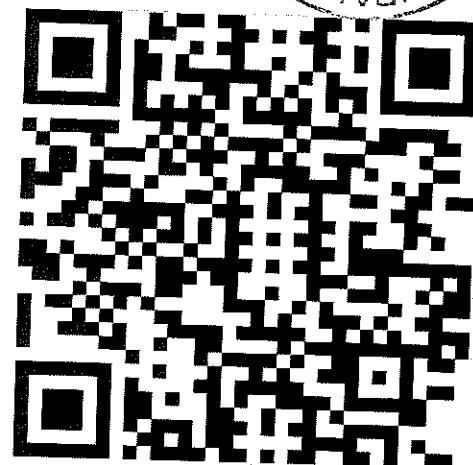
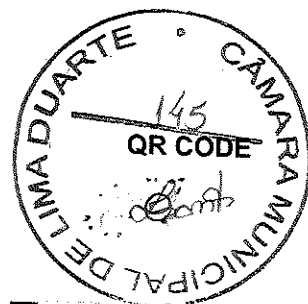
Comprovante emitido às: **15:31:46** do dia **18/03/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7F9D.4F33.8A96.C715**



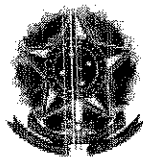
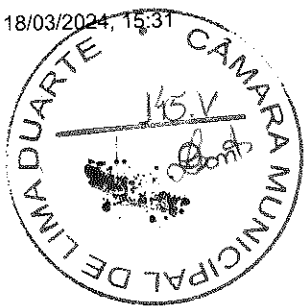
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal



Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **039.206.519-36**

Nome: **ATHILA RODRIGUES CORREA**

Data de Nascimento: **09/10/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/08/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:31:46** do dia **18/03/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7F9D.4F33.8A96.C715**

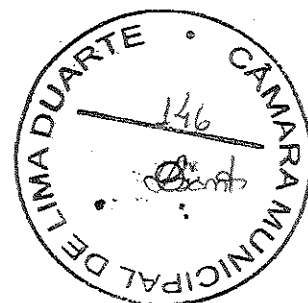


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA**
CNPJ: **27.699.687/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

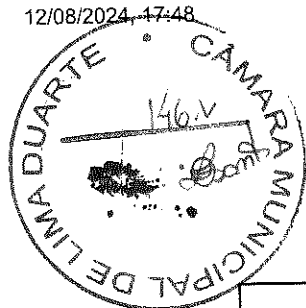
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:01 do dia 26/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2025.

Código de controle da certidão: **B8DF.ED45.2A9C.BE43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.699.687/0006-66
Razão Social: BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA
Endereço: R DOUTOR JOSE EUTROPIO 400 GALPAO / SANTA TEREZINHA / JUIZ DE FORA / MG / 36045-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

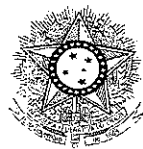
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2024 a 29/08/2024

Certificação Número: 2024073104326099762889

Informação obtida em 12/08/2024 17:48:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.699.687/0006-66

Certidão n°: 18926176/2024

Expedição: 19/03/2024, às 09:44:15

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.699.687/0006-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

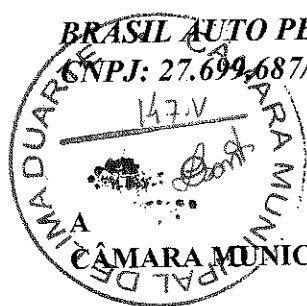
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 27.699.687/0006-66 – IE: 29633320429



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

DATA 15/08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2024

Lance: 09:00h às 15:00h

LOCAL: <https://bnc.org.br/>

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL
ANEXO IV

A empresa **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.699.687/0006-66, com sede a Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440 – Bairro Mariano Procópio – CEP: 36.080-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal **Eu, ATHILA RODRIGUES CORREA**, representante legal, portador da Identidade nº **MG-11 334 297 - SSP/MG** e do CPF nº **039.206.519-36**, em razão da participação no processo licitatório supracitado, **DECLARA** à Câmara Municipal de Lima Duarte, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

ATHILA RODRIGUES
CORREA:039206519

36

Assinado digitalmente por ATHILA RODRIGUES
CORREA:03920651936
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ATHILA
RODRIGUES CORREA:03920651936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.14 10:28:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA

ATHILA RODRIGUES CORREA

CPF 039.206.519-36

Sócio Administrador

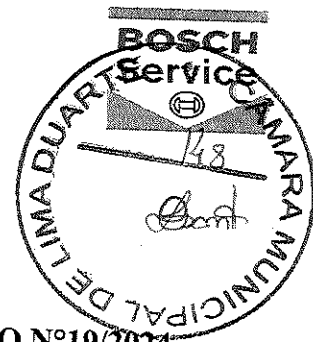
Juiz de Fora 15 de Agosto de 2024

Rua Bernardo Mascarenhas, 440-Mariano Procópio-CEP: 36.080-000

CNPJ: 27.699.687/0006-66 – IE: 29633320429

TEL.: (32)99846-4991/(32) 4141-9090

27.699.687/0006-66
BRASIL AUTO PEÇAS
COMÉRCIO LTDA.
RUA BERNARDO MASCARENHAS, 440
MARIANO PROCÓPIO - CEP 36080-000
JUIZ DE FORA - MG



À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024**
DATA 15/08/2024 **Lance: 09:00h às 15:00h**
LOCAL: <https://bnc.org.br/>

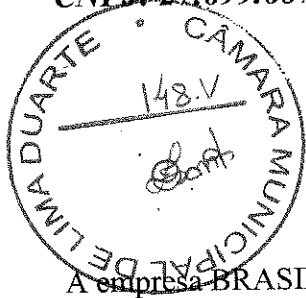
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO V

A empresa **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **27.699.687/0006-66**, com sede a Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440 – Bairro Mariano Procópio – CEP: 36.080-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal **Eu, ATHILA RODRIGUES CORREA**, representante legal, portador da Identidade nº **MG-11 334 297 - SSP/MG** e do CPF nº **039.206.519-36**, em razão da participação no processo licitatório supracitado, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica Nº 17/2024, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, que a empresa **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.699.687/0006-66, com sede a Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440 – Bairro Mariano Procópio, em Juiz de Fora, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital do Dispensa Eletrônica Nº 17/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324, MENOR PREÇO, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, **ATHILA RODRIGUES CORREA**, representante legal, portador da Identidade nº **MG-11 334 297 - SSP/MG** e do CPF nº **039.206.519-36**, situada no endereço Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440 – Bairro Mariano Procópio – CEP: 36.080-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais, CNPJ 27.699.687/0006-66. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o Dispensa Eletrônica Nº 17/2024, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.



A empresa **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.699.687/0006-66, com sede a Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440 – Bairro Mariano Procópio – CEP: 36.080-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal Eu, **ATHILA RODRIGUES CORREA**, representante legal, portador da Identidade nº MG-11 334 297 - SSP/MG e do CPF nº 039.206.519-36, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Eu, **ATHILA RODRIGUES CORREA**, representante legal, portador da Identidade nº MG-11 334 297 - SSP/MG e do CPF nº 039.206.519-36, Representante legal da empresa **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.699.687/0006-66, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº 17/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.

ATHILA RODRIGUES
CORREA:039206519
36

Assinado digitalmente por ATHILA RODRIGUES
CORREA:03920651936
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ATHILA RODRIGUES CORREA:03920651936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.14 10:50:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA

ATHILA RODRIGUES CORREA

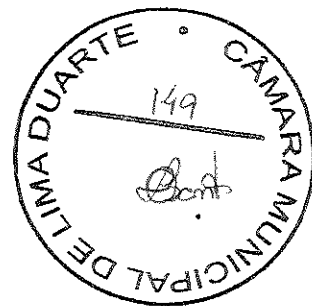
CPF 039.206.519-36

Sócio Administrador

Juiz de Fora 15 de Agosto de 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ENCAMINHAMENTO Nº 42/2024

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 19/2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 17/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 10/07/2024

OBJETO: Aquisição de peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 15/08/2024

EMPRESAS VENCEDORAS: Lote 1: LJ Domingues Distribuidora LTDA – CNPJ

28.523.774/0001-16 e Lote 2: Brasil Auto Peças Comércio Ltda – CNPJ 27.699.687/0006-66

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Lote 1: R\$ R\$ 5.645,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) – Lote 2: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/31 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação e sua equipe de apoio, procederam na data supra mencionada com Dispensa Eletrônica, para o qual foram apresentadas duas propostas.

Estando a proposta melhor classificada abaixo do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 19 de agosto de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº 17/2024, em favor das empresas Lote 1: LJ Domingues Distribuidora LTDA – CNPJ 28.523.774/0001-16 e Lote 2: Brasil Auto Peças Comércio Ltda – CNPJ 27.699.687/0006-66, pelo valor de Lote 1: R\$ R\$ 5.645,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) – Lote 2: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

A homologação da presente Dispensa Eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Dispensa.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

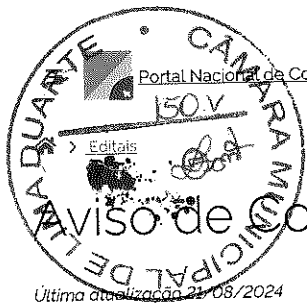
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 21 de agosto de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em <u>21 / 08 / 24</u>
☒ Portal da Transparência
☒ Sítio Eletrônico oficial
☒ PNCP
☒ Quadro de avisos

Câmara Municipal de Lima Duarte



100% de segurança

Aviso de Contratação Direta nº 17/2024

Assinatura do responsável

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/08/2024 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000021/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição de pneus e peças automotivas, bem como prestação de serviço de troca de pneus, substituição de peças, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para manutenção preventiva do veículo Renault Duster, Placa PXB 9324.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.985,43

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.598,30

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00		
2	Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 369,50	R\$ 369,50		
3	Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 154,50	R\$ 154,50		
4	Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 543,13	R\$ 543,13		
5	Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) - ano/modelo: 2015/2016	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00		

Exibir: 1-5 de 16 itens

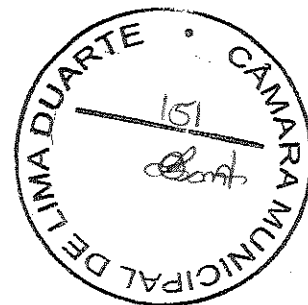
Página



< Voltar



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 19/2024

CERTIDÃO

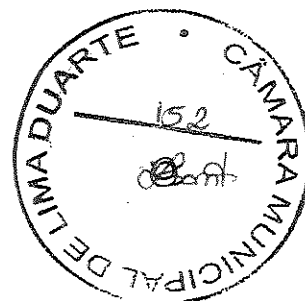
Certifico que nesta data fiz a juntada de ata de Adjudicação, relatório de economia e ata de homologação.

Lima Duarte, 21 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 19/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Publicação: 09/08/2024 13:59:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/08/2024 15:09:03 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 06 - MINUTA DE AVISO DE DISPENSA.pdf foi adicionado ao processo.

09/08/2024 15:10:00 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 06 - MINUTA DE AVISO DE DISPENSA.pdf foi removido pelo condutor do processo.

15/08/2024 13:18:35 CADASTRO DE PROPOSTA BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA

15/08/2024 08:24:30 CADASTRO DE PROPOSTA L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA

15/08/2024 12:05:45 MENSAGEM CONDUTOR

[Mensagem da Administração do Sistema]: "Devido a problemas técnicos (mal funcionamento da rede de internet da Câmara Municipal de Lima Duarte), houve atraso no horário de abertura da sessão de disputa. Deste modo, ao encerrar a fase de disputa, suspenderemos a habilitação que ficará marcada para amanhã (16/08) às 14:00h. Conto com a compreensão de todos."

15/08/2024 17:43:26 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme já informado anteriormente reabriremos nossa sessão amanhã (16/08) às 14h para habilitação. Solicito aos participantes que no intuito de agilizar os trabalhos, adicionem no sistema, no campo "documentos complementares" suas propostas realinhadas conforme o ultimo lance e documentos necessários a habilitação.

15/08/2024 17:50:16 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA adicionou o arquivo 6056ce26ea9640e39461a23ba7256f00.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 09:39:29 MENSAGEM CONDUTOR

O participante L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo fd4a6076531741d9a3f225f655ec4e48.rar aos documentos complementares.

16/08/2024 09:42:25 MENSAGEM CONDUTOR

O participante L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 43c66a770f5241ac914b747dcbe5c2f4.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 13:58:15 MENSAGEM CONDUTOR

Bom tarde! em alguns minutos iniciaremos a sessão de habilitação.

16/08/2024 14:15:28 MENSAGEM CONDUTOR

Comunico a finalização da fase de habilitação do processo de contratação nº 19/2024 (Dispensa eletrônica nº 17/2024) Conforme o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2024, os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para análise e decisão sobre a adjudicação e homologação dos vencedores.

16/08/2024 14:15:41 MENSAGEM CONDUTOR

Prazo para Encaminhamento: O prazo para o envio dos autos à autoridade competente é de 03 (três) dias úteis, a contar da data de finalização da fase de habilitação.

Próximos Passos: Após a análise dos autos pela autoridade competente, será publicada a decisão sobre a adjudicação e homologação do vencedor da licitação.

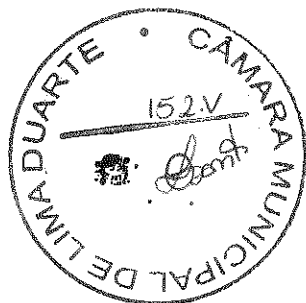
16/08/2024 14:15:53 MENSAGEM CONDUTOR

Locais de publicação: sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte, quadro de avisos, Portal Nacional de Compras. Acesso aos Autos: Os autos do processo de contratação estão disponíveis para consulta pública na sede da câmara municipal de Lima Duarte.

16/08/2024 14:19:07 MENSAGEM CONDUTOR

Declaro encerrada a sessão na qual os dois participantes foram habilitados e ganhadores de seus respectivos lotes.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Aquisição de Item



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

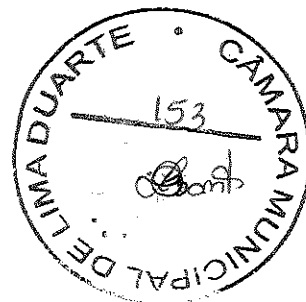
Item: 1	Unidade: UN	Marca: AUTHOMIX	Modelo: KC9616B
Descrição: Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 927,10		Valor Total: 927,10
Item: 2	Unidade: UN	Marca: URBA	Modelo: UB0816
Descrição: Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 285,40		Valor Total: 285,40
Item: 3	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL	Modelo: CORREIA
Descrição: Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 119,30		Valor Total: 119,30
Item: 4	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL	Modelo: TENSOR
Descrição: Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 419,50		Valor Total: 419,50
Item: 5	Unidade: UN	Marca: COFAP	Modelo: KIT COXIM
Descrição: Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 236,80		Valor Total: 236,80
Item: 6	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo: BALANÇA
Descrição: Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 305,10		Valor Total: 305,10
Item: 7	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo: BALANÇA
Descrição: Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 305,10		Valor Total: 305,10
Item: 8	Unidade: UN	Marca: AUTHOMIX	Modelo: BU61108
Descrição: Bieleta da Barra Estabilizadora Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 128,20		Valor Total: 256,40
Item: 9	Unidade: UN	Marca: AUTHOMIX	Modelo: FCA1554
Descrição: Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 34,70		Valor Total: 34,70
Item: 10	Unidade: UN	Marca: BARUM	Modelo: XL FR
Descrição: Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 534,90		Valor Total: 2.139,60
Item: 11	Unidade: UN	Marca: ZAMAC	Modelo: VALVULAS
Descrição: Válvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 11,50		Valor Total: 46,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo: SP49
Descrição: Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 120,10		Valor Total: 120,10
Item: 13	Unidade: UN	Marca: SYL	Modelo: 1359
Descrição: Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 214,70		Valor Total: 214,70
Item: 14	Unidade: UN	Marca: AUTHOMIX	Modelo: SA60105
Descrição: Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 235,20		Valor Total: 235,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	075	28.523.774/0001-16	7.308,07	5.645,00		Sim
2 BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA	110	27.699.687/0006-66	7.144,84	5.700,00	0,97	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/08/2024 13:59:07	PUBLICADO				
09/08/2024 14:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
15/08/2024 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
15/08/2024 11:34:32	DISPUTA				
15/08/2024 11:34:32	LANCE	L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 075)			7.308,07
15/08/2024 11:34:32	LANCE	BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 110)			7.144,84
15/08/2024 12:13:10	LANCE	BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 110)			5.900,00
15/08/2024 17:05:23	LANCE	BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 110)			5.700,00
15/08/2024 17:34:28	LANCE	L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 075)			5.645,00
15/08/2024 17:34:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
15/08/2024 17:34:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA					
15/08/2024 17:34:33	HABILITAÇÃO				
16/08/2024 14:13:26	EM ADJUDICAÇÃO				
21/08/2024 16:30:07	ADJUDICADO				

LOTE 2 - ADJUDICADO

Prestação de serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 900,00	Valor Total: 900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA	138 27.699.687/0006-66	1.000,00	900,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

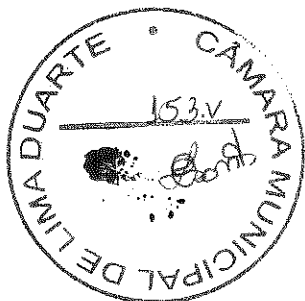
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/08/2024 13:59:07	PUBLICADO				
09/08/2024 14:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
15/08/2024 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
15/08/2024 11:34:32	DISPUTA				
15/08/2024 11:34:32	LANCE	BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 138)			1.000,00
15/08/2024 14:50:11	LANCE	BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 138)			900,00
15/08/2024 17:34:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA					



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

15/08/2024 17:34:34 HABILITAÇÃO
16/08/2024 14:13:26 EM ADJUDICAÇÃO
21/08/2024 16:30:08 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
Prestação de serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: DIVERSOS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016.
Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 500,00 **Valor Total: 500,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	Sim
1 BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA	007	27.699.687/0006-66	575,00	500,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/08/2024 13:59:07 PUBLICADO
09/08/2024 14:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
15/08/2024 08:50:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
15/08/2024 11:34:32 DISPUTA
15/08/2024 11:34:32 LANCE BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 007) 575,00
15/08/2024 14:51:34 LANCE BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 007) 500,00
15/08/2024 17:34:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA
15/08/2024 17:34:33 HABILITAÇÃO
16/08/2024 14:13:26 EM ADJUDICAÇÃO
21/08/2024 16:30:08 ADJUDICADO


CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

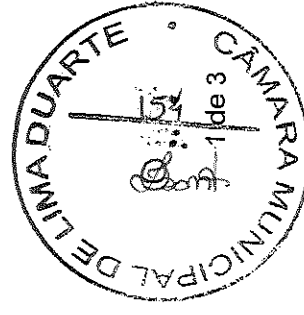
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

RELATÓRIO DE ECONOMIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 19/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
Data de Publicação: 09/08/2024 13:59:07



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG



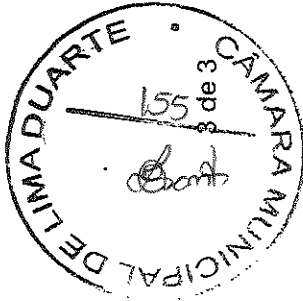
LOTE 1		Quantidade.: 1	Valor ref. total: 8.985,43	Desconto médio: 21,93%		Total economia: 1.940,43	
Item Descrição		Quantidade	Total lote: 7.307,43	Média lote (%): 22,80%		Econ. lote: 1.662,43	
				Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1		1.199,00	927,10	22,68%	271,90
2	Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1		369,50	285,40	22,76%	84,10
3	Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1		154,50	119,30	22,78%	35,20
4	Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1		543,13	419,50	22,76%	123,63
5	Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1		306,00	236,80	22,61%	69,20
6	Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1		395,00	305,10	22,76%	89,90
7	Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1		395,00	305,10	22,76%	89,90
8	Bieleta da Barra Estabilizadora Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	2		166,00	128,20	22,77%	75,60
9	Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1		45,00	34,70	22,89%	10,30
10	Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	4		692,56	534,90	22,76%	630,64
11	Válvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	4		15,00	11,50	23,33%	14,00
12	Jogo de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1		155,56	120,10	22,80%	35,46
13	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1		278,00	214,70	22,77%	63,30
14	Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016	1		304,50	235,20	22,76%	69,30
LOTE 2		Quantidade.: 1	Total lote: 1.100,00	Média lote (%): 18,18%		Econ. lote: 200,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. • Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.	1	1.100,00	900,00	18,18%	200,00

LOTE 3		Quantidade.: 1	Total lote: 578,00		Média lote (%): 13,49%		Econ. lote: 78,00	
Item		Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. • Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.		1	578,00	500,00	13,49%	78,00	


CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 19/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

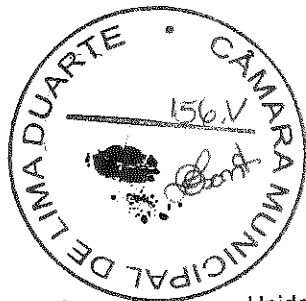
Data de Publicação: 09/08/2024 13:59:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/08/2024 16:30:12

Aquisição de Item

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: AUTHOMIX	Modelo: KC9616B
Descrição: Kit Correia Dentada Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 927,10	Valor Total: 927,10	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: URBA	Modelo: UB0816
Descrição: Bomba de água do motor Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 285,40	Valor Total: 285,40	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL	Modelo: CORREIA
Descrição: Correia de Acessórios (ALT/DIR/ A. COND) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 119,30	Valor Total: 119,30	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL	Modelo: TENSOR
Descrição: Tensor da Correia de Acessórios Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 419,50	Valor Total: 419,50	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: COFAP	Modelo: KIT COXIM
Descrição: Kit Coxim do amortecedor dianteiro completo com rolamento (esquerdo e direito) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 236,80	Valor Total: 236,80	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo: BALANÇA
Descrição: Balança Dianteira Direita (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 305,10	Valor Total: 305,10	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: NAKATA	Modelo: BALANÇA
Descrição: Balança Dianteira esquerda (completa) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 305,10	Valor Total: 305,10	
Item: 8	Unidade: UN	Marca: AUTHOMIX	Modelo: BU61108
Descrição: Bieleta da Barra Estabilizadora Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 128,20	Valor Total: 256,40	
Item: 9	Unidade: UN	Marca: AUTHOMIX	Modelo: FCA1554
Descrição: Filtro do ar condicionado Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 34,70	Valor Total: 34,70	
Item: 10	Unidade: UN	Marca: BARUM	Modelo: XL FR
Descrição: Pneus 215/65 R16 Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 534,90	Valor Total: 2.139,60	
Item: 11	Unidade: UN	Marca: ZAMAC	Modelo: VALVULAS
Descrição: Válvulas (bicos) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 11,50	Valor Total: 46,00	
Item: 12	Unidade: UN	Marca: BOSCH	Modelo: SP49
Descrição: Juego de velas de ignição (contendo 04 velas) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 120,10	Valor Total: 120,10	
Item: 13	Unidade: UN	Marca: SYL	Modelo: 1359
Descrição: Juego de Pastilha de Freio Dianteiro Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 214,70	Valor Total: 214,70	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

Item: 14

Unidade: UN

Marca: AUTHOMIX

Modelo: SA60105

Descrição: Jogo de lonas de Freio traseiras (direita e esquerda) Aplicação: veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016

Quantidade: 1

Valor Unit.: 235,20

Valor Total: 235,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	075	28.523.774/0001-16	7.308,07	5.645,00		Sim
2 BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA	110	27.699.687/0006-66	7.144,84	5.700,00	0,97	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 21/08/2024 16:30:12
Prestação de serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1

Unidade: UN

Marca: DIVERSOS

Modelo: DIVERSOS

Descrição: Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Troca de: correia dentada, bomba de água do motor, correia de acessórios, tensor da correia, coxim com rolamento, balanças, bieleta da barra estabilizadora, filtro de ar condicionado, jogos de velas da ignição, jogos de pastilhas de freio e lona de freio.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 900,00

Valor Total: 900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA	138	27.699.687/0006-66	1.000,00	900,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 21/08/2024 16:30:12
Prestação de serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1

Unidade: UN

Marca: DIVERSOS

Modelo: DIVERSOS

Descrição: Serviço de Manutenção de veículo leve – parte mecânica veículo Renault Duster 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016. Montagem de 04 pneus, balanceamento alinhamento de direção, cambagem e caster.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 500,00

Valor Total: 500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA	007	27.699.687/0006-66	575,00	500,00		Sim

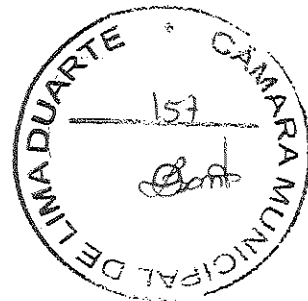
DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG**

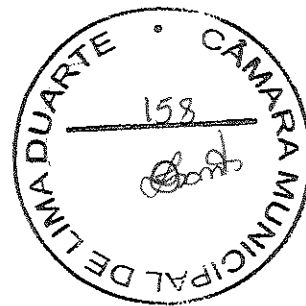


AUTORIDADE: FABIO PEREIRA VIEIRA

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



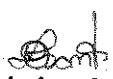
**PROCESSO Nº 19/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 19/2024, na modalidade dispensa de licitação, eletrônica nº 17/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 158 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 26 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

